SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2592

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2020-GP

PORTARIA N.º 050/2020-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** do Cargo em Comissão de assessoramento especial de **PROCURADORA** a servidora JESSICA GONÇALVES DOS SANTOS, inscritasob o nº 30.053 na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:8CD8C68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2020-GP

PORTARIA N.º 051/2020-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo em comissão, estabelece condições para o exercício do cargo e dá outras providências.

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal que dispõe sobre a nomeação de cargos em comissão, art. 8º, IV da Lei Complementar nº 173/2020 e do art. 13 da Lei Municipal nº. 422/2017 que dispõe da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipaleestabelece a Procuradoria como órgão de assessoramento especial;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** EDSON SARAIVA TAVARES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará sob o nº 13.998, CPF 713.024.763-00, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR,** integrante da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município – Órgão de Assessoramento Especial,com supedâneo ao que dispõe os artigos, 13, 15 e Anexo Único da Lei Municipal nº. 422/2017 e mediante as condições adiante estabelecidas;
Art. 2º. O Procurador nomeado neste ato se limitará as atividades de assessoramento jurídico, sendo vedado qualquer ação de direção ou chefia em consonância com os artigos 13, item 2.3, 14, II, da Lei Municipal nº. 422/2017;
Art. 3º. Excepcionalmente no período decalamidade pública do município, o cargo será preferencialmente exercido de forma remota, não presencial, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 07/2020, utilizando-se dos sistemas eletrônicos quanto aos processos judiciais e outros meios de comunicação a distância acessados em locais e horários á critério do Procurador desde que atenda as condições técnicas e legais exigidas.
Art. 4º. Faculta-se ao Procurador a utilização do ambiente físico do Paço Municipal, quando necessário, devendo cumprir neste caso, as medidas sanitárias vigentes.
Art. 5º. Fica vedado o patrocínio de qualquer causa que tenha interesse próprio ou privado do Chefe do Executivo e dos demais

agentes políticos do município, excetuadas as causas ou procedimentos com relação intrínseca e direta com a gestão municipal que tramitem em qualquer das instâncias da Justiça Estadual, Federal comum e do Trabalho e nos órgãos de fiscalização e controle, restringindo-se a defesa do interesse público do município.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:D2024478

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO FRANCISCO DÁRIO DE SOUSA LIMA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE SUBSÍDIO DE

A prefeitura de Acopiara, através da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representado por seu secretário Francisco Dário de Sousa Lima, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL das solicitações de subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, bem como também da regulamentação municipal por meio do decreto 052 de 09 de outubro de 2020, e portaria 001 de 20 de outubro de 2020 da Secretaria da Cultura, Esporte e juventude de Acopiara.

	BENEFICIÁRIO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	**GRUPO CAPOEIRA GERAIS** REPRESENTANTE: Francisco Jedlafy Oliveira INSCRIÇÃO: on-1619605710	28 pontos	CLASSIFICADO
2º	**CIA CORDEL** REPRESENTANTE: Mardone Nunes do Nascimento INSCRIÇÃO: on-1274032068	26 pontos	CLASSIFICADO

Acopiara-CE, 04 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO DÁRIO DE SOUSA LIMA
Secretário Da Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Kelton Bruno de Souza Rodrigues
Código Identificador:74C68A33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2020.12.08.1

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.12.08.1. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.12.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo minivan, destinado as atividades do Conselho Tutelar, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de Dezembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 08 de Dezembro de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:23340610

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO Nº 0412.01/2020 - GAB

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO Nº 0412.01/2020 - GAB. PARTES: Município de Aratuba, através da CHEFIA DE GABINETE e a empresa PAULO VICTOR DOS SANTOS ARAUJO 08616115358, C.N.P.J. Nº 37.466.340/0001-12. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, ELABORAÇÃO, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE REVISTA EM FORMATO ELETRÔNICO DAS PRINCIPAIS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO MUNICIPAL DE 2017 A 2020, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO E PROPAGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS DESAFIOS E CONQUISTAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.** Contratação Direta baseada no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**. VIGÊNCIA:** 04/12/2020 a 31/12/2020. **VALOR GLOBAL: R$ 10.895,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). ASSINAM PELAS PARTES:** Emanuela Cordeiro Batista inscrito, CPF nº 683.726.393-53 pela CHEFIA DE GABINETE e o Sr. Paulo Victor dos Santos Araújo, inscrito no CPF sob o n° 086.161.153-58 pela empresa contratada.

Aratuba, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:365EC052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2408.01/2020 - 002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2408.01/2020 - 002, originado do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO**: Reajuste de preços dos produtos (macarrão e feijão) destinado a merenda escolar; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; VALOR ACRESCIDO: **R$ 22.240,64 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos);** ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Srª. Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF n° 435.250.673-72 e PELA CONTRATADA: Sr. Thiago Pereira Ferreira, CPF nº 001.537.143-36.

Aratuba, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:17716B78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 041/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 041/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr.(a) **RONNEY CHAVES PESSOA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2003029066463 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 019.920.063-77, para exercer o Cargo em Comissão de **Procurador Geral Adjunto** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 01 de DEZEMBRO de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:996516A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.13.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de dezembro 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, NAS SEGUINTES RUAS: ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CLARAVAL CATONHO, S.D.O. BARRINHA, FILOMENO ALMEIDA, PROJETADA DO POSTO À CAIXA D'ÁGUA, VEREADOR ANTÔNIO SATURNINO PRADO E RUA ANTÔNIO PAIVA DE SOUZA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.** O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré/CE, 08 de Dezembro de 2020.

DAIANE DE O. CARLOS
Presidente

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:6CEB74A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2020 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.002/2020 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 10 de Dezembro de 2020, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **28 de Dezembro de 2020** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:**Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítioeletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 08 de Dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2CD2375C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.12.01.02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.002/2020-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2020.12.01.02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 10.002/2020-SRP, CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS MULTIJATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** UNIDADE GESTORA CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.** DIRETOR: RAIMUNDO NONATO PERDIGÃO. CONTRATADA: **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 32.503.371/0001-82, REPRESENTADA POR LUCAS ROCHA JALLES, CPF 023.537.063-04. VALOR TOTAL **R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)**. DATA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7313967C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.002/2020-SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.12.01.03. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.12.01.02. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS MULTIJATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **RAIMUNDO NONATO PERDIGÃO, DIRETOR DO SAAE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.666,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADO:**HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIAÇÃO LTDA EPP,** CNPJ Nº **32.503.371/0001-82,** REPRESENTADA LUCAS ROCHA JALLES**, CPF Nº 023.537.063-04**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FD24B667

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - HOMOLOGAÇÃO CONCURÇO PÚBLICO Nº 001/2020

EXTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - DECRETO Nº 05/2020, Barro (CE), aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte). Homologa Resultado Final Classificatório do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Barro e dá outras providências. A Presidente da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; Considerando haver recebido da UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e endossado pela comissão responsável, o resultado final classificatório do Concurso Público realizado por força do edital Nº 001/2020 de 23 de Janeiro de 2020; Considerando o disposto no referido Edital e depois de concluída todas as etapas do Concurso Público Municipal; DECRETA: Art. 1º - fica Homologado, para que surtam seus devidos e jurídicos efeitos, o Resultado Final classificatório do Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2020 realizado sob total responsabilidade da UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, contendo aprovação e classificação dos candidatos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório em anexo passando a fazer parte integrante deste decreto. Parágrafo Único – a referida homologação é para provimento de cargos vagos existentes e que vierem a vagar pelo tempo de validade do certame. Art. 2º - A convocação para nomeação dos candidatos aprovados e classificados será feita através de edital a ser publicado no átrio da câmara e em jornal de circulação regional, contendo o prazo e o local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação. Art. 3º - Na mesma fase de chamamento será ofertado à relação nominal, contendo todas as exigências legais a serem cumpridas pelos candidatos aprovados e classificados para o pretendido ingresso no serviço público, devendo apresentar-se na Câmara Municipal de Barro (CE) junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 dias úteis após a data de convocação. Art. 4º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, por ato do Legislativo Municipal para atender o interesse público da administração. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Paço da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês Dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte). MARIA PEREIRA DE SILVA LIRA – Presidente da Câmara Municipal de Barro (CE). CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (AGA) APROVADOS CLASSIFICADOS - 1º, 2096979, MARCOS VINICIUS DE LIMA TAVARES, 76,80 / APROVADOS CLASSIFICÁVEIS - 1º, 2096669, WELLISSON MAXSUEL ARAUJO ANDRADE, 73,60 / 2º, 2096787, ANDERSON MARTINS, 73,60 / 3º, 2096761, MARIA ROSANGELA DE ANDRADE, 70,40 / 4º, 2096539, MARIA GABRIELA ALVES DA SILVA, 70,40 / 5º, 2097019, MARIA ALANY DE LIMALIMA PEREIRA, 67,20 / 6º, 2096916, CICERA GILMARA FAUSTINO DE SOUSA, 64,00 / 7º, 2096546, EDIGLÉCIA PEREIRA DE ALMEIDA, 64,00 / 8º, 2096772, JOAO VICTOR FONSECA MARTINS, 64,00 / 9º, 2096633, ALYSSON HENRIQUE MENDES FELIX, 60,80 / 10º, 2096690, FRANCISCO RONNER ANDRADE DA SILVA, 57,60 / 11º, 2096733, JOSE WILKER ARAUJO SEVERO, 57,60 / 12º, 2096898, CICERA RONILDA PINHEIRO DE SOUZA, 57,60 / 13º, 2096947, CICERO JANILSON DA SILVA, 54,40 / 14º, 2096496, RANGEL SILVA MARTINS DE QUEIROZ, 54,40 / 15º, 2097050, MARIA MARTINS DE SOUSA, 51,20 / 16º, 2096673, FRANCISCO IVAN GONZAGA FILHO, 51,20 / 17º, 2096825, MARIA APARECIDA FERREIRA, 51,20 / 18º, 2096769, IGOR DOS SANTOS MARTINS, 51,20 / 19º, 2096683, MARIA CRISTIANA DA SILVA, 48,00 / 20º, 2096634, ARTHAGNAN DOS SANTOS MARTINS, 48,00 / 21º, 2096510, PEDRO VICTOR GONÇALVES JUTINO, 48,00 / 22º, 2096489, IGOR DA SILVA CRUZ, 48,00 / CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG) APROVADOS CLASSIFICADOS - 1º, 2096661, ANA CLEIDE BATISTA, 86,40 / 2º, 2096723, SIMONY ALVES LEITE, 83,20 / APROVADOS CLASSIFICÁVEIS - 1º, 2096735, ANA CRISTINA DA SILVA, 83,20 / 2º, 2096494, FABRICIA LUCAS NASCIMENTO, 83,20 / 3º, 2096830, DENISE ALVES DAMASCENA, 76,80 / 4º, 2096746, JÂNIO RODRIGUES DANTAS CARTAXO JUNIOR, 76,80 / 5º, 2096821, MARIA ADALVENIZA COSTA SOUZA, 73,60 / 6º, 2096937, THIAGO DIEGO BEZERRA RODRIGUES, 73,60 / 7º, 2096551, MARIA APARECIDA CANDIDO RODRIGUES, 73,60 / 8º, 2096945, LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, 73,60 / 9º, 2096736, ANTONIO MURILLO PEREIRA DE ASSIS MOREIRA, 73,60 / 10º, 2096571, JANAÍNA DA CONCEIÇÃO, 73,60 / 11º, 2096664, PEDRO AUGUSTO TAVARES SOUSA, 73,60 / 12º, 2096596, PEDRO CLAUDIO RODRIGUES, 70,40 / 13º, 2096763, JOSEFA JACINTA DE LIMA, 70,40 / 14º, 2096888, AUXILIADORA DOS SANTOS FERNANDES, 70,40 / 15º, 2096923, FRANCIELLY PEREIRA SILVA, 70,40 / 16º, 2096813, DANIELLA FURTADO DA SILVA, 70,40 / 17º, 2096817, KACIA ALVES DE SOUSA VIEIRA, 70,40 / 18º, 2096926, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MOURA, 67,20 / 19º, 2096667, MARIA FRANCIMAIRA DOS SANTOS, 67,20 / 20º, 2096575, MARIA SUELÂNIA DUARTE SILVA, 67,20 / 21º, 2096509, RAQUEL ALVES FERNANDES, 67,20 / 22º, 2096846, MARIA EDILÂNIA DA SILVA, 67,20 / 23º, 2096899, TEREZINHA RODRIGUES XAVIER ESMERALDO, 64,00 / 24º, 2096994, KEDLANY FERREIRA AMARO BATISTA, 64,00 / 25º, 2096790, MARCIA ROBERTA FELIX, 64,00 / 26º, 2096519, MILENA SILVEIRA ARAUJO, 64,00 / 27º, 2096567, SILVANEIDE DOS SANTOS LIRA PEREIRA, 60,80 / 28º, 2096645, VERONICA DOS SANTOS GARCIA, 60,80 / 29º, 2096597, MARIA JAQUIELE ALVES DOS SANTOS, 60,80 / 30º, 2096628, FRANCISCA ELAINE DA SILVA FELIX, 60,80 / 31º, 2096931, DAVID WESLLEY VIEIRA PEREIRA, 60,80 / 32º, 2096991, MARIA DAS DORES TAVARES DE SOUSA, 57,60 / 33º, 2096491, EDILANDIA LOPES BARBOSA, 57,60 / 34º, 2096554, VERONICA MENDES DA SILVA, 54,40 / 35º, 2096875, FRANCISCA ARARUNA DE JESUS, 54,40 / 36º, 2096614, GIZELDA MANOEL DE SOUSA, 54,40 / 37º, 2096967, MARIA MAINARIA DE SOUZA OLIVEIRA, 54,40 / 38º, 2096955, RUAN ALEF COELHO LIMA, 54,40 / 39º, 2096793, ANA DÁRCIA MEDEIROS DANTAS, 51,20 / 40º, 2096765, DAURIA ARAUJO DE SOUZA, 51,20 / 41º, 2096616, JOSEFA ODETE DA SILVA, 48,00 / 42º, 2096656, CICERA ANDRE FERREIRA DA SILVA, 48,00 / 43º, 2096861, JAINE PEREIRA SANTOS, 48,00 / CARGO: MOTORISTA B (MOT) APROVADOS CLASSIFICADOS - 1º, 2096971, DEMILTON BENTO ARARUNA, 80,00 / APROVADOS CLASSIFICÁVEIS - 1º, 2096850, AGAMENHON PEREIRA BESERRA, 73,60 / 2º, 2096782, EMMANUEL BATISTA DE FREITAS, 73,60 / 3º,

2096903, RAFAEL PEREIRA DA SILVA, 73,60 / 4º, 2096789, DANÚBIO FERNANDES FIGUEIREDO, 70,40 / 5º, 2096949, RENAN DO NASCIMENTO FEITOSA, 70,40 / 6º, 2097004, REGILÂNDIO SILVA DE OLIVEIRA, 67,20 / 7º, 2097027, MARCÍLIO FRANCISCO DA SILVA, 67,20 / 8º, 2096722, JOSÉ LUCIANO GOMES PESSOA, 64,00 / 9º, 2096851, JOSÉ DANILO LOPES DE AMARAL, 64,00 / 10º, 2096919, JOSÉ RAMON DA SILVA NASCIMENTO, 64,00 / 11º, 2097060, HOZORIO DA SILVA NETO, 60,80 / 12º, 2096808, FERNANDO JOSÉ DA SILVA, 60,80 / 13º, 2096855, RAMON WENDEL GONÇALVES TENÓRIO, 60,80 / 14º, 2096862, REGIANE SILVA OLIVEIRA, 57,60 / 15º, 2097014, CHALES DA SILVA PINTO, 57,60 / 16º, 2097005, FRANCISCO CICERO DA SILVA, 54,40 / 17º, 2096871, DIEGO OLIVEIRA SOBRAL, 54,40 / 18º, 2097044, JOSE CLAIRTON PEREIRA DE SOUZA, 54,40 / 19º, 2097063, PAULO EUGENIO FILGUEIRA DE SOUSA, 54,40 / 20º, 2096766, FRANCISCO NAIRTON DE OLIVEIRA, 51,20 / 21º, 2097033, CICERO DOS SANTOS, 51,20 / 22º, 2096662, SIDNEI DA SILVA, 51,20 / 23º, 2096529, MONIK SOUSA SARAIVA, 48,00 / 24º, 2096941, JOSÉ LINDAILSON AMANCIO SOBRAL, 48,00 / CARGO: RECEPCIONISTA (REC) APROVADOS CLASSIFICADOS - 1º, 2096824, JOSEPHA NATALIA FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO, 92,80 / APROVADOS CLASSIFICÁVEIS - 1º, 2096514, MARIA GABRIELA DOS SANTOS BIZIL, 92,80 / 2º, 2096890, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA NOGUEIRA, 89,60 / 3º, 2096781, FERNANDA RAFAELLY BEZERRA DE MAÊDO, 86,40 / 4º, 2096659, THAMIRES ALMADA DE FIGUEIREDO, 83,20 / 5º, 2096555, ALEXSANDRA DOS SANTOS GOIANA, 83,20 / 6º, 2096904, NATALÍ CLÉCIA SANTOS DE FIGUEIRÊDO, 83,20 / 7º, 2096586, SABRINA SOARES DA SILVA, 83,20 / 8º, 2096764, GILBÉCIA LUANDA SIQUEIRA ARAÚJO, 80,00 / 9º, 2096853, FRANCISCO DIOGO DA SILVA, 80,00 / 10º, 2096921, EDNA MARIA HORACIO VIEIRA, 80,00 / 11º, 2096629, VALERIA GOMES DA SILVA, 80,00 / 12º, 2096842, MARI DE FÁTIMA ARAÚJO SILA, 80,00 / 13º, 2096568, JOANA VIRGULINO DA SILVA, 80,00 / 14º, 2096805, ANTONIO LEITE BARROS, 76,80 / 15º, 2096744, WESNEYLÂNDIA NOGUEIRA DE SOUZA, 76,80 / 16º, 2096981, LOUANE NASCIMENTO SILVA, 76,80 / 17º, 2096866, MYCAELY DA SILVA CRUZ, 76,80 / 18º, 2096716, SARA TALITA GONÇALVES VIEIRA, 76,80 / 19º, 2096713, MARIA APARECIDA SILVA MORAIS, 73,60 / 20º, 2096910, NARJARA MONTEIRO LINS FEITOSA, 73,60 / 21º, 2096608, MARIA SANDRA DA SILVA, 73,60 / 22º, 2096524, ENILDA DOS SANTOS ANDRADE, 73,60 / 23º, 2096569, REJANE DE OLIVEIRA LIMA, 73,60 / 24º, 2097024, LEORMAYKE PEREIRA DA SILVA, 73,60 / 25º, 2096939, KALIANE ALENCAR BERNARDO, 73,60 / 26º, 2096768, JOSÉ RAIRTON DE FREITAS AMARO, 73,60 / 27º, 2096549, VICENTE VALDECIO DE MACEDO SARAIVA, 70,40 / 28º, 2096839, SANDRA BEZERRA PEREIRA SANTOS, 67,20 / 29º, 2096512, ROSIANE SILVA FERNANDES FERREIRA TEOTONIO, 67,20 / 30º, 2096615, SILVERLANIA DOS SANTOS BIZIL, 67,20 / 31º, 2096590, JUCILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, 67,20 / 32º, 2096499, ANDRESSA ALVES FERNANDES, 67,20 / 33º, 2096958, RAIMARA BERNARDO PEREIRA, 67,20 / 34º, 2096570, KARLA MACHADO DE MORAIS, 64,00 / 35º, 2096710, MARIA DA SILVA SOUZA, 64,00 / 36º, 2096832, INGRID TAYNA FERREIRA PEREIRA, 64,00 / 37º, 2096915, PALOMA FERREIRA ALVES, 64,00 / 38º, 2096844, ANA PAULA MENDES DE FIGUEIREDO, 60,80 / 39º, 2096637, PATRÍCIA DA SILVA SOUSA, 60,80 / 40º, 2097030, SEBASTIANA ELISANDRA DO NASCIMENTO, 57,60 / 41º, 2096849, VANDEILMA LINS PEREIRA, 57,60 / 42º, 2096835, RAIANE ALVES BATISTA, 57,60 / 43º, 2096536, JOSEFA LINDINÊS SOBRAL AMANCIO, 54,40 / 44º, 2096490, NATALIA BASILIO DE OLIVEIRA LIMA, 51,20 / 45º, 2096857, MARCIA TAIZA PEREIRA DA CRUZ, 51,20 / 46º, 2096624, WÉLIO TRAJANO DE OLIVEIRA, 48,00 / 47º, 2096800, MÁRCIA FREITAS DE SOUSA, 48,00 / CARGO: SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A) (SEC) APROVADOS CLASSIFICADOS - 1º, 2096488, SOLANGE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ, 73,60 / APROVADOS CLASSIFICÁVEIS - 1º, 2096894, CICERA ARCLENE DE ALENCAR SOBRAL, 70,40 / 2º, 2096665, MARIA APARECIDA DOS SANTOS BIZIL, 67,20 / 3º, 2096592, RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA, 64,00 / 4º, 2096754, ELIZIANA VIEIRA SARAIVA, 60,80 / 5º, 2096957, CAIO LOPES TEIXEIRA, 57,60 / 6º, 2096724, RICARDO MILLANO FERNANDES PEREIRA JUNIOR, 54,40 / 7º, 2096882, ANA BEATRIZ FERNANDES CADETE, 54,40 / 8º, 2096938, MARIA RAIANA NOGUEIRA DE SOUZA, 54,40 / 9º, 2096503, GERISLANDIO DUARTE DE FIGUEIREDO, 51,20 / 10º, 2096497, VINICIUS DE ALMEIDA INOCÊNCIO LEITE, 51,20 / 11º, 2096646, BEATRIZ DE ALENCAR OLIVEIRA SOUSA, 51,20 / 12º, 2097002, FRANCISCO YRARLEI XAVIER DOS SANTOS, 48,00 / 13º, 2096891, JOSÉ RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS, 48,00 / 14º, 2096726, MARIA ANDREIA LEITE BARROS, 48,00

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:06B21D10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/PE/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 22 de dezembro de 2020, às 10h, abrirá licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020/PE/SRP, cujo objeto é a Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município de Catunda/CE. O edital completo estará disponível através dos sites:licitacoes.tce.ce.gov.br,catunda.ce.gov.br/licitacao.phpe no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 08 de dezembro de 2020.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:E4C5D187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 440/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O PROGRAMA RUA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Programa Rua da Saúde, no âmbito do Município de Chaval-CE.

Art. 2º. A criação do Programa tem o objetivo de desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população nas vias e logradouros públicos, preferencialmente naqueles situados nos bairros cujas topografias não favoreçam essa prática com segurança.

Art. 3º. São objetivos específicos do Programa:

I - desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população em geral;

II - assegurar à população, local seguro e adequado a essa prática;

III - oferecer acompanhamento fisiológico, avaliação da própria capacidade e orientação sobre as atividades físicas mais adequadas ao indivíduo e suas respectivas limitações.

Art. 4º. A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das cinco horas às nove horas e das dezessete horas às vinte e duas horas.

Art. 5º. A designação dos logradouros e/ou vias para implantação das "Ruas da Saúde", será de responsabilidade das próprias comunidades que, por meio dos moradores, oficializarão à administração para implantação do programa nos bairros.

§ 1º - O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§ 2º - Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§ 3º - Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, o órgão competente do Poder Executivo manterá pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos.

Art. 6º. No cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá ainda estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou fundacionais.

Art. 7º. Nos casos previstos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá, em contrapartida, autorizar a divulgação promocional das empresas interessadas em participar do Programa e restrita ao logradouro ou via no qual está sendo desenvolvido.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 08 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2020.12.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 440/2020 DE 08/12/2020**, que **"EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O PROGRAMA RUA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:26EC225A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 441/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita do Município de CHAVAL para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 35.800.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2° - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 35.800.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 31.312.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E DOZE MIL REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.488.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II desta mesma Lei.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 35.800.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 25.755.300,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.044.700,00 (DEZ MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R$ 5.556.700,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6° - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexo III e IV desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8° - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

I - até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias:

anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Reserva de Contingência.

II – superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em bases constantes.

Art. 9.º - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8.º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

Parágrafo Único – Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:
I – incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II – incorporação do excesso de arrecadação, nos termo do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.

Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 – A reabertura de créditos adicionais que trata a artigo anterior será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2021.

Art. 17 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 18 – As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 08 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2020.12.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 441/2020 DE 08/12/2020**, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AA9308D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de Ereré, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01-PME-ADM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em departamento pessoal no preenchimento e envio da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social-GFIP, declaração de créditos e débitos tributários federais - DCTF, relação do imposto sobre a renda retido na fonte - DIRF, emissão de parcelas e parcelamento junto a receita federal do brasil e demais órgãos necessários, junto a secretaria de administração e finanças do município de Ereré/CE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADO(A)**: R. FARIAS BEZERRA - ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** terá vigência da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Romário Farias Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcelo Bezerra Holanda.

Ereré/CE, 27 de dezembro de 2019.

MARCELO BEZERRA HOLANDA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:D1573009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O GABINETE DO PREFEITO do município de Ereré/CE, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.08.02.01-PME-GAB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, NO AMBITO DA CAPITAL FEDERAL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ANEXO I.CONFORME ANEXO I. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADO(A)**: INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** terá vigência de 14/08/2020 À 31/12/2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÁBIO MORAIS DUARTE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** DIEGO ROMÃO PAIVA.

Ereré-Ce, 14 de agosto de 2020.

DIEGO ROMÃO PAIVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:6B311807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.12.08.01-SECULT

MUNICÍPIO DE ERERÉ – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.12.08.01-SECULT OBJETO: SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA FOMENTO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, para fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por grupos e/ou coletivos culturais para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, que tiveram suas atividades interrompidas por força de medidas de isolamento social. A Presidente da Comissão Organizadora do Programa da Lei Aldir Blanc torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do presente edital, no período de 10 de dezembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020. A sessão pública de análise e julgamento dos documentos será realizada às 09h:00 horas do dia 24 de dezembro de 2020 na sede da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO localizada na Rua Senador Fernandes Távora, nº 574 – Centro, Ereré/CE. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site https://www.erere.ce.gov.br/, ou na sede da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, horário de funcionamento de 08h00 as 12h00,_Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 88 9 9979 0843 ou Presencialmente na referida Sede.

Ereré/CE, 08 de dezembro de 2020.

MARTA MAIRA PAIVA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:08FE0CCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0812.01/2020 – PMF

ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica que no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2020, às 09h30min,** na Sala da Comissão de Licitação, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0812.01/2020 – PMF**, cujo objeto **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM - CEARÁ.** O Edital estará à disposição nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.fortim.ce.gov.br/.

Fortim-Ceará, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AF65327A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 03.11.20-01/05

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 03.11.20-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços n.º 21.08.20-01TP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE- CE. – CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – CONTRATADA: N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ Nº 22.111.928/0001-86, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/11/2020. Edição 2570;

Onde se lê: Valor Global: R$ 299.474,82 (Duzentos Noventa e Nove Mil Quatrocentos Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Leia-se: Valor Global: R$ 299.968,31 (Duzentos Noventa e Nove Mil Novecentos Sessenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D8178379

COMISSAO DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis tendo em vista a planilha orçamentária e demais relatórios apresentados no processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 21.08.20-01-TP cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, RETIFICA O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, dia 29 de outubro de 2020 nos seguintes termos:

Onde se-lê: VALOR GLOBAL R$ 299.474,82 (Duzentos noventa e nove mil quatrocentos setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Leia-se: VALOR GLOBAL R$: 299.968,31 (Duzentos noventa e nove mil novecentos sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DC3C4AA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.362/2020

Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R$ 132.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.
Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). abaixo classificado:
Órgão: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria da Educação Básica.
12 – Educação.
365 - Educação Infantil.
0041 – Gestão das Políticas Públicas de Educação Infantil.
4000.00.00 – Despesa de Capital.
4400.00.00 – Investimentos.
4430.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.
4430.42.00 – Auxílios.....R$ 132.000,00
Fonte: 1111000000
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito especial são os da fonte de recurso prevista no Inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), abaixo classificados:
Órgão: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria da Educação Básica.
0606.12.368.0043.1.018 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 132.000,00
Fonte: 1120000000
Art. 3º - Por esta Lei a dotação autorizada no artigo 1º fica incorporada ao Plano Plurianual vigente, podendo receber suplementações até o limite autorizado na LOA do exercício de 2020.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:12F4B81D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 55/2020 IBIAPINA-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL,

DECRETO N.º 55/2020
Ibiapina-CE, 07 de dezembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº33.841, de 05 de dezembro de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que os casos confirmados da COVID-19 continuam a aumentar nesse Município;
CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o **dia 1 de dezembro de 2020**, no âmbito do Município de Ibiapina, as vedações e demais disposições dos Decretos Estaduais de nº 33.519, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, além do Decreto Estadual de nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, bem como dos Decretos nº 23/2020, 25/2020, 27/2020, 30/2020, 42/2020,43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020, 48/2020/ 49/2020, 51/2020, 53/2020 do Município de Ibiapina.
Art. 2º. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território deste Município:
I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;
III - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
IV – atividade de feira livre, quando exercida em local, horário e por pessoa não autorizada.
§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido a recomendação de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial.

§ 3º Os rios, cachoeiras, praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.

Art. 3°. Fica mantida a recomendação do dever geral de permanência domiciliar, consistente na limitação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade.

Art. 4º. Mantém-se permitido desde o transporte alternativo municipal, que liga a sede a zona rural do Município de Ibiapina, incluindo transporte de moto-taxista e táxi, até posterior deliberação, em caso de aumento dos percentuais de contaminação dentro do território municipal, **devendo** todos cumprir o determinado no artigo 5º do presente Decreto Municipal. A permissão de funcionamento das referidas atividades implica na observação das condições sanitárias impostas a todos e, caso seja vislumbrado pelas autoridades algum tipo de descumprimento, haverá sanções.

Art. 5º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar do Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo IV, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Art. 6º. As instituições bancárias, lojas, comércios e congêneres deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;

II - oferta de álcool 70%, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;

III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;

IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;

V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

§ 1° Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.

§ 2° A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto Estadual de n° 33.519, de 19 de março de 2020.

Art. 7º. As atividades em funcionamento deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstos no anexo IV do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes às referidas atividades.

Art. 8º. Até ulterior deliberação, os órgãos e entidades municipais permanecerão em regime especial de trabalho, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.

§ 1º Nas atividades em que a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho é indispensável para a continuidade e eficiência do serviço público, o trabalho será presencial, dentro de todos os protocolos sanitários exigidos, em especial quanto ao uso obrigatório de máscara, a higienização das mãos e das superfícies e o distanciamento mínimo de 2m (Dois metros).

§ 2º Caso o espaço físico da Secretaria Municipal e/ou do Setor ou Órgão seja insuficiente para o devido distanciamento, deverá ser feito um rodízio estabelecendo os que trabalharão de forma presencial.

§ 3º Nas atividades em que não houver prejuízo, será mantido o trabalho remoto, com a supervisão do Gestor da respectiva Secretaria.

§ 4º Os agentes públicos que integram o grupo de risco, com exceção dos lotados na Saúde, Assistência Social e Limpeza Pública, deverão exercer suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus respectivos superiores.

§ 5º As Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social deverão tomar todas as medidas necessárias para preservar a saúde dos servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco.

Art. 9º. Os bares e restaurantes, cujo retorno já fora autorizado, deverão operar com apenas 40% (quarenta por cento) da capacidade total, ficado o horário de funcionamento limitado de segunda-feira à quinta-feira até as 23h00min e de sexta-feira a domingo limitado à 00h00min.

Parágrafo Único O estabelecimento que for identificado funcionando de maneira irregular, em horário não autorizado ou capacidade superior à autorizada poderá ter seu alvará de funcionamento recolhido pela autoridade fiscalizadora, bem como a incidência de multa e outras penalidades.

Art. 10º Fica autorizado o retorno parcial das atividades de Autoescolas e capacitação de condutores no município de Ibiapina, devendo os estabelecimentos obedecer às normas de higiene e proteção individual descritas no art. 6º, deste decreto, bem como se torna indispensável e obrigatória a utilização de máscaras de proteção dentro dos veículos durante os horários de instrução automotiva, monitoramento periódico da temperatura e estado de saúde dos instrutores e alunos, higienização dos equipamentos.

Art. 11º. A feira livre habitualmente exercida neste município, retornará ao dia habitual, DOMINGO, mantendo-se a observação aos limites gerais de cautela estabelecidos neste decreto, assim como o dever de credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiapina.

§1º O profissional que não estiver devidamente credenciado não estará autorizado a comercializar seus produtos, não sendo permitido que sua mercadoria fique exposta;

§2º Caso haja descumprimento das imposições contidas no *caput* e §1º deste artigo, os itens serão recolhidos pelas autoridades de fiscalização e restituídos somente no dia seguinte.

Art. 12. O treinos de esportes coletivos e/ou individuais, atividades aeróbicas, entretenimentos infantis de público reduzido, estarão autorizados a funcionar com capacidade reduzida a 50%, no caso dos esportes coletivos, sem a permissão de plateia, apenas atletas e equipes técnicas.

§1º Fica salientado o uso obrigatório de máscara por todos, atletas, treinadores, assistentes técnicos, etc.;

§2º Eventuais torneios só poderão ocorrer com a prévia autorização da Secretaria Municipal responsável, sendo passível a aplicação de multa a todos os envolvidos, bem como ao proprietário do espaço, caso se dê em espaço privado;

§3º Fica vedado o compartilhamento de copos, garrafas, bonés, chapéus, máscaras ou qualquer outro utensílio individual que possa representar vetor de contaminação, devendo cada atleta portar seu próprio material ou a equipe técnica fornecê-lo;

§4º O proprietário do espaço ou equipamento será responsável pela higienização dos utensílios comunais e ficará encarregado de verificar a utilização de máscaras, assim como será obrigado a fornecer álcool em gel e demais itens de segurança, na formado art. 5º.

Art. 11º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020.

Art. 12. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto e do Decreto Estadual vigente.
§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:E4D02927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 007.12.001/2020

PORTARIA - GAB 007.12.001/2020

IBIAPINA – CE, EM 07 de Dezembro de 2020.

O Gestor do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando: tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina-CE, junto à SOP (Superintendência de Obras Públicas), Caixa Economica Federal e a Assembleia Legislativa do Ceará.
R E S O L V E
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do **CPF n.º 003.781.613-69**, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) totalizando **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** para viagem a se realizar no período de 07/12/2020 a 09/12/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

WAGNER GOMES DE PAULO
Chefe de Gabinete
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:C98546B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Icapuí-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, torna público que está requerendo ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- IMFLA, a Renovação de Licença Simplificada de Nº 009/2018 - IMFLA no Município de Icapuí/CE.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:6F31B7D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato de Termo Aditivo de Valor ao Contrato Original. **Processo**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.06.14.01-PMI-DIV. **Contrato N°**: 2017.10.11.03. **Modalidade de licitação**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. **Objeto**: Termo Aditivo de Valor. **Fundamentação Legal:** Em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** M. Farias de Melo - ME – **CNPJ:** 21.397.490/0001-81. **Valor do Contrato**: R$ R$ 497.829,33 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). **Valor do Aditivo**: R$ **248.914,40** (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos). **Valor Contratual após Aditivo:** R$ **746.743,73** (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). **Dotação Orçamentária N°** 1101.15.451.0030.**1.026** (Reforma e Ampliação do Estádio Morenão); 1101.27.812.0053.**1.028** (Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas). **Elemento de Despesa N°**: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). **Data do aditivo:** 17/05/2019. **Signatários**: Jocélio de Araújo Viana – (Secretário Municipal de Infraestrutura) e Márcio Farias Melo – (Representante Legal). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu – Ceará, 20 de Julho de 2020.

Fone (88) 99203-6169 ou E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4AD71D0A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Secretária de Saúde, a senhora **Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis**, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** a remanescente em 02º lugar o representante legal da seguinte empresa: **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME,** CNPJ nº 04.788.639/0001-34, para no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da presente convocação, para manifestação de aceito e com a emissão e envio da Proposta Consolidada do lote em questão (Lote IX) e as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas no Item 8.3 do Edital para a assinatura do futuro Termo de Contrato, em decorrência da manifestação de não aceito das empresas remanescentes na ordem. Fruto do processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.28.01-PMI-SESA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades discriminadas no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tudo parte integrante deste processo.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretaria de Saúde,

Iguatu – CE, 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6943678B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.183.450/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 C/C 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.10.28.01/PMI-SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**. VALOR GLOBAL:** R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). **DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº 0601-10.301.0005.2.016, Nº 0601-10.302.0008.2.022 E Nº 0601-10.302.0006.2.025, NO ELEMENTO DE DESPESA: Nº 4.4.90.52.00. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE NOVEMBRO DE 2020. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) - CONTRATANTE / FABIO FURTADO DE SOUSA – PROCURADOR (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FCC9209B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 04.788.639/0001-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 C/C 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.10.28.01/PMI-SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**. VALOR GLOBAL:** R$ 163.299,98 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº 0601-10.301.0005.2.016, Nº 0601-10.302.0008.2.022 E Nº0601-10.302.0006.2.025, NO ELEMENTO DE DESPESA: Nº 4.4.90.52.00. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE NOVEMBRO DE 2020. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) - CONTRATANTE / RUBENS DE SOUZA RODRIGUES – PROPRIETÁRIO (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B68B0CF6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** IMPERIO DO PAPEL CMERCIO DE PAPEIS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 20.081.724/0001-14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 C/C 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.10.28.01/PMI-SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**. VALOR GLOBAL:** R$ 129.345,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº 0601-10.301.0005.2.016, Nº 0601-10.302.0008.2.022 E Nº 0601-10.302.0006.2.025, NO ELEMENTO DE DESPESA: Nº 4.4.90.52.00. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE NOVEMBRO DE 2020. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) - CONTRATANTE / GISLAINE PACHER BILK – PROPRIETÁRIO (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B0D91C9F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 09.560.267/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 C/C 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.10.28.01/PMI-SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**. VALOR GLOBAL:** R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). **DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº 0601-10.301.0005.2.016, Nº 0601-10.302.0008.2.022 E Nº 0601-10.302.0006.2.025, NO ELEMENTO DE DESPESA: Nº 4.4.90.52.00. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE NOVEMBRO DE 2020. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) - CONTRATANTE /

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY – PROPRIETÁRIO (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BAD9E9FB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 11.093.169/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 C/C 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.10.28.01/PMI-SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**. VALOR GLOBAL:** R$ 15.999,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº 0601-10.301.0005.2.016, Nº 0601-10.302.0008.2.022 E Nº 0601-10.302.0006.2.025, NO ELEMENTO DE DESPESA: Nº 4.4.90.52.00. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE NOVEMBRO DE 2020. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) - CONTRATANTE / LISLENO DE DEUS MARTINS – SÓCIO (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4AEE719D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO** ADITIVO - **PROCESSO:** PP-001/2019-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.**110** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU **DATA DO ADITIVO**: 01/12/2020. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1°. DIA 01/12/2020. ITEM DO TERMO DE ADITIVO: GASOLINA COMUM - QUANTIDADE CONTRATADA: 30.000 - QUANTIDADE DO TERMO DE ADITIVO: 2.500.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:8B3ECDD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 866 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **DAVI JOSÉ MOTA DE FREITAS,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE ARTICULÇAO I**, pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5297E024

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N°871 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra.**MARIA AGLAÍRES BEZERRA GOMES,**ocupante do cargo em comissão**COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 301 A 500 ALUNOS, NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA-CEPABB,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:39250A87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 867 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA CRUZ SILVA,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NO CEFEJA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3B6B562A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 868 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ROGELMA BARBOSA MESQUITA FONTENELE,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE APOIO PADAGÓGICO**, pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E1B59AA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N°872 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES,**ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I ATÉ 100 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DR. MARCELO SANFORD,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F1E715F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 869 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **AMBROSINA ALMEIDA RODRIGUES,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL IELDA FERNANDES,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3C6AB490

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 870 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **JOCILIA CATUNDA BRAGA,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 301 À 500 ALUNOS**, pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:362ECA53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 873 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **JANAINA LIMA DE SOUSA,** ocupante do cargo em comissão de**COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 301 À 500 ALUNOS**, pertencente a**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:262DA375

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 876 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO MARCIANO BARROSO SOUSA,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 301 A 500 ALUNOS, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FB02BEA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N°874 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra .**MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BRAGA,**ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 301 A 500 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:552E573B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 877 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUIS DOS SANTOS ALVES,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 301 À 500 ALUNOS**, pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B89786F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 875 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **MISAEL PINTO DE MESQUITA,** ocupante do cargo em comissão de**COORDENADOR DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 301 À 500 ALUNOS**, pertencente a**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:978297C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 878 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **NAYARA MICAELA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JÚLIO PINHEIRO BASTOS,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C9BA1ACA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 879 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUIZA DE MARILQUE RODRIGUES CRUZ,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUCAS FERREIRA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:792289A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 881 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra.**ELENITA MATOS LUCIANO,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 301 A 500 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL COELHO DA CRUZ,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2948FFBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 882 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra.**MARIA PATRICIA ANDRADE FERREIRA,**ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 301 A 500 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL COELHO DA CRUZ,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:02AC104C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 880 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ROGEANE MARIA TEIXEIRA VIANA,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 101 À 300 ALUNOS**, pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E8CFE4E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 883 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **VERA LÚCIA BRAGA BARBOSA,** ocupante do cargo em comissão de**COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 101 À 300 ALUNOS**, pertencente a**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3038E8D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 886 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **FRANCISCO CRISTIANO DE LIMA BORGES,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DESPORTO E LAZER**, pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F4F0FE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 884 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo em comissão de**COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II ACIMA DE 500 ALUNOS**, pertencente a**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C063E3C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 887 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **VIRGÍNIA ALANA RAMOS PINTO,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DOS EQUIPAMENTO ESPORTIVOS**, pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1D981C13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 885 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA ELISANDRA DE SOUSA,** ocupante do cargo em comissão de**COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I ACIMA DE 500 ALUNOS**, pertencente a**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:93AEABD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 888 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **CARLA DANIELI MESQUITA ALVES,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CESAR DE AZEVEDO,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E1432DD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 891 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **HELENE RODRIGUES MATOS LOPES,** ocupante do cargo em comissão de**ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente a**SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A54457E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 889 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA MIRLIENE CORDEIRO MAGALHÃES,** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR** pertencente ao **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:274C9F76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 890 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA IEDA ALVES TAVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE ARTICULÇAO I**, pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AF8AE8F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 892 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ANTONIA KATIANE PEREIRA BRANDÃO,** ocupante do cargo em comissão de **COODERNADORA DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente a**SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 15 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D13DF85C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 896 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ANTÔNIO DENISLEO MATOS LOPES,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente a **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 15 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6C9CBD2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 893 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO FILHO,** ocupante do cargo em comissão de**CHEFE DE SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, pertencente a**SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 15 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1DABB3F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 894 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO SILVA,** ocupante do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente a**SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 15 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:54E980F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 897 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria de nº 595 de 22 de Junho de 2020, que amplia a carga horária de 20 h/s para 40 h/s do seguinte servidor **ANTONIO CLÁUDIO DE LIMA BORGES**, **matrícula nº 0914093** (Professor do Ensino Fundamental III – 12).

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:869C6DB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 895 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **LUCIVALDO LUTIF PESSOA,** ocupante do cargo em comissão de**CHEFE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, pertencente a**SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 15 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:089146FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 898 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 1º - Revoga a ampliação dos seguintes servidores nos termos da Portaria de nº 344 de 18 de Fevereiro de 2020.

Nayara Micaela Alves da Silva (Professora do Ensino Fundamental III – Ref 12);
Maria de Fátima Silva Sousa (Professora do Ensino Fundamental II – Ref 6)

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:955E93E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 901 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria de nº 214 de 21 de Janeiro de 2020, que amplia a carga horária de 20 h/s para 40 h/s do seguinte servidor **LUIZ ROBERTO RODRIGUES MOTA**, matrícula nº0914006 (Professor do Ensino Fundamental III- Ref 13).
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:871C3330

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 899 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE,
Art. 1º - Revoga a ampliação dos seguintes servidores nos termos da Portaria de nº 039 de 16 de Janeiro de 2020.
AMBROSINA ALMEIDA RODRIGUES, Matrícula: **0810886**, Professora do Ensino Fundamental III.
MARIA DE FÁTIMA CRUZ SILVA, Matrícula: **0915662,** Professora do Ensino Fundamental III.
ANTONIO JOSÉ RODRIGUES MOTA, Matrícula: 0104965, Professora do Ensino Fundamental I.
NATALIANA FERNANDES TEIXEIRA DUARTE, Matrícula: 0104884, Professora do Ensino Fundamental III.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F83D24E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 902 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
Art. 1º - Revoga a ampliação dos seguintes servidores nos termos da Portaria de nº 273 de 29 de Janeiro de 2020.
Lindaci De Lima Mota, Matrícula: 0105163 (Professora do Ensino Fundamental III)
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:789FF12C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 900 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º- Fica Revogada a Portaria de nº 040/2019 e 595/2020, que amplia a carga horária de 20 h/s para 40 h/s da seguinte servidora **MARIA DO CARMO ÁVILA OLIVEIRA**, **matrícula nº 0104540** (Professora do Ensino Fundamental II – 8)
Art. 2º- Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A602F72C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.10.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2020.01.10.01 –Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de profissionais diversos como Pedreiro e Servente, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**. Contratados:** JÚLIO CÉSAR PEREIRA RODRIGUES**,** com o valor de **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais),** referente ao Item 19, MANOEL DOS SANTOS MOREIRA,com o valor de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais),** referente ao Item 22. **Data de Assinatura do Contrato:** 26 de novembro de 2020. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro, a partir da data de assinatura do Contrato. **Contratante:** Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude. **Assina pela Contratante:** Maria Eliane Holanda de Sousa Lara. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2101 08 122 0002 2.069–Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000).**Elemento de Despesas/Subelemento Nº:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 26 de novembro de 2020.

MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA
Secretária de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA10135C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.12.12.01 – SEAGRI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.08.21.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE. **CONTRATADA:** WM CONSTRUÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Marcio Pinheiro Landim. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiz Carlos Lopes Martins. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 09 de dezembro de 2020.

Irauçuba-CE, 09 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS,
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E5FC205C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.29.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reconstrução da barragem Jandira, na Localidade de Cachoeira, Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elizeu Bastos Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBINENTE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiz Carlos Lopes Martins. **MOTIVO:** Replanilhamento. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de dezembro de 2020.

Irauçuba - CE, 02 de dezembro de 2020 –

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS,
Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BCD30937

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2019.10.11.01 – SEAGRI – TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.29.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reconstrução da Barragem Jandira, na Localidade de Cachoeira, Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elizeu Bastos Lima. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiz Carlos Lopes Martins. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2020.

Irauçuba-CE, 07 de dezembro de 2020 –

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS,
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2524F4CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.27.01 - OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Luiz da Mota Melo, nº91, - Esperança-Irauçuba - CE, destinado ao funcionamento de salas provisórias da Escola Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga - CEPABB, de responsabilidade da Secretaria da Educação.Desporto e Lazer do Município de Irauçuba/CE. **LOCADOR(A):** ANTONIO ERLE BRAGA RIBEIRO **.ASSINA PELO(A) LOCADOR(A):** ANTONIO ERLE BRAGA RIBEIRO**. LOCATÁRIO (A):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER . **ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Raquel Lopes Braga. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, bem como na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato inicial. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de novembro de 2020.

Irauçuba/CE, 03 de novembro de 2020

RAQUEL LOPES BRAGA,
Secretaria de Educação,Despoprto e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A4F156E6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2019.12.02.01 – CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata para futura e Eventual aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Pontes de Almeida - Proprietário. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de novembro de 2020.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5158EB9C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.10.03.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Missi, e Sede do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos Filho – Sócio. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de novembro de 2020.

Irauçuba - CE, 16 de novembro de 2020

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F3FA246D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2020.03.05.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento de Ruas na Sede no Município de Irauçuba- CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA: VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Helder Pinheiro de Melo. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de novembro de 2020.

Irauçuba - CE, 23 de novembro de 2020

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F986390

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.02.01 - OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua José de Farias, nº136, Distrito de Missí - Irauçuba - CE, destinado ao funcionamento provisório do PSF Antônio Gaudêncio Anário Braga, de responsabilidade da Secretaria da Saúde. **LOCADOR(A):** ODAJESSE MOURA VASCONCELOS**. ASSINA PELO(A) LOCADOR(A):** ODAJESSE MOURA VASCONCELOS**. LOCATÁRIO (A):** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Amorim Gleidson Souza mota. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, bem como na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato inicial. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de novembro de 2020.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4C7B7D22

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2020.02.07.01 – Contrato de Nº 2020.03.17.02 - SAÚDE. OBJETO: *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ronald Costa Ribeiro. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**. ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 25 de novembro de 2020.

Irauçuba/CE, 25 de novembro de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:67F87C11

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.17.03 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reforma do Posto de Saúde do Distrito de Missí, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE. **DO VALOR ACRESCIDO:** R$ 47.583,34 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). **CONTRATADA:** M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moises Muniz Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **MOTIVO:** Acréscimos Orçamentárias. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de dezembro de 2020.

Irauçuba - CE, 03 de dezembro de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E8551A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 319/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI O DIA DO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM NO ÂMBITO ESCOLAR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 376/2020, em 27 de novembro de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia do Mediador de Aprendizagem no âmbito escolar, no âmbito do Município de Jardim-CE, a ser comemorado no dia 25 do mês de setembro.

Art. 2º - Fica o dia do mediador de Aprendizagem no âmbito escolar no calendário Oficial do Município de Jardim-CE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 07 de Dezembro de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4E8E59AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o Pregão Eletrônico nº 013/2020DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, oriundo do Processo Nº 2020.12.01.02, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA E CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E ACETILENO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17:00h do dia 09/12/2020. Abertura das Propostas: 22/12/2020 às 08:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 08/12/2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:327B7A40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01021901ESPJ. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de Serviços de Jardinagem no Estádio Gata Mansa de responsabilidade da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)** N° 0801.13.392.0007.2.024 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA), **ELEMENTO(S) DE DESPESA** 3.3.90.36.00 e **FONTE(S) DE RECURSO(S)** Recursos Ordinários. **VALOR DO CONTRATO:** R$ O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 01/12/2020 e término em 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES** – Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** COSMO FELIPE DA SILVA.

MOMBAÇA - CE, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0648F310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01031904EDUC. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de eletromecânico, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)** N° 1003.12.361.00302.041 (FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL), **ELEMENTO(S) DE DESPESA** 3.3.90.36.00 e **FONTE(S) DE RECURSO(S)** Transferência do FUNDEB 40%. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 10 (dez) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/10/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** ANTONIO GERLANDO DE LIMA.

MOMBAÇA - CE, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:76692F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071201/2020SEAD - DETERMINA ABERTURA DE EDITAL PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL E INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e Lei Municipal Complementar Nº 796/2020, de 01 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º— Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado, mediante Processo Seletivo simplificado, regulado nesta Portaria e de acordo com o disposto no Edital, Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º — O Processo Seletivo simplificado determinado no artigo anterior deverá ser conduzido por Comissão Organizadora, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Processo Seletivo em questão:
Membros:
1. **Sara Evangelista Pinheiro,** Procuradora Adjunta do Município
2. **Carlos Audi Pereira e Silva,** Servidor Público Municipal
3. **Gerson Vieira Cavalcante Neto,** Secretário de Infraestrutura
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2020SEAD
A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Mombaça, sita na Rua Dona Anésia Castelo nº 01, Bairro Centro, a PORTARIA Nº **071201/2020SEAD**, de 07 de dezembro de 2020, nesta data.

PUBLIQUE-SE
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1B684B1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-007/2020-DIVERSAS. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **21.12.2020 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5261BA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - DIVERSAS

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, resultante da PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - DIVERSAS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL**.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA.
CONTRATADA: DR COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA EPP , COM SEDE Rua Pedro Pereira, nº 498, Centro, Fortaleza, Ceará e inscrita com o CNPJ nº 28.115.940/0001-45**, representada por ANA CÉLIA COSTA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº** 647.882.293-15.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REALINHAMENTO DE PREÇOS, CONSISTINDO NA REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS 02 E 03 (LOTE IV) E ITEM 03 (LOTE V).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8º, EM CONSONÂNCIA COM A ALÍNEA "D", INCISO II DO MESMO ARTIGO DA LEI N.º 8.666/93.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANA CÉLIA COSTA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SEDUC), CPF N° 235.081.593-53.

MORADA NOVA - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4E2071D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - DIVERSAS

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20200233 e 20200234 - SEDUC
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: DR COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 28.115.940/0001-45
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL**.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DO ITEM E DO VALOR REAJUSTADO:
LOTE V – ITEM 04 – FREEZER HORIZONTAL – CAPACIDADE APROXIMADA 519 LITROS (UNIDADE) – a empresa conseguiu comprovar através de pesquisa de preços, bem como, pesquisa atualizada de mercado feita por esta administração com data de emissão em 17/11/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **84,0% (oitenta e quatro por cento)**, em cima do valor contrato que fora de **R$ 1.591,43 (mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)**, após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 81,44% (oitenta e um vírgula quarenta e quatro por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 2.887,50 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**
DA VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DADOS DA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira, Secretário, portador do CPF nº 235.081.593-93.
DADOS DO CONTRATADO: ANA CÉLIA COSTA DA SILVA, proprietária, inscrita no CPF nº. 647.882.293-15
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de novembro de 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:1C768DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 - DIVERSAS.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019 0665 - IMAMN
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 - DIVERSAS
CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
CONTRATADA: POSTO MORADA NOVA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do LOTE III – DIESEL S/10 do **Contrato nº 2019 0665 – IMAMN** e, por consequência, do valor global inicial do contrato, correspondendo a **R$ 13.685,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)**.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

MORADA NOVA - CE, 24 de novembro de 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:512ABBD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - SEDUC.

Termo Aditivo ao Contrato nº 20190542 – SEDUC.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - SEDUC
CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.
CONTRATADA: GEODÉSIO ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA - ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **05 de outubro de 2020, extinguindo-se em 05 de outubro de 2021**.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.
ASSINA PELA CONTRATADA: GEODÉSIO ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA
ASSINA PELA CONTRATANTE: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CPF N° 235.081.593-53.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro - CPL/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:FF00496F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - SEDUC

Termo Aditivo ao Contrato nº 20190543 – SEDUC.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - SEDUC
CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.
CONTRATADA: ALUCOM LTDA - EPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **05 de outubro de 2020, extinguindo-se em 05 de outubro de 2021**.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.
ASSINA PELA CONTRATADA: DELNE PERES DANTAS MACIEL
ASSINA PELA CONTRATANTE: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CPF N° 235.081.593-53.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro - CPL/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:6E0F5B82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 27.11.2020.01-PP, cujo objeto é Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional para implementação de procedimentos, rotinas e práticas administrativas na área de compras governamentais junto às diversas Secretarias do município de Nova Olinda-CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **22 de dezembro de 2020**, às **09:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda - CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88) 3546 - 1685.

Nova Olinda, **07 de dezembro de 2020**.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:37ECF464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 04.12.2020.01-PP, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e aditivos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Nova Olinda - CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **22 de dezembro de 2020**, às **14:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88) 3546 - 1685.

Nova Olinda, **08 de dezembro de 2020**.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:74D179CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA OLINDA - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de NOVA OLINDA aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA OLINDA para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 60.350.175,00 (sessenta milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	**R$**	**65.935.975,00**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**60.140.977,00**
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	1.790.500,00
	Contribuições	R$	2.278.500,00
	Receita Patrimonial	R$	2.154.250,00
	Receita de Serviços	R$	10.500,00
	Transferências Correntes	R$	53.035.227,00
	Outras Receitas Correntes	R$	872.000,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	**3.093.998,00**
	Operações de Crédito	R$	2.500,00
	Alienação de Bens	R$	5.000,00
	Transferências de Capital	R$	3.086.498,00
1.3	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES**	**R$**	**2.701.000,00**
	Contribuições	R$	2.701.000,00
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**5.585.800,00**
	Deduções do FUNDEB	R$	5.345.800,00
	Outras Deduções de Receita	R$	240.000,00
TOTAL ORÇADO		**R$**	**60.350.175,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 38.236.690,00 (trinta e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 22.113.485,00 (vinte e dois milhões, cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.000.195,00	-	2.000.195,00
GABINETE DO PREFEITO	418.860,00	-	418.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.018.622,00	-	2.018.622,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.941.541,00	-	1.941.541,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2.996.873,00	-	2.996.873,00
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	429.314,00	-	429.314,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS	5.493.886,00	-	5.493.886,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.968.270,00	-	2.968.270,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.586.947,00	-	1.586.947,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	251.845,00	-	251.845,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.463.860,00	-	16.463.860,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	460.821,00	-	460.821,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	129.135,00	-	129.135,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	115.335,00	-	115.335,00
OUVIDORIA GERALDO MUNICÍPIO	48.480,00	-	48.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	165.050,00	-	165.050,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	52.201,00	-	52.501,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	545.455,00	-	545.455,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-	150.000,00
SEC. DE MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	-	1.447.312,00	1.447.312,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	4.675.267,00	4.675.267,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	6.365.500,00	6.365.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	8.785.504,00	8.785.504,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	807.486,00	807.486,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	32.416,00	32.416,00
TOTAL	**38.236.690,00**	**22.113.485,00**	**60.350.175,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:
I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:
I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação;
c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2021, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2021.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:1D6331E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA PRÉDIO PÚBLICO PARA USO EXCLUSIVO DA PREVI NOVA OLINDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda – PREVI NOVA OLINDA já tem 10 (dez) anos de existência;
CONSIDERANDO que houve um aumento considerável no número de beneficiários do PREVI NOVA OLINDA necessitando de atendimento;
CONSIDERANDO que a PREVI NOVA OLINDA sempre funcionou em uma única sala na sede da Prefeitura Municipal e hoje já não comporta mais o fluxo de trabalho;
CONSIDERANDO que o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA possui recursos destinados à sua infraestrutura que possibilitam o investimento em um prédio próprio;

DECRETA:

Art. 1º. O prédio público localizado na Rua Jeremias Pereira, Nº 80, Antiga Prefeitura Municipal, adquirido conforme Registro Público de fl. 65v e66, livro 3-P, sob Nº de Ordem 4.147 no Cartório do Segundo Ofício de Santana do Cariri – CE, fica destinado para uso do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Olinda – PREVI NOVA OLINDA.

Parágrafo Único. Fica excluído da destinação o espaço utilizado pelo Cartório Eleitoral, cedido para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:CFFD5227

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, Inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2020, a fim de transportar o menor Rodrigo Alefy Cordeiro da Silva para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 07 de Dezembro de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:2FDF341B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público o extrato do Contrato Nº SE-CD081201.20, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0014.2025
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.16

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS EXTERNA DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS, PRODUZIDO EM METAL, MOLDURA EM ALUMINIO, MDF E VIDRO TAM; 50X60. FAZ SABER: ESCOLA MAJOR SIMPLICIO, BOA ESPERANÇA, OLMIR MENDES, RESIDÊNCIA, MURINGUE, IRAPUÁ,

CORNELIO ROSA E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADO(A): CARLOS ROBERTO MENDES 58167749991
ASSINA PELA CONTRATADO(A): Carlos Roberto Mendes
ASSINA PELO CONTRATANTE: ALINE MADUREIRA ROSA.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Nova Russas - Ceará, 08 de dezembro de 2020

ALINE MADUREIRA ROSA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3B03D5C5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SS-PE012/20, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE012/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, ÁGUA MINERAL E TROCA DE GARRAFÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.049.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07.

*02 – AURIMAR BARBOSA FERNANDES ME, com endereço na AV Sete de Setembro, nº 772 - Bairro: Centro - CEP: 62.297-000 - Cidade: Catunda - Estado: Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº*05.135.166/0001-39*;*
R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas - Ceará, 08 de dezembro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3F739365

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 081, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ FORTUNA LIRA**, portador do CPF nº 155.133.193-49 e RG nº 798.660 do cargo comissionado de **DIRETOR OPERACIONAL**, símbolo CDA-II, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Direção, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de Novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A318971C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 082, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ANTONIO EVANGELISTA TAVARES**, portador do CPF nº 975.094.183-72 e RG nº 99098068848 do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E LOGISTICA**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:5BB46701

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 083, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 .

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ HELIO VIEIRA DE ALCANTARA**, portador do CPF nº 059.678.113-03 e RG nº 20076105479 do cargo comissionado de GERENTE DE SETOR DE INTERIOR, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russa

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:38756501

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 084, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ GILBERTO SOUSA NASCIMENTO**, portador do CPF nº 803.121.603-72 e RG nº 813964396 do cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A85E4FFA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 085, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 .

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO PEDRO CARVALHO DA COSTA**, portador do CPF nº 017.727.303-86 e RG nº 200302104642 do cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russa

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:23AAB8DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 086, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 210.250.453-00 e RG nº 20162.57.183-0 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, , alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:4C6679E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 087, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO EVALDO LIMA MOURA JÚNIOR**, portador do CPF nº 066.301.223-64 e RG nº 20082301284 do cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:3CCE2C5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 088, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sra. **ANA PAULA CARLOS DE SOUSA SILVA**, portadora do CPF nº 624.027.813-00 e RG nº 32.414.769-3 SSP/RJ do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:3FA68673

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **MALAQUIAS CESARIO NETO**, portador do CPF nº 169.693.103-00 e RG nº 1775480 do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo ASS-I, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Assessorias, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:9A4FADC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201033

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 004/2020-DE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/ CE

VALOR TOTAL.....: R$ 42.205,62 (quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.082440013 .2.064 Gestão do Programa Bolsa Familia - TGD P BF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa juddica, Exercício 2020 Atividade 1001.082430003.2.053

Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.064 Gestão do Programa Bolsa Familia - IGD P BF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 1001.082430003.2.053 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica, 3.3.90.30.00 Material de consumo com fonte de recurso: Ordinário *e* Transferência de Recurso do FNAS.

VIGÊNCIA.....: 02 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Dezembro de 2020

JOSE IVANELSON ROSA DE MELO
Sec. de Desenvolvimento Social
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:41C874D1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200875

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200875

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – Adesão a Ata de Registro de Preços 003/2020-CAR, proveniente da Ata de Registro de Preços Nº 001/2020/PP/SRP, do Pregão Presencial Nº 001/2020/PP/SRP do município de TAMBORIL-CE**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ - CE, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA:** CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 13.414.166/0001-04, R$ 78.827,36 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI ,** com vigência ate: 31 de Dezembro de 2020; Dotação Orçamentária Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, com utilização de recursos de Transferências do SUS Bloco de Custeio e Receitas de Impostos e Transf. - Saúde. **SIGNATÁRIA: Antônio Edemir Oliveira Lopes -** Secretário de Saúde.

Paramoti - Ceará, 03 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:FBDE62D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2020-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuiçõeslegais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Bismarck Barros Bezerra, Prefeito, matrícula nº 121447-0, 02 (duas)diária(s), no valor R$ 1.000,00 (mil reais), para cobertura das despesas com transporte,hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Brasília Distrito Federal, Ceará, no(s)dia(s) 08 e 09 do corrente mês, Participar de reunião no gabinete dos deputados federal, sr.Domingos Filho e André Figueiredo, para tratar de liberação de recursos de interesse do Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidadeadministrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 07 de dezembro de 2020

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
Luciele Machado de Lima
Código Identificador:585EA322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de Piquet Carneiro-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 002/2020, cujo objeto é o credenciamento de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais – "Piquet Carneiro Lei Aldir Blanc". O período de inscrição que inicialmente seria no período de 1º a 8 de dezembro, foi prorrogado até o dia 14 de dezembro no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente na Secretaria, localizada na Praça Mariano Aires, s/nº, centro, e no site do município.

Piquet Carneiro, 08 de dezembro de 2020.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0DE7F00C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 04/2020

PARECER CME Nº 04/2020

Credencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Salveni de Sousa Moreno, Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental, Educação de Jovens Adultos (EJA) e Reconhece o Curso de Ensino Fundamental até 31/12/2024.

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Salveni de Sousa Moreno, integrante da rede municipal de ensino, com sede na Rua das Acácias 226, Colinas – Quiterianópolis-CE, solicita deste Conselho, através do Ofício Nº 02/2020 sob o Protocolo Nº 07/2020, o Credenciamento da Instituição, Autorização do Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental.

Em 18 de dezembro de 2013, foi criada a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Arco-Íris sob a Lei N° 29/2013 e conforme Lei Municipal Nº 08/2017 de 27 de abril de 2017 ocorreu a mudança de denominação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris para Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Salveni de Sousa Moreno, cadastrado no Censo escolar Nº 23252030, pertence à rede municipal de ensino, sob o CNPJ Nº 21.015.969/0001-06.

A escola funciona em prédio próprio, onde o projeto arquitetônico segue o padrão FNDE, apresentando uma estrutura física com 07 salas de aula, todas bem ventiladas e iluminadas, diretoria, secretaria, coordenação, sala de professores, biblioteca, cozinha, depósito de merenda, almoxarifados, área de circulação, quadra de areia, banheiros masculino e feminino com divisões para alunos com necessidades especiais, banheiros para os professores e funcionários, pátio interno, áreas para recreação e ampla área externa. A água fornecida para a escola vem da rede publica.

Os equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e acervo bibliográfico apresentam condições ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, técnicos e pedagógicos realizados na escola.

Foi anexado ao processo cópia do laudo da planta baixa, devidamente assinada por profissional credenciado, alvará de funcionamento, atestado de segurança e licença sanitária, expedida pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, apresentando boas condições de higiene, bom estado de conservação estando, portanto apto ao funcionamento.

O corpo docente é composto de 25 (vinte e cinco) professores, que atenderam em 2019, a 189 (cento e oitenta e nove) estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos turnos manhã, tarde e noite.

A Diretora da escola, Marta Aurora de Souza Moreno é licenciada em Biologia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e especialização em Gestão Escolar cursado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e Maria Liuvenes Sousa de Lima, responde pela secretaria escolar.

O Projeto Político Pedagógico apresenta as finalidades, concepções e diretrizes para o funcionamento da escola, no que se refere ao Regimento Escolar, à escola elaborou seu texto de acordo com a legislação vigente, dentre elas, a Lei Nº 9.394/96, Resoluções CME Nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, deste Conselho. Está estruturada em Títulos, contemplando entre outros assuntos, a identificação, natureza, princípios, finalidades e objetivos da escola, a organização administrativo pedagógica do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais e transitórias, tendo sido aprovado pela direção da Instituição, apresentando, portanto, condições necessárias para sua homologação.

Consta no processo a seguinte documentação:
Ofício com a solicitação;
Lei de criação da escola;
Ficha de identificação da instituição;
Comprovante de entrega do Censo Escolar;
Cópias dos documentos (nomeação e habilitação) do núcleo gestor;
Relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;
Fotografias das principais dependências da escola;
Licença Sanitária com Termo de Inspeção;
Alvará para funcionamento;
Atestado de segurança e planta baixa;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico;
Acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nº 9.394/96 e da Resolução do CME Nº 03/2019, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORIA

Face à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Credenciamento da Instituição, Autorização do Funcionamento do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Reconhecimento de Curso do Ensino Fundamental até 31/12/2024.

V – CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

Processo aprovado na íntegra pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quiterianópolis.

Quiterianópolis, 13 de outubro de 2020

MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA
Relator(A)

RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente Do CME

ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO
Vice- Presidente

ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA
Secretário (A)

Câmara De Educação Infantil
Professores Da Educação Infantil

_____
ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO

_____
MARIA MIRLENE OLIVEIRA MOTA

Representantes De Pais

_____
MARIA SILVANIA GOMES CARVALHO

_____
ANTONIA ELENILDA GONÇALVES VIEIRA

CMDCA

_____
ANA PRISCILA GOMES BEZERRA

_____
MARIA LIRA DE SOUSA ARAÚJO

Representantes De Tecnicos Da SME

_____
MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA

_____
MARIA EURISVAN SOARES DA MAIA

Representantes Do Conselho Tutelar

_____
MARIA FABIANA SOARES DE SOUSA

_____
GLEUMA FERNANDES DE SOUSA SALES

Câmara De Ensino Fundamental
Professores Do Ensino Fundamental

_____
CLEURILENE LACERDA PEREIRA

_____
RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA

Representantes De Pais

_____
MARTA AURORA DE SOUSA MORENO

_____
ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA

Diretores Das Escolas

_____
LUZIVALDA DE SOUSA LIMA FALCÃO

_____
DEBORA MARIA CAVALCANTE

Representantes Da Secretaria De Educação

_____
FRANCISCA GONÇALVES DE MOURA

_____
NÁCELIO VIEIRA PEDROSA

Representates Do Sindicato Dos Servidores

_____
MARIA DO CARMO GONÇALVES LIMA

_____
JOSÉ CLEYTON SOUSA SILVA

Representates Dos Professores De EJA

_____
MARTA MARIA ALMEIDA LOIOLA COSTA

_____
ANTONIA ALZENI RIBEIRO VIEIRA

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:8D2808D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 05/2020

PARECER CME Nº 05/2020

Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Gonçalves Lima, Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) até 31/12/2024.

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Gonçalves Lima, integrante da rede municipal de ensino, com sede na localidade de Gavião, Zona Rural – Quiterianópolis-CE, solicita deste Conselho, através do Ofício Nº 01/2020, sob o Protocolo Nº 06/2019, o Credenciamento da Instituição e a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens Adultos (EJA).

Foi criada em 04 de fevereiro de 2009, conforme Lei Municipal Nº 004/2009 que dispõe sobre a criação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Gonçalves Lima, cadastrado no Censo escolar Nº 23092769, pertence à rede municipal de ensino, sob o CNPJ Nº 09.245.650/0001-71.

A escola funciona em prédio próprio, apresentando uma estrutura física com 05 salas de aula, diretoria (que agregam secretaria e coordenação pedagógica), sala de professores, biblioteca/sala de leitura, cozinha, depósito de merenda, almoxarifados, área de circulação, banheiros masculino, feminino e para alunos com necessidades especiais, banheiros para os professores e funcionários, pátio interno, áreas para recreio e rampas para acessibilidade. A água fornecida para a escola vem de poço.

Os equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e acervo bibliográfico apresentam condições ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, técnicos e pedagógicos realizados na escola.

Foi anexado ao processo cópia da Planta Baixa, devidamente assinada por profissional credenciado, Alvará de Funcionamento, atestado de segurança e Licença Sanitária, expedida pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, apresentando boas condições de higiene, bom estado de conservação estando, portanto apto ao funcionamento.

O corpo docente é composto de 13 (treze) professores, que atenderam em 2019, a 141 (cento e quarenta e um) estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) no período integral e noite.

O Diretor da escola, Sueli Ferreira Lima é licenciado em letras pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e especialização em Gestão Escolar e Coordenação pedagógica (em processo de conclusão) pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e Luzia Jacó Ferreira, devidamente habilitada, responde pela secretaria escolar.

O Projeto Político Pedagógico apresenta as finalidades, concepções e diretrizes para o funcionamento da escola, no que se refere ao Regimento Escolar, à escola elaborou seu texto de acordo com a legislação vigente, dentre elas, a Lei Nº 9.394/96, Resoluções CME Nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, deste Conselho. Está estruturada em Títulos, contemplando entre outros assuntos, a identificação, natureza, princípios, finalidades e objetivos da escola, a organização administrativo pedagógica do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais e transitórias, tendo sido aprovado pela direção da Instituição, apresentando, portanto, condições necessárias para sua homologação.

Consta no processo a seguinte documentação:
Ofício com a solicitação da instituição;
Lei de criação da escola;
Ficha de identificação da instituição;
Cópias dos documentos (nomeação e habilitação) do núcleo gestor;
Relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;
Fotografias das principais dependências da escola;
Planta baixa da escola;
Licença Sanitária com Termo de Inspeção;
Alvará para funcionamento;
Atestado de segurança;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico;
Acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nº 9.394/96 e da Resolução do CME Nº 03/2019, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORIA

Face à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Credenciamento da Instituição, Autorização do Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) até 31/12/2024.

V – CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

Processo aprovado na íntegra pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quiterianópolis.

Quiterianópolis, 07 de outubro de 2020

MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA
Relator(a)

RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente do CME

ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO
Vice- Presidente

ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA
Secretário (a)

Câmara de Educação Infantil
Professores da Educação Infantil

_____
ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO

_____
MARIA MIRLENE OLIVEIRA MOTA

Representantes de Pais

_____
MARIA SILVANIA GOMES CARVALHO

_____
ANTONIA ELENILDA GONÇALVES VIEIRA

CMDCA

_____
ANA PRISCILA GOMES BEZERRA

_____
MARIA LIRA DE SOUSA ARAÚJO

Representantes de Tecnicos da SME

_____
MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA

_____
MARIA EURISVAN SOARES DA MAIA

Representantes do Conselho Tutelar

_____
MARIA FABIANA SOARES DE SOUSA

_____
GLEUMA FERNANDES DE SOUSA SALES

Câmara de Ensino Fundamental
Professores do Ensino Fundamental

_____
CLEURILENE LACERDA PEREIRA

_____
RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA

Representantes de Pais

_____
MARTA AURORA DE SOUSA MORENO

_____
ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA

Diretores Das Escolas

_____
LUZIVALDA DE SOUSA LIMA FALCÃO

_____
DEBORA MARIA CAVALCANTE

Representantes da Secretaria de Educação

_____
FRANCISCA GONÇALVES DE MOURA

_____
NÁCELIO VIEIRA PEDROSA

Representates do Sindicato Dos Servidores

_____
MARIA DO CARMO GONÇALVES LIMA

_____
JOSÉ CLEYTON SOUSA SILVA

Representates Dos Professores de EJA

_____
MARTA MARIA ALMEIDA LOIOLA COSTA

_____
ANTONIA ALZENI RIBEIRO VIEIRA

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DC8CC76E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 06/2020

PARECER CME Nº 06/2020

Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Manoel Bonfim, Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Reconhece o Curso de Ensino Fundamental até 31/12/2024.

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Manoel Bonfim, integrante da rede municipal de ensino, com sede na localidade de Cruz, Zona Rural – Quiterianópolis-CE, solicita deste Conselho, através do Ofício Nº 01/2020, sob o Protocolo Nº 06/2020, o Credenciamento da Instituição e a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens Adultos (EJA) e Reconhece o Curso de Ensino Fundamental.

Foi criada em 04 de fevereiro de 2009, conforme Lei Municipal Nº 004/2009 que dispõe sobre a criação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Manoel Bonfim, cadastrado no Censo escolar Nº 23092904, pertence à rede municipal de ensino, sob o CNPJ Nº 03.221.649/0001-20.

A escola funciona em prédio próprio, onde o projeto arquitetônico segue o padrão FNDE, apresentando uma estrutura física com 06 salas de aula, bem ventiladas e iluminadas, diretoria, secretaria, coordenação, sala de professores, biblioteca, cozinha, depósito de merenda, almoxarifados, área de circulação, quadra de areia, banheiros masculino e feminino com divisões para alunos com necessidades especiais, banheiros para os professores e funcionários, pátio interno, áreas para recreio, ampla área externa, rampas e corrimãos para acessibilidade. A água fornecida para a escola vem de poço.

Os equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e acervo bibliográfico apresentam condições ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, técnicos e pedagógicos realizados na escola.

Foi anexado ao processo cópia da Planta Baixa, devidamente assinada por profissional credenciado, Alvará de Funcionamento, atestado de segurança e Licença Sanitária, expedida pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, apresentando boas condições de higiene, bom estado de conservação estando, portanto apto ao funcionamento.

O corpo docente é composto de 18 (dezoito) professores, que atenderam em 2019, a 120 (cento e vinte) estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos turnos manhã, tarde e noite.

O Diretor da escola, Domingos Alves Pessoa é licenciado em letras pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e especialização em Gestão Educacional cursado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e Antonia Raflesia Gomes, devidamente habilitada, responde pela secretaria escolar.

O Projeto Político Pedagógico apresenta as finalidades, concepções e diretrizes para o funcionamento da escola, no que se refere ao Regimento Escolar, à escola elaborou seu texto de acordo com a legislação vigente, dentre elas, a Lei Nº 9.394/96, Resoluções CME Nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, deste Conselho. Está estruturada em Títulos, contemplando entre outros assuntos, a identificação, natureza, princípios, finalidades e objetivos da escola, a organização administrativo pedagógica do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais e transitórias, tendo sido aprovado pela direção da Instituição, apresentando, portanto, condições necessárias para sua homologação.

Consta no processo a seguinte documentação:
Ofício com a solicitação da instituição;
Lei de criação da escola;
Ficha de identificação da instituição;
Cópias dos documentos (nomeação e habilitação) do núcleo gestor;
Relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;
Fotografias das principais dependências da escola;
Planta baixa da escola;
Licença Sanitária com Termo de Inspeção;
Alvará para funcionamento;
Atestado de segurança;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico;
Acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nº 9.394/96 e da Resolução do CME Nº 03/2019, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORIA

Face à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Credenciamento da Instituição, Autorização do Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Reconhecimento de Curso do Ensino Fundamental até 31/12/2024.

V – CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

Processo aprovado na íntegra pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quiterianópolis.

Quiterianópolis, 27 de outubro de 2020

MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA
Relator(A)

RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente do CME

ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO
Vice-Presidente

ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA
Secretário (a)

Câmara de Educação Infantil
Professores da Educação Infantil

_____
ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO

_____
MARIA MIRLENE OLIVEIRA MOTA

Representantes de Pais

_____
MARIA SILVANIA GOMES CARVALHO

_____
ANTONIA ELENILDA GONÇALVES VIEIRA

CMDCA

_____
ANA PRISCILA GOMES BEZERRA

_____
MARIA LIRA DE SOUSA ARAÚJO

Representantes de Tecnicos da SME

_____
MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA

_____
MARIA EURISVAN SOARES DA MAIA

Representantes do Conselho Tutelar

_____
MARIA FABIANA SOARES DE SOUSA

_____
GLEUMA FERNANDES DE SOUSA SALES

Câmara de Ensino Fundamental
Professores do Ensino Fundamental

_____
CLEURILENE LACERDA PEREIRA

_____
RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA

Representantes de Pais

_____
MARTA AURORA DE SOUSA MORENO

_____
ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA

Diretores Das Escolas

_____
LUZIVALDA DE SOUSA LIMA FALCÃO

_____
DEBORA MARIA CAVALCANTE

Representantes da Secretaria de Educação

_____
FRANCISCA GONÇALVES DE MOURA

_____
NÁCELIO VIEIRA PEDROSA

Representates do Sindicato Dos Servidores

_____
MARIA DO CARMO GONÇALVES LIMA

_____
JOSÉ CLEYTON SOUSA SILVA

Representates Dos Professores de EJA

_____
MARTA MARIA ALMEIDA LOIOLA COSTA

_____
ANTONIA ALZENI RIBEIRO VIEIRA

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:221F8719

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 07/2020

PARECER CME Nº 07/2020

Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Anízio Frota, Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Reconhece o Curso de Ensino Fundamental até 31/12/2024.

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Infantil e Fundamental Anízio Frota, integrante da rede municipal de ensino, com sede na Vila de São Francisco S/N Zona Rural – Quiterianópolis-CE, solicita deste Conselho, através do Ofício Nº 04/2020, sob o Protocolo Nº 08/2020, o Credenciamento da Instituição e a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens Adultos (EJA) e Reconhece o Curso de Ensino Fundamental.

Foi criada em 04 de fevereiro de 2009, conforme Lei Municipal Nº 004/2009 que dispõe sobre a criação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anízio Frota, cadastrado no Censo escolar Nº 23093145, pertence à rede municipal de ensino, sob o CNPJ Nº 03.221.653/0001-99.

A escola funciona em prédio próprio, onde o projeto arquitetônico segue o padrão FNDE, apresentando estrutura física com 06 salas de aula, todas bem ventiladas e iluminadas, diretoria, secretaria, coordenação, sala de professores, biblioteca/sala de leitura, cozinha, depósito de merenda, almoxarifados, área de circulação, quadra de areia, banheiros masculino e feminino com divisões para alunos com necessidades especiais, banheiros para os professores e funcionários, pátio interno, áreas para recreio, ampla área externa, rampas e corrimãos para acessibilidade. A água fornecida para a escola vem de poço.

Os equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e acervo bibliográfico apresentam condições ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, técnicos e pedagógicos realizados na escola.

Foi anexado ao processo cópia da Planta Baixa, devidamente assinada por profissional credenciado, Alvará de Funcionamento, atestado de segurança e Licença Sanitária, expedida pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, apresentando boas condições de higiene, bom estado de conservação estando, portanto apto ao funcionamento.

O corpo docente é composto de 16 (dezesseis) professores, que atenderam em 2019, a 142 (cento e quarenta e dois) estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos turnos manhã, tarde e noite.

A Diretora da escola, Emiliana Shirley Loiola Silva Torres é licenciada em Português pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e especialização em Gestão Escolar cursado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e Psicopedagogia Institucional e Clinica pela Faculdade Latino Americana de Educação-FLATED e Martha Kamila Martins Oliveira, devidamente habilitada, responde pela secretaria escolar.

O Projeto Político Pedagógico apresenta as finalidades, concepções e diretrizes para o funcionamento da escola, no que se refere ao Regimento Escolar, à escola elaborou seu texto de acordo com a legislação vigente, dentre elas, a Lei Nº 9.394/96, Resoluções CME Nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, deste Conselho. Está estruturada em Títulos, contemplando entre outros assuntos, a identificação, natureza, princípios, finalidades e objetivos da escola, a organização administrativo pedagógica do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais e transitórias, tendo sido aprovado pela direção da Instituição, apresentando, portanto, condições necessárias para sua homologação.

Consta no processo a seguinte documentação:
Ofício com a solicitação da instituição;
Lei de criação da escola;
Ficha de identificação da instituição;
Cópias dos documentos (nomeação e habilitação) do núcleo gestor;
Relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;
Fotografias das principais dependências da escola;
Planta baixa da escola;
Licença Sanitária com Termo de Inspeção;
Alvará para funcionamento;
Atestado de segurança;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico;
Acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nº 9.394/96 e da Resolução do CME Nº 03/2019, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORIA

Face à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Credenciamento da Instituição, Autorização do Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Reconhecimento de Curso do Ensino Fundamental até 31/12/2024.

V – CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

Processo aprovado na íntegra pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quiterianópolis.

Quiterianópolis, 29 de novembro de 2020

MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA
Relator(a)

RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente do CME

ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO
Vice- Presidente

ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA
Secretário (a)

Câmara de Educação Infantil
Professores da Educação Infantil

_____
ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO

_____
MARIA MIRLENE OLIVEIRA MOTA

Representantes de Pais

_____
MARIA SILVANIA GOMES CARVALHO

_____
ANTONIA ELENILDA GONÇALVES VIEIRA

CMDCA

_____
ANA PRISCILA GOMES BEZERRA

_____
MARIA LIRA DE SOUSA ARAÚJO

Representantes de Tecnicos da SME

_____
MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA

_____
MARIA EURISVAN SOARES DA MAIA

Representantes do Conselho Tutelar

_____
MARIA FABIANA SOARES DE SOUSA

_____
GLEUMA FERNANDES DE SOUSA SALES

Câmara de Ensino Fundamental
Professores do Ensino Fundamental

_____
CLEURILENE LACERDA PEREIRA

_____
RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA

Representantes de Pais

_____
MARTA AURORA DE SOUSA MORENO

_____
ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA

Diretores Das Escolas

_____
LUZIVALDA DE SOUSA LIMA FALCÃO

_____
DEBORA MARIA CAVALCANTE

Representantes da Secretaria de Educação

_____
FRANCISCA GONÇALVES DE MOURA

_____
NÁCELIO VIEIRA PEDROSA

Representates do Sindicato Dos Servidores

_____
MARIA DO CARMO GONÇALVES LIMA

_____
JOSÉ CLEYTON SOUSA SILVA

Representates Dos Professores de EJA

_____
MARTA MARIA ALMEIDA LOIOLA COSTA

_____
ANTONIA ALZENI RIBEIRO VIEIRA

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:27C8BDCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 08/2020

PARECER CME Nº 08/2020

Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Batista de Lima e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) até 31/12/2024.

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Batista de Lima, integrante da rede municipal de ensino, com sede na localidade de Pombo, S/N, Zona Rural – Quiterianópolis-CE, solicita deste Conselho, através do Ofício Nº 03/2020, sob o Protocolo Nº 09/2020, o Credenciamento da Instituição e a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens Adultos (EJA).

Foi criada em 04 de fevereiro de 2009, conforme Lei Municipal Nº 004/2009 que dispõe sobre a criação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Batista de Lima, cadastrado no Censo escolar Nº 23093153, pertence à rede municipal de ensino, sob o CNPJ Nº 03.221.657/0001-77.

A escola funciona em prédio próprio, onde o projeto arquitetônico segue o padrão FNDE, apresentando estrutura física com 06 salas de aula, todas bem ventiladas e iluminadas, diretoria, secretaria, coordenação, sala de professores, biblioteca/sala de leitura, cozinha, depósito de merenda, almoxarifados, área de circulação, quadra de areia, banheiros masculino e feminino com divisões para alunos com necessidades especiais, banheiros para os professores e funcionários, pátio interno, áreas para recreio, ampla área externa, rampas e corrimãos para acessibilidade. A água fornecida para a escola vem de poço.

Os equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e acervo bibliográfico apresentam condições ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, técnicos e pedagógicos realizados na escola.

Foi anexado ao processo cópia da Planta Baixa, devidamente assinada por profissional credenciado, Alvará de Funcionamento, atestado de segurança e Licença Sanitária, expedida pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, apresentando boas condições de higiene, bom estado de conservação estando, portanto apto ao funcionamento.

O corpo docente é composto de 18 (dezoito) professores, que atenderam em 2019, a 194 (cento e noventa e quatro) estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) no período integral e noite.

A Diretora da escola, Maria Fernandes de Oliveira é licenciada em Letras Espanhol pela Universidade Federal do Ceará – (UFC) e especialização em Gestão Escolar cursado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – (UVA) e Maria Jandreia da Silva Moura, devidamente habilitada, responde pela secretaria escolar.

O Projeto Político Pedagógico apresenta as finalidades, concepções e diretrizes para o funcionamento da escola, no que se refere ao Regimento Escolar, à escola elaborou seu texto de acordo com a legislação vigente, dentre elas, a Lei Nº 9.394/96, Resoluções CME Nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, deste Conselho. Está estruturada em Títulos, contemplando entre outros assuntos, a identificação, natureza, princípios, finalidades e objetivos da escola, a organização administrativo pedagógica do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais e transitórias, tendo sido aprovado pela direção da Instituição, apresentando, portanto, condições necessárias para sua homologação.

Consta no processo a seguinte documentação:
Ofício com a solicitação da instituição;
Lei de criação da escola;
Ficha de identificação da instituição;
Cópias dos documentos (nomeação e habilitação) do núcleo gestor;
Relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;
Fotografias das principais dependências da escola;
Planta baixa da escola;
Licença Sanitária com Termo de Inspeção;
Alvará para funcionamento;
Atestado de segurança;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico;
Acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nº 9.394/96 e da Resolução do CME Nº 03/2019, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORIA

Face à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Credenciamento da Instituição e Autorização do Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) até 31/12/2024.

V – CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

Processo aprovado na íntegra pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quiterianópolis.

Quiterianópolis, 29 de novembro de 2020

MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA
Relator(a)

RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente do CME

ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO
Vice- Presidente

ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA
Secretário (a)

Câmara de Educação Infantil
Professores da Educação Infantil

_____
ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO

_____
MARIA MIRLENE OLIVEIRA MOTA

Representantes de Pais

_____
MARIA SILVANIA GOMES CARVALHO

_____
ANTONIA ELENILDA GONÇALVES VIEIRA

CMDCA

_____
ANA PRISCILA GOMES BEZERRA

_____
MARIA LIRA DE SOUSA ARAÚJO

Representantes de Tecnicos Da SME

_____
Maria Aurilene Oliveira Silva

_____
Maria Eurisvan Soares da Maia

Representantes do Conselho Tutelar

_____
MARIA FABIANA SOARES DE SOUSA

_____
GLEUMA FERNANDES DE SOUSA SALES

Câmara de Ensino Fundamental
Professores do Ensino Fundamental

_____
CLEURILENE LACERDA PEREIRA

_____
RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA

Representantes de Pais

_____
MARTA AURORA DE SOUSA MORENO

_____
ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA

Diretores Das Escolas

_____
LUZIVALDA DE SOUSA LIMA FALCÃO

_____
DEBORA MARIA CAVALCANTE

Representantes da Secretaria de Educação

_____
FRANCISCA GONÇALVES DE MOURA

_____
NÁCELIO VIEIRA PEDROSA

Representates do Sindicato Dos Servidores

_____
MARIA DO CARMO GONÇALVES LIMA

_____
JOSÉ CLEYTON SOUSA SILVA

Representates Dos Professores De EJA

_____
MARTA MARIA ALMEIDA LOIOLA COSTA

_____
ANTONIA ALZENI RIBEIRO VIEIRA

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0165EBC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 2020/005FCQ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/005FCQ

O Secretário Municipal da Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020*, com base no Processo Nº CP 2020/004,* vem **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Edital **Nº 004/2020FCQ-FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ** a seguir: **OBJETO**: **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO** ***do Município de Quixadá amparado pela Lei nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020, de responsabilidade da Fundação Cultural do Município de Quixadá-CE***.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados por meio de repasse financeiro em forma de subsídios aos artistas e grupos culturais classificados no edital, no valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).** **FUNDAMENTAÇÃO**: Assim, justifica-se, nos termos Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020. O embasamento para o referido processo.

Quixadá - (CE), Fundação Cultural de Quixadá, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ AUDENIO MORAES DA SILVA
Fundação Cultural De Quixadá-CE

EDITAL AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE QUIXADÁ – INCISO III RESULTADO FINAL			
Categoria	**Agente Responsável**	**Número de inscrição**	**Situação**
Categoria III	angela borges	On-1216249457	**CLASSIFICADO/ VÁLIDA**
Categoria III	aurineide braga da silva	On-1389119806	**CLASSIFICADO/ VÁLIDA**
Categoria III	MARIA AURENICE DA SILVA SOUSA	**On-1621245597**	**CLASSIFICADO/ VÁLIDA**
Categoria III	Maria liduina nunes Marreiro	On-1997097381	**CLASSIFICADO/ VÁLIDA**

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8A1AC82D

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO SME/SPF Nº 02.12.001/2020

Ofício SME/SPF Nº 02.12.001/2020

Quixadá – Ceará, 02 de dezembro de 2020.

Ao Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá - CE

Assunto: Livres poderes para movimentação de conta

Senhor Gerente,

Eu José Ilário Gonçalves Marques, na qualidade de Prefeito Municipal de Quixadá, venho através deste, informar que as contas correntes **5.353-8; 7.168-4; 7.850-6; 9.994-5; 11.548-7; 12.527-X; 15.654-X; 16.770-3; 20.286-X; 21.336-5; 24.078-8; 24.807-X; 27.666-9; 27.870-X; 28.806-3; 30.269-4; 32.819-7; 36.534-3; 37.449-0; 38.296-5; 38.300-7; 39.285-5; 40.720-8; 40.778-X; 43.169-9; 43.319-5; 45.106-1; 48.404-0; 49.324-4; 49.933-1; 50.634-6; 5.288-4; 25.692-7; 27.605-7; 27.607-3;** com CNPJ 23.444.748/0001-89 – Fundo Geral e Conta Corrente **50.729-6** com CNPJ 06.081.389/0001-23 – FUNDEB, serão movimentadas pelo Sr. José Webston Costa da Silva – CPF: 035.363.023-35 - Coordenador de Planejamento e Finanças dando-lhe, com os seguintes poderes:

Abrir contas de Depósito;
Solicitar soldos e extratos;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/Aplic. Programas repasse recursos – RPG
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir Comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico.

Atenciosamente,

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B27809EC

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO SME/SPF Nº 02.12.002/2020

Ofício SME/SPF Nº 02.12.002/2020
Quixadá – Ceará, 02 de dezembro de 2020.

À AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE QUIXADÁ

Ref. Movimentação de conta corrente.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, indicar o titular e responsáveis pela movimentação das seguintes contas correntes do CNPJ: 23.444.748/0001-89, referente às seguintes contas:
Conta: 71.062-6 Ag: 0752-8
Conta: 71.063-4 Ag: 0752-8
Responsáveis pela movimentação em conjunto:
Nome: José Webston Costa da Silva, CPF: 035.363.023-35
Com os seguintes poderes:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Sustar/ contra ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/ apli. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito.

Na certeza do atendimento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CCA8FC28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 11.06.006/2019

JULGAMENTO

Procedimento Administrativo nº 016/2019

ACUSADO: Aldenora Ferreira Holanda
PORTARIA: 11.06.006/2019

Aprovo o Parecer nº 03.08.001/2020 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 016/2019, instaurando pela Portaria nº 11.06.006/2019 julgar **IMPROCEDENTE** a Sindicância alhures deflagrada em desfavor servidora ALDENORA FERREIRA HOLANDA, Professora, matrícula nº 00811076, vinculada à Secretaria da Educação, com supedâneo nos art. 152, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, e o consequente arquivamento dos autos.
Determino que seja notificada a parte interessada acerca da presente decisão.

Quixadá, 03 de agosto de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B081B213

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 28.06.002/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 043/2019

ACUSADO: ELINEUDA DA SILVA BURITI
PORTARIA: 28.06.002/2019

Considerando o que consta na Sindicância nº 043/2019, instaurada pela Portaria nº 28.06.002/2019;
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem),* sendo compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ);
Acolho o Parecer nº 06.08.2020.001 e adoto seus fundamentos para, determinar a imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em cumprimento ao disposto no artigo 153, inciso III, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá).
Restitua-se o processo à Comissão de Procedimento Administrativo – PAD, para dar ciência ao servidor, abrindo-se prazo recursal nos termos do art. 116 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a contar da ciência desta decisão.

Quixadá, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DC2B43F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 23.12.009/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 004/2020

ACUSADO: RAIMUNDO NONATO NOBRE NETO
PORTARIA: 23.12.009/2019

Considerando o que consta na Sindicância nº 004/2019, instaurada pela Portaria nº 23.12.009/2019;
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem),* sendo compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ);
Acolho o Parecer nº 12.08.2020.001 e adoto seus fundamentos para, determinar a imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em cumprimento ao disposto no artigo 153, inciso III, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá).
Restitua-se o processo à Comissão de Procedimento Administrativo – PAD, para dar ciência ao servidor, abrindo-se prazo recursal nos termos do art. 116 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a contar da ciência desta decisão.

Quixadá, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3F01C969

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 23.12.005/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 002/2020

ACUSADO: GERMANA FERREIRA BEZERRA
PORTARIA: 23.12.005/2019

Considerando o que consta na Sindicância nº 002/2019, instaurada pela Portaria nº 23.12.005/2019;
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem),* sendo compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ);
Acolho o Parecer nº 17.08.2020.002 e adoto seus fundamentos para, decretar a vacância do cargo público, nos termos do artigo 37, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá).
Restitua-se o processo à Comissão de Procedimento Administrativo – PAD, para dar ciência ao servidor, abrindo-se prazo recursal nos termos do art. 116 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a contar da ciência desta decisão.

Quixadá, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CCA3B287

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 31.07.001/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 044/2019

ACUSADO: FÁBIA FERREIRA DA SILVA
PORTARIA: 31.07.001/2019

Considerando o que consta na Sindicância nº 044/2019, instaurada pela Portaria nº 31.07.001/2019;
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem),* sendo compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ);
Acolho o Parecer nº 20.08.2020.002 e adoto seus fundamentos para, determinar a imediata aplicação da pena de advertência, nos termos do artigo 153, inciso II, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá).
Restitua-se o processo à Comissão de Procedimento Administrativo – PAD, para dar ciência ao servidor, abrindo-se prazo recursal nos termos do art. 116 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a contar da ciência desta decisão.

Quixadá, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0C913CA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 30.05.001/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 009/2019

ACUSADO: JOSÉ OSMAR PAULINO
PORTARIA: 30.05.001/2019

Considerando o que consta na Sindicância nº 009/2019, instaurada pela Portaria nº 30.05.001/2019;
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem),* sendo compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ);
Acolho o Parecer nº 17.08.2020.001 e adoto seus fundamentos para, decretar a vacância do cargo público, nos termos do artigo 37, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá).
Restitua-se o processo à Comissão de Procedimento Administrativo – PAD, para dar ciência ao servidor, abrindo-se prazo recursal nos termos do art. 116 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a contar da ciência desta decisão.

Quixadá, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:104FE61A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 23.12.008/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 003/2020

ACUSADO: LIVIA CIDADE OLIVEIRA
PORTARIA: 23.12.008/2019

Considerando o que consta na Sindicância nº 003/2020, instaurada pela Portaria nº 23.12.008/2019;
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem),* sendo compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ);
Acolho o Parecer nº 20.08.2020.001 e adoto seus fundamentos para, decretar a vacância do cargo público, nos termos do artigo 37, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá).
Restitua-se o processo à Comissão de Procedimento Administrativo – PAD, para dar ciência ao servidor, abrindo-se prazo recursal nos termos do art. 116 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a contar da ciência desta decisão.

Quixadá, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FEC464BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 04.09.001/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 045/2019

ACUSADO: ERNAND SILVA ROCHA
PORTARIA: 04.09.001/2019

Considerando o que consta na Sindicância nº 045/2019, instaurada pela Portaria nº 04.09.001/2019;
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem),* sendo compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ);
Acolho o Parecer nº 20.11.2020.001 e adoto seus fundamentos para, determinar a imediata aplicação da pena de suspensão, nos termos do artigo 153, inciso II c/c art. 136, ambos da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá).

Restitua-se o processo à Comissão de Procedimento Administrativo – PAD, para dar ciência ao servidor, abrindo-se prazo recursal nos termos do art. 116 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a contar da ciência desta decisão.

Quixadá, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B49C8B91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 25.09.001/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 046/2019

ACUSADO: SANDRA VALÉRIA DE SOUSA BRASIL
PORTARIA: 25.09.001/2019

Considerando o que consta na Sindicância nº 046/2019, instaurada pela Portaria nº 25.09.001/2019;
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem),* sendo compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ);
Acolho o Parecer nº 14.08.2020.001 e adoto seus fundamentos para, determinar a imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em cumprimento ao disposto no artigo 153, inciso III, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá).
Restitua-se o processo à Comissão de Procedimento Administrativo – PAD, para dar ciência ao servidor, abrindo-se prazo recursal nos termos do art. 116 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a contar da ciência desta decisão.

Quixadá, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5A0D944D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 12.02.001/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 010/2019

ACUSADO: SANDRA VALÉRIA DE SOUSA BRASIL E SAMILE NAYLANNE BROGES DA SILVA
PORTARIA: 12.02.001/2019

Considerando o que consta na Sindicância nº 010/2019, instaurada pela Portaria nº 12.02.001/2019;
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem),* sendo compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ);
Acolho o Parecer nº 14.08.2020.002 e adoto seus fundamentos para, determinar a imediata aplicação da pena de advertência, nos termos do artigo 153, inciso II, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá).
Restitua-se o processo à Comissão de Procedimento Administrativo – PAD, para dar ciência ao servidor, abrindo-se prazo recursal nos termos do art. 116 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a contar da ciência desta decisão.

Quixadá, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ABD41A76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 05.12.001

JULGAMENTO

Sindicância nº 0512001/2016

ACUSADO: LAURO ANTONIO GOMES LOBO
PORTARIA: 05.12.001/2016

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 05.12.001/2016, acolher o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), e a responsabilização deste pelo pagamento da multa e determinar que sejam tomadas as providências contidas nos itens 'a', 'b', 'c', e 'd', com observância do contido no item '4' do parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Quixadá/ce, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:497D7D21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 21.06.001/2017

JULGAMENTO

Sindicância nº 2106001/2016

ACUSADO: FRANCISCO HERME CALIXTO MOREIRA
PORTARIA: 21.06.001/2017

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 21.06.001/2017, acolher o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), aplicação da penalidade deste ser responsabilizado pelo pagamento das multas e determinar que sejam tomadas as providências contidas nos itens 'a', 'b', 'c', e 'd', com observância do contido no item '4' do parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Quixadá/ce, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5520ED02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 25.10.008/2016

JULGAMENTO

Sindicância nº 2510008/2016

ACUSADO: RAFAELA LIMA OLIVEIRA
PORTARIA: 25.10.008/2016

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.10.008/2016, acolher o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se à manutenção da processada na lista dos "funcionários fantasmas" do Município de Quixadá e acatar o parecer da Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais para apurar a responsabilidade civil e criminal da servidora processada e dos demais gestores que corroboraram com as práticas dos ilícitos, devendo ser remetidas cópias integrais desse processo administrativo para o Ministério Público Estadual.

Quixadá/ce, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7D9B1CB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 08.12.001/2016

JULGAMENTO

Sindicância nº 0812001/2016

ACUSADO: ANTONIO EVILÁZIO DOS SANTOS ARAUJO
PORTARIA: 08.12.001/2016

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 08.12.001/2016, acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), e determino a responsabilização deste pelo pagamento das multas e que sejam tomadas as providências contidas nos itens 'a', 'b', 'c', e 'd', com observância do contido no item '4' do parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Quixadá/ce, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BE267AE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 05.12.007/2016

JULGAMENTO

Sindicância nº 0512007/2016

ACUSADO: ANTONIO EVILÁZIO DOS SANTOS ARAUJO
PORTARIA: 05.12.007/2016

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 05.12.007/2016, acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), e determino a responsabilização deste pelo pagamento das multas e que sejam tomadas as providências contidas nos itens 'a', 'b', 'c', e 'd', com observância do contido no item '4' do parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Quixadá/ce, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:64C8870E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 08.12.005/2016

JULGAMENTO

Sindicância nº 0812005/2016

ACUSADO: FRANCISCO CHAGAS LOBO
PORTARIA: 08.12.005/2016

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 08.12.005/2016, acolher o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), e determina a aplicação da pena de suspensão e, após, a remessa dos autos a Procuradoria-Geral do Município para ajuizamento de ação de regresso cobrando o pagamento das multas, além de determinar que sejam tomadas as providências contidas nos itens 'a', 'b', 'c' e 'd', com observâncias do contido no item '4' do parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Quixadá/Ce, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8BB3C89B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 22.08.001/2019

JULGAMENTO

Sindicância nº 2208001/2019

ACUSADO: FRANCISCO CHAGAS LOBO
PORTARIA: 22.08.001/2019

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 22.08.001/2017, acolher o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), e determina a aplicação da pena de suspensão e, após, a remessa dos autos a Procuradoria-Geral do Município para ajuizamento de ação de regresso cobrando o pagamento das multas de trânsito.

Quixadá, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BBE2E3FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 08.12.003/2016

JULGAMENTO

Sindicância nº 0812003/2016

ACUSADO: FRANCISCO EDILBERTO DE ARAUJO
PORTARIA: 08.12.003/2016

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 08.12.003/2016, acolher

parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), devendo este ser responsabilizado pelo pagamento das multas e determinar que sejam tomadas as providências contidas nos itens 'a', 'b', 'c', e 'd', com observância do contido no item '4' do parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Quixadá/ce, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6041DEDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 08.12.002/2016

JULGAMENTO

Sindicância nº 0812002/2016

ACUSADO: FRANCISCO HERME CALIXTO MOREIRA
PORTARIA: 08.12.002/2016

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 08.12.002/2016, acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), e determino a responsabilização deste pelo pagamento da multa e determinar que sejam tomadas as providências contidas nos itens 'a', 'b', 'c', e 'd', com observância do contido no item '4' do parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Quixadá/ce, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:054248E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 05.12.004/2016

JULGAMENTO

Sindicância nº 0512004/2016

ACUSADO: FRANCISCO EDILBERTO DE ARAUJO
PORTARIA: 05.12.004/2016

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 05.12.004/2016, acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), e determina que sejam tomadas as providências contidas nos itens 'a', 'b', 'c', e 'd', com observância do contido no item '4' do parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Quixadá/ce, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B8774F65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 08.12.002/2016

JULGAMENTO

Sindicância nº 0812002/2016

ACUSADO: FRANCISCO HERME CALIXTO MOREIRA
PORTARIA: 08.12.002/2016

Aprovo o Parecer Jurídico da douta Procuradoria-Geral do Município e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 08.12.002/2016, acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante no que refere-se a constatação da "infração cometida pelo servidor" (sic.), e determino a responsabilização deste pelo pagamento da multa e determinar que sejam tomadas as providências contidas nos itens 'a', 'b', 'c', e 'd', com observância do contido no item '4' do parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Quixadá/ce, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FDD1134E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0712001/2020 – GAB

ALTERA a Portaria 2711002/2020, que nomeou membros para atuação na TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, com fundamento na Instrução Normativa 01/2016 - TCM, de 29 de setembro de 2016 – publicado no D.O.E.T.C.M, aos 30 de setembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01/2016 - TCM, de 29 de setembro de 2016 – publicado no D.O.E.T.C.M, aos 30 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Transição Governamental, no município de Santana do Cariri, bem como os Ofícios de lavra do prefeito eleito, quais sejam, o de número 001/2020, datado de 23 de novembro de 2020, recebido pela Procuradoria do Município, aos 24 de novembro de 2020, o qual solicita documentos da atual gestão e com o objetivo supracitado, bem como o Ofício 002/2020, datado de 27 de novembro de 2020, recebido pela Procuradoria Geral do município na mesma data e que indica membros representantes do prefeito eleito, para composição da comissão que tratará da referida transição;

CONSIDERANDO os Ofícios 002/2020 – CT/SC, datado de 02 de dezembro de 2020, recebido aos 03 de dezembro de 2020 e 008/2020-CT/SC, datado de 04 de dezembro de 2020, recebido aos 07 de dezembro de 2020, os quais solicitam a alteração da **Portaria 2711002/2020**, datada de 27 de novembro de 2020, para que sejam inclusos **03** (três) membros de indicação do prefeito eleito;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Comissão de Transição Governamental, formada pela Portaria 2711002/2020, passando a mesma a ser composta dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE
Secretária de Administração - CPF 569.161.163-15
ANALUCINÁRIA DOMINGOS LOPES

Controladora do Município - CPF 002.264.973-56
ANTÔNIO OLÍMPIO ARRAES PEIXOTO
Secretário Municipal de Finanças – CPF 194.758.293-34
LUIZ NARCÉLIO TEIXEIRA MACEDO
Setor Contábil – CPF 895.367.113-20
SANGIORGY DE OLIVEIRA DA COSTA RIBEIRO
Procurador Geral do Município - CPF 026.890.503-74

REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO

ANA KEIVE CABRAL MOREIRA ALENCAR – CPF 913.087.123-91
ANDERSON CÂNDIDO NEVES – CPF 036.083.573-27
JANAÍNA ÂNGELO DE LIMA – CPF 892.010.604-59
JOÃO PAULO CABRAL ALVES
Vice Prefeito Eleito – CPF 019.715.603-75
MÁRCIO DO CARMO DA SILVA – CPF 025.860.333-02
MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS – CPF 020.077.233-36

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 07 de dezembro de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5A47D745

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085/2020

DECRETO Nº. 085, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 080/2020, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso ;I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 080, de 30 de novembro de 2020 que estabeleceu medidas restritivas no âmbito do município de São Benedito – Ce e a necessidade de se fazer alguns ajustes na referida retomada;

DECRETA:

Art.1º - Acrescenta o inciso VIII e IX ao artigo 11 A, que passa a ter a seguinte redação;

VIII- A partir de 10 de dezembro de 2020, será liberada, na forma e condições estabelecidas pelo Município o funcionamento da feira livre itinerante que funciona tradicionalmente uma vez por semana sempre na quinta-feira, devendo obedecer ainda, as exigências da Organização Municipal de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde;

a) A feira itinerante de confecções, bijuterias e eletroeletrônicos, será realizada no espaço destinado no Santuário de Fátima, onde obedecerão os critérios estabelecidos em plano de contingência apresentado pela organização da feira e aprovado pela Vigilância Sanitária;
b) Todos os feirantes deverão respeitar a demarcação de seu local em conformidade com o número de seu crachá;
c) Por si tratar de uma feira itinerante está autorizado também a participação do feirante residente na cidade de São Benedito, desde que esteja devidamente cadastrado junto ao setor competente do órgão público;
d) As barracas deverão ter até o máximo de 04 (quatro) metros de comprimento;
e) O espaço entre cada barraca deverá respeitar o distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros;
f) Deverá ser seguido todos os protocolos de higienização de matérias de trabalho apresentados no plano de contingência;
g) Uso obrigatório de EPI pelo feirante, de máscara pelo cliente e disponibilização de álcool em gel 70% para o cliente;
g) Vedado a participação de feirantes que tenham algum tipo de renda fixa comprovada;
h) Vedado a colocação de caixas ou outros objetos nos arredores das barracas para facilitar a locomoção dos clientes;
i) Fica obrigatório o recolhimento do lixo produzido pelo feirante devendo realizar o descarte no final da atividade diária em local adequado;
IX - - A partir de 10 de dezembro de 2020, será liberada, na forma e condições estabelecidas pelo Município o funcionamento e uso das mesas de sinucas, devendo obedecer ainda, as exigências da Organização Municipal de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde;
Obrigatória a utilização da máscara durante todo o tempo de jogo;

Só serão permitidos dois jogadores por mesa;

Os tacos deverão ser higienizados pelo proprietário antes e depois da utilização;

Os jogadores deverão higienizar as mãos com álcool gel antes de iniciar o jogo;

Após o encerramento do jogo a mesa, as bolas e os tacos deverão ser higienizados
pelo proprietário ou funcionário responsável;

Não será permitida a presença de pessoas nos arredores da mesa, à exceção dos que estiverem jogando. Os demais que estiverem aguardando a vez de jogar deverão ficar distantes respeitando o distanciamento social necessário;

É vedado torneio e campeonatos;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data..

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 08 de dezembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:9092E540

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200339
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.10.01/2020-SEJUV
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA: T&R ENGENHARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 123.389,68 (Cento e Vinte e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.27.812.0003.1.027 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES, consignado no orçamento de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 29 de Outubro de 2019.
EXECUÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021

VIGÊNCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020 A 02 DE JUNHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8CD7D8E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Emergência e isolamento social no âmbito do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em razão da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no Estado do **CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Várzea Alegre, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúdes decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que, a partir do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, além da prorrogação do isolamento social no Estado, passou-se a adotar, no âmbito estadual, a política de sua regionalização no Estado, com a previsão de medidas mais restritivas para municípios com dados da COVID-19 mais preocupantes;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais referentes ao Estado de Emergência declarado pelo Decreto nº 128, de 18 de março de 2020; decreto nº 132, de 03 de abril de 2020; decreto nº 133, de 06 de abril de 2020, decreto nº 136, de 20 de abril de 2020; decreto nº 137, de 22 de abril de 2020; decreto nº 138, de 24 de abril de 2020; decreto nº 139, de 04 de maio de 2020; decreto nº 140, de 06 de maio de 2020; decreto nº 141, de 08 de maio de 2020; decreto nº 142, de 12 de maio de 2020; decreto nº 144, de 21 de maio de 2020; decreto nº 146, de 31 de maio de 2020; decreto nº 149, de 10 de junho de 2020; Decreto nº 151 de 26 de junho de 2020; Decreto 152, de 6 de julho de 2020, Decreto 154, de 12 de julho de 2020; Decreto 155, de 20 de julho de 2020, decreto nº 156, de 26 de julho de 2020, decreto nº 158, de 03 de agosto de 2020, decreto nº 160 de 10 de agosto de 2020 e decreto nº 161 de 17 de agosto de 2020, decreto nº 162 de 24 de agosto de 2020, decreto 164 de 31 de agosto de 2020, decreto 165 de 08 de setembro de 2020, decreto 167 de 14 de setembro de 2020, decreto 168 de 21 de setembro de 2020, decreto 169 de 28 de setembro de 2020, 172 de 05 de outubro de 2020, 174 de 13 de outubro de 2020, 175 de 19 de outubro de 2020, 177 de 26 de outubro de 2020, 178 de 09 de novembro de 2020, 179 de 17 de novembro de 2020, 180 de 23 de novembro de 2020. 181 de 30 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social;
DECRETA:
Art. 1º Até o dia **14 de dezembro de 2020**, ficam prorrogadas, no âmbito do Município de Várzea Alegre, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 128, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

§1º. Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, e nos Decretos n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, nº 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 4 de julho de 2020, decreto nº 33.671, de 11 de julho de 2020, Decreto nº 33.684, de 18 de julho de 2020, Decreto nº 33.693 de 25 de julho de 2020, DECRETO Nº 33.700, de 01 de agosto de 2020, Decreto nº 33.709 de 09 de agosto de 2020, Decreto nº 33.717 de 15 de agosto de 2020, Decreto n°33.717, de 15 de agosto de 2020, Decreto n°33.722, de 22 de agosto de 2020 e o Decreto nº 33.730, de 29 de agosto de 2020, nº 33.736 de 05 de setembro de 2020, nº 33.737 de 12 de setembro de 2020, nº 33.742 de 20 de setembro de 2020, nº 33.751 de 26 de setembro de 2020, nº 33.756 de 03 de outubro de 2020, 33.761 de 10 de outubro de 2020 e 33.775 de 18 de outubro de 2020, 33.783 de 25 de outubro de 2020, 33.790 de 31 de outubro de 2020, 33.796 de 08 de novembro de 2020, 33.815 de 14 de novembro de 2020, 33.821 de 21 de novembro de 2020, 33.824 de 27 de novembro de 2020 e 33.841 de 05 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;
III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos arts. 5º e 6º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, unidades hospitalares ou de apoio hospitalar, públicos ou não, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, e profissionais que trabalhem no local;
V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente.
§ 2º Na prorrogação do isolamento social, permanece em vigor o dever geral de proteção individual em todo o Município consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando estiverem em espaços públicos ou privados acessíveis ao público, dentro de transporte público coletivo ou privado remunerado individual.

Art. 2º Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território no Município:
I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, inclusive carreatas;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, comemorações;
III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;
IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
V - feiras de qualquer natureza;
VI - Atendimento presencial de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.
Art. 3º Ficam liberadas, as atividades na forma, condições e percentuais previstos na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observado o disposto neste artigo, que são:

FASE 4	TRABALHO PRESENCIAL	DETALHAMENTO
Educação infantil na rede privada de ensino	30%	sem contato físico; até 30% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos
Atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática)	100%	sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos
Atividades extracurriculares que correspondam a níveis de ensino que estejam liberados	Capacidade correspondente à do nível de ensino	sem contato físico, respeitados os protocolos geral e específicos

	liberado	
Aulas práticas e estágios do Ensino Superior	100%	para concludentes e não-concludentes, até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos
Apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais; avaliações educacionais para níveis de ensino liberados para atividade presencial; testes de proficiência em línguas estrangeiras e exames para admissão em escolas e universidades situadas fora do território nacional, não sujeitas ao calendário escolar brasileiro)	100%	até 100% da capacidade, desde que respeite os protocolos geral e específicos. OBS: Cantinas permanecem fechadas.

§ 1º Passam a ser liberadas as seguintes atividades:
I - Educação Infantil na rede privada de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico, da capacidade de alunos desse nível de ensino;
II - atividades extracurriculares de idiomas de músicas e de informática, até o limite da capacidade;
III - atividades extracurriculares que correspondam a nível de ensino que esteja liberado nos termos do Decreto nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, observadas a capacidade de alunos e as regras sanitárias estabelecidas para as atividades de cada nível de ensino liberado;
IV - aulas práticas e estágios do Ensino Superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de alunos desse nível de ensino;
V - apoio à educação previstas na Tabela III, do Anexo I, do Decreto nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, até a capacidade total de atendimento.
Parágrafo único. No tocante às avaliações educacionais autorizadas na forma do inciso V, deste artigo, os estabelecimentos de ensino situados em municípios liberados para a educação presencial, nos termos deste Decreto, deverão observar o seguinte:

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino, público ou privado, deverão, sempre a critério dos pais e responsáveis, oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, sendo garantida, para os que assim optarem, a permanência na modalidade integralmente remota.
§ 1º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo II, do Decreto nº 33.783, de 25 de outubro de 2020.
§ 2º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID-19. § 3º Fica ratificada, para os fins do disposto na Lei n.º 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus.
Art. 5º Permanecem vedado(a)s:
I - o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - a realização de espetáculos e transporte aquaviário para passeios turísticos;
III - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Município, ressalvado o disposto no inciso I, do art. 3º, deste Decreto;
IV - o funcionamento de bares e clubes;
§ 1º Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.
§ 2º O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária de Saúde.
Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.
§ 2º Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
§ 3º Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, está nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
§ 6º Fica determinado o funcionamento dos comércios de que trata este decreto de segunda-feira ao sábado no horário de 07h às 19h, salvo farmácias e drogarias que ficam autorizadas a funcionar todos os dias da semana de 7h até as 21h e postos de combustíveis, funerárias, serviços de urgências e emergência, segurança que poderão funcionar 24h todos os dias da semana.
Art. 7º Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 128, de 18 de março de 2020 e suas alterações posteriores.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Fica revogado o decreto 183, de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:FE4C3CA6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.06.1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**:CONSTRUTORA VERTICE LTDA**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, a supressão que se fizera na obra de aproximadamente 0,0028%, no valor inicialmente contratado, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2020.01.23.1, cujo objeto é a **contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com, o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE. Data da Assinatura do Aditivo: 08 de Dezembro de 2020.**

Várzea Alegre – CE, 08 de dezembro de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:66EA62D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/INEX

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/INEX

Em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Cultura deste município, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro a projetos/propostas culturais que foram credenciados no processo administrativo de Chamada Pública nº 004/2020/CHP.

FAVORECIDOS:

Nome	CPF	Descrição do Projeto/Proposta	Valor do auxílio
Wagner Cavalcante Farias	067.128.233-66	Produção de documentário em vídeo com relatos de pessoas acima de 80 anos sobre a história de Catunda antes de 1990. Para apresentação de live no **dia 26 de dezembro, às 20 horas.**	R$ 3.000,00
Antonio Edson Borges Nunes	047.794.173-76	Produção de documentário em vídeo com relatos de pessoas de destaques com relatos da história de 1991 à 2020. Para apresentação de live no **dia 27 de dezembro, às 20 horas.**	R$ 3.000,00
Abdias Duarte Maciel	706.572.977-04	Apresentação de show artístico grupo musical local para apresentação **dia 25 de dezembro, às 21 horas** através de live musical.	R$ 2.000,00
Francisco Antonio Gomes Barroso	752.501.443-49	Apresentação de show artístico grupo musical local para apresentação **dia 26 de dezembro, às 21 horas** através de live musical.	R$ 2.000,00
Gilvan Mesquita do Nascimento	041.606.983-52	Apresentação de show artístico grupo musical local para apresentação **dia 27 de dezembro, às 21 horas** através de live musical.	R$ 2.000,00
Francisco Leandro Soares Camelo	071.969.963-05	Apresentação de show artístico música solo local **dia 27 de dezembro, às 22 horas.**	R$ 1.000,00
Manoel Rodrigues de Farias	145.669.233-04	Apresentação de live de dança **dia 26 de dezembro, às 19 horas**.	R$ 1.500,00
Carlos Cesar Araújo Felipe	005.543.657-90	Apresentação de live de dança **dia 27 de dezembro, às 19 horas.**	R$ 1.500,00
Maria Sonalba Borges de Lira	313.844.983-20	Confecção de livros sobre a história de Catunda com base histórica reconhecida. Apresentação de live **dia 25 de dezembro, às 20 horas**.	R$ 3.500,00
Antonio Raí Azevedo de Mesquita	054.091.533-59	Confecção de livros sobre a história de Catunda com relatos de pessoas que vivenciaram fatos ou sabem através de terceiros. Apresentação de live **dia 25 de dezembro, às 19 horas.**	R$ 3.500,00
Roberto Araújo da Silva	795.560.603-59	Confecção de folhetos de cordéis capa papel madeira com xilogravura e miolo em papel jornal para apresentação de live **dia 27 de dezembro, às 18:30 horas.**	R$ 1.638,54

Valor Total dos auxílios financeiros a serem repassados ..... R$ 24.638,54 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade ratificada pelo Secretário de Cultura do município de Catunda-CE.

Catunda-CE, 08 de dezembro de 2020.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:537495F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2020

ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o resultado preliminar do EDITAL 001/2020, para seleção e distribuição do subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do Caput do Art. 2º da Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 075, de 24 de setembro de 2020, em consonância ao PMEC - Plano Municipal de Emergência Cultural aprovado pelo Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura. O resultado preliminar completo do Edital nº 001/2020. Iguatu-Ce, 08 de dezembro de 2020. Manoel Neudo de Araújo – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

EDITAL 001/2020					
INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO/ESPAÇO	RESPONSSÁVEL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR A RECEBER
224/2020	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE IGUATU	ANTÔNIO NELSON TEIXEIRA MORENO	35,33	1	R$16.500,00
113/2020	TERREIRO DE MARIA LÚCIA	MARIA LÚCIA DA SILVA CHAGAS	35,33	2	R$16.500,00
158/2020	TERREIRO PAI BENEDITO	EMILLEY GOMES DE MENESES SANTOS	35	3	R$16.500,00
174/2020	TERREIRO MÃE MARIA DE ARUANDA	LORRANY PEREIRA DA SILVA	34,33	4	R$16.500,00
070/2020	PROJETO ARTE CRIANÇA	FRANCILENE PEREIRA DOS SANTOS	33	5	R$16.500,00
100/2020	DISNEY CIRCO	CARLOS ALBERTO DA SILVA	32,67	6	R$16.500,00

125/2020	OITICICA PUB	RAFAEL MATIAS DE OLIVEIRA	31	7	R$16.500,00
005/2020	CIRCO DO PALHAÇO SORRISO	MICHAEL JAKSON RODRIGUES DA SILVA	30,67	8	R$16.500,00
223/2020	ESPAÇO DE DANÇA NAYANE RODRIGUES	NAYANE BRAGA RODRIGUES	30	9	R$16.500,00
211/2020	GRUPO JUNINO SOL NASCENTE	CICERO DE LIMA OLIVEIRA	29,67	10	R$16.500,00
178/2020	ASSOCIAÇÃO JUNINA SANTO ANTONIO	JOSÉ FLÁVIO CHAGAS	29	11	R$16.500,00
067/2020	GRUPO JUNINO NAÇÃO NORDESTINA	SORAYA OCETI DA SILVA SANTOS	29	12	R$16.500,00
240/2020	ASSOCIAÇÃO ORTAET DE TEATRO	MARCOS ANDRÉ BANDEIRA MOREIRA	28,67	13	R$16.500,00
157/2020	ESPAÇO DE DANÇA FLÁVIA SANTOS	FLÁVIA RICARDO DOS SANTOS	28,33	14	R$16.500,00
TABELA DE REFERÊNCIA PARA ESCALONAMENTO DOS VALORES COM BASE NA CARTILHA II ALDIR BLANC					
VALOR TOTAL DO EDITAL 001/2020: R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS)					
			PONTUAÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
			01 Á 18	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
			19 Á 36	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 52 PONTOS			37 À 52	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A399976E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2020 PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, EM CONSONÂNCIA AO PMEC - PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TURISMO / SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA.

EDITAL 001/2020					
ISNCRIÇÃO	**INSTITUIÇÃO/ESPAÇO**	**RESPONSSÁVEL**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VALOR A RECEBER**
224/2020	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE IGUATU	ANTÔNIO NELSON TEIXEIRA MORENO	35,33	1	R$16.500,00
113/2020	TERREIRO DE MARIA LÚCIA	MARIA LÚCIA DA SILVA CHAGAS	35,33	2	R$16.500,00
158/2020	TERREIRO PAI BENEDITO	EMILLEY GOMES DE MENESES SANTOS	35	3	R$16.500,00
174/2020	TERREIRO MÃE MARIA DE ARUANDA	LORRANY PEREIRA DA SILVA	34,33	4	R$16.500,00
070/2020	PROJETO ARTE CRIANÇA	FRANCILENE PEREIRA DOS SANTOS	33	5	R$16.500,00
100/2020	DISNEY CIRCO	CARLOS ALBERTO DA SILVA	32,67	6	R$16.500,00
125/2020	OITICICA PUB	RAFAEL MATIAS DE OLIVEIRA	31	7	R$16.500,00
005/2020	CIRCO DO PALHAÇO SORRISO	MICHAEL JAKSON RODRIGUES DA SILVA	30,67	8	R$16.500,00
223/2020	ESPAÇO DE DANÇA NAYANE RODRIGUES	NAYANE BRAGA RODRIGUES	30	9	R$16.500,00
211/2020	GRUPO JUNINO SOL NASCENTE	CICERO DE LIMA OLIVEIRA	29,67	10	R$16.500,00
178/2020	ASSOCIAÇÃO JUNINA SANTO ANTONIO	JOSÉ FLÁVIO CHAGAS	29	11	R$16.500,00
067/2020	GRUPO JUNINO NAÇÃO NORDESTINA	SORAYA OCETI DA SILVA SANTOS	29	12	R$16.500,00
240/2020	ASSOCIAÇÃO ORTAET DE TEATRO	MARCOS ANDRÉ BANDEIRA MOREIRA	28,67	13	R$16.500,00
157/2020	ESPAÇO DE DANÇA FLÁVIA SANTOS	FLÁVIA RICARDO DOS SANTOS	28,33	14	R$16.500,00
TABELA DE REFERÊNCIA PARA ESCALONAMENTO DOS VALORES COM BASE NA CARTILHA II ALDIR BLANC					
VALOR TOTAL DO EDITAL 001/2020: R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS)					
	PONTUAÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**		
	01 Á 18	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00		
	19 À 36	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 52 PONTOS	37 À 52	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00		

MANOEL NEUDO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8D6AFAFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00593/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Morada Nova/CE	**CNPJ:**	07.782.840/0001-00
Endereço:	AVENIDA MANOEL DE CASTRO, 726		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	62940-000
Telefone:	(088) 3422-1381	**Fax:**	
E-mail:	pmmngabinete@gmail.com		
Representante	José Vanderley Nogueira		
CPF:	380.931.893-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	wanderleynogueira_mn@outlook.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	IPREMN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	07.796.398/0001-63
Endereço:	RUA RITA NÚBIA LIMA DOS SANTOS, 201		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	62940-000
Telefone:	(088) 3422-1730	**Fax:**	
E-mail:	ipremnprev@yahoo.com.br		
Representante	Marco Vinício Holanda Saraiva		
CPF:	427.106.933-72		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:		**Data início da**	13/03/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Municipal n. 1.925/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPREMN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Morada Nova da quantia de R$ 910.951,13 (novecentos e dez mil e novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2012 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Morada Nova confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 910.951,13 (novecentos e dez mil e novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.554,76 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.554,76 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), vencerá em 15/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° Lei Municipal n. 1.925/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Morada Nova - CE / 04/12/2020

Prefeitura Municipal de Morada Nova
JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

IPREMN - Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Morada Nova
MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA

Testemunhas

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

MARA GLAUCIENE DAMASCENO BORGES

DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 888.961.373-49
RG: 320780897

DIRETORA RPEVIDENCIÁRIA
CPF: 752.801.833-34
RG: 2006032024908

DECLARAÇÃO

José Vanderley Nogueira , Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00593/2020, firmado entre o/a Morada Nova e o IPREMN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA em 04/12/2020, foi publicado em / / no ( ) mural ( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Morada Nova, / /

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00593/2020			Data	29/11/2020
Valor consolidado	910.951,13			Valor da prestação inicial	4.554,76
Número prestações	200			Vencimento 1ª prestação	15/01/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Morada Nova/CE			CNPJ	07.782.840/0001-00
Representante Legal	José Vanderley Nogueira			CPF	380.931.893-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0863-0	Conta nº	2785-5
CREDOR					
Unidade Gestora	IPREMN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA			CNPJ	07.796.398/0001-63
Representante Legal	Marco Vinício Holanda Saraiva			CPF	427.106.933-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0863-0	Conta nº	42372-6

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
– das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
– das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Morada Nova/CE - 04/12/2020
ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:6BD18C09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00594/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Morada Nova/CE	**CNPJ:**	07.782.840/0001-00
Endereço:	AVENIDA MANOEL DE CASTRO, 726		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	62940-000
Telefone:	(088) 3422-1381	**Fax:**	
E-mail:	pmmngabinete@gmail.com		
Representante	José Vanderley Nogueira		
CPF:	380.931.893-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	wanderleynogueira_mn@outlook.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	IPREMN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	07.796.398/0001-63
Endereço:	RUA RITA NÚBIA LIMA DOS SANTOS, 201		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	62940-000
Telefone:	(088) 3422-1730	**Fax:**	
E-mail:	ipremnprev@yahoo.com.br		
Representante	Marco Vinício Holanda Saraiva		
CPF:	427.106.933-72		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:		**Data início da**	13/03/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Municipal n. 1.925/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPREMN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Morada Nova da quantia de R$ 547.406,68 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2012 a 10/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Morada Nova confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 547.406,68 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.737,03 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.737,03 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e três centavos), vencerá em 15/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° Lei Municipal n. 1.925/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Morada Nova - CE / 04/12/2020

Prefeitura Municipal de Morada Nova
JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

IPREMN - Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Morada Nova
MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA

Testemunhas

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

MARA GLAUCIENE DAMASCENO BORGES

DIRETOR FINANCEIRO CPF: 888.961.373-49
RG: 320780897

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA CPF: 752.801.833-34
RG: 2006032024908

DECLARAÇÃO

José Vanderley Nogueira , Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00594/2020, firmado entre o/a Morada Nova e o IPREMN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE MORADA NOVA em 04/12/2020, foi publicado em / / no ( ) mural ( ) jornal - Edição nº, de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº, de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Morada Nova, / /

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00594/2020			Data	29/11/2020
Valor consolidado	547.406,68			Valor da prestação inicial	2.737,03
Número prestações	200			Vencimento 1ª prestação	15/01/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Morada Nova/CE			CNPJ	07.782.840/0001-00
Representante Legal	José Vanderley Nogueira			CPF	380.931.893-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0863-0	Conta nº	2785-5
CREDOR					
Unidade Gestora	IPREMN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA			CNPJ	07.796.398/0001-63
Representante Legal	Marco Vinício Holanda Saraiva			CPF	427.106.933-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0863-0	Conta nº	42372-6
O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Morada Nova/CE - 04/12/2020					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:CF48DA24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE EMERGENCIA CULTURAL Nº 02/2020

EDITAL DE EMERGENCIA CULTURAL Nº 02/2020
TRABALHADORES DA CULTURA E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Paramoti, através Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude considerando a Lei Federal nº 14,017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, e ao Decreto Municipal nº 158 de 17 de setembro de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL DE EMERGENCIA CULTURAL.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: https://www.paramoti.ce.gov.br/ sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
1.2. Este Edital de Emergência Cultural atende ao regulamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Artigo 2º, observado o seguinte:

III - elaborar e publicar editais vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

1.3. Poderão participar deste edital, pessoas físicas e jurídicas, desde que sejam residentes e domiciliadas no município, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
1.4. Os beneficiários dos recursos deste edital de incentivo a cultura poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
1.5. O Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir composto por 3 (três) representantes da sociedade civil e por 3 (três) representantes governamentais terá a finalidade de deliberar sobre o planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020.

1.6 A Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, após deliberação do Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir, será formalizada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de Emergência Cultural é uma ação de promoção e democratização do acesso à cultura para o fomento de bens e serviços culturais no campo cultural no âmbito do município, premiando grupos e trabalhadores atendendo às orientações da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de Emergência a Cultura.
2.2. O Edital é uma ação excepcional no período de Pandemia da Covid-19 que tem como missão incrementar a criação e produção cultural selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de socorrer emergencialmente artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores, individuais ou coletivas e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte e cultura, contribuindo para a inclusão e garantindo renda, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Município de Paramoti.
2.3. Constitui objeto do Edital a premiação de projetos artísticos e culturais oriundos da produção independente, de qualquer uma das áreas culturais e linguagens artísticas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Paramoti.
2.4. Tem a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, e desta forma as propostas apresentadas no Edital devem garantir que atividades ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
2.5 O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R$ 82.312,79 (oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e setenta e nove centavos).
3.1.1 O valor é referente ao saldo remanescente do Edital nº 01 (R$ 52.312,79) somado ao valor inicialmente destinado ao inciso II (R$ 30.000,00).
3.2. O Edital contemplará projetos destinados a grupos/coletivos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste edital.
3.3 O Edital também destinará recursos para apresentações individuais/oficinas de trabalhadores da cultura no valor de R$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

QUADRO RESUMO – Trabalhadores do setor cultural			
CATEGORIA OFICINA	QTE DE PROJETOS	VALOR DOS PROJETOS	VALOR TOTAL
PINTURA	2	R$ 2.485,60	R$ 4.971,20
ARTESANATO	3	R$ 2.485,60	R$ 7.456,80
FOTOGRAFIA	2	R$ 2.485,60	R$ 4.971,20
CATEGORIA APRESENTAÇÃO	QTE DE PROJETOS	VALOR DOS PROJETOS	VALOR TOTAL
CIRCO/MÁGICO	1	R$ 2.485,60	R$ 2.485,60
CANTOR/SOLO	1	R$ 2.485,60	R$ 2.485,60
MÚSICO/SOLO	4	R$ 2.485,60	R$ 9.942,40
QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS	13	VALOR TOTAL	R$ 32.312,79
QUADRO RESUMO – Grupos/Coletivos			
CATEGORIA	QTE DE PROJETOS	VALOR DOS PROJETOS	VALOR TOTAL
HIP HOP	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPOEIRA	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
MÚSICA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
REISADO	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS	5	VALOR TOTAL DOS PROJETOS	R$ 50.000,00

3.4. Os projetos serão classificados respeitando a ordem decrescente de classificação geral, obedecendo a pontuação do projeto e categoria/linguagens, estando condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.
3.5. Os projetos dos trabalhadores culturais serão apresentados para realização de apresentações e oficinas.
3.5.1. Serão apresentados projetos para a realização de oficinas as manifestações/linguagens: pintura, artesanato e fotografia.
3.5.1.1. As oficinas serão apresentadas pelos proponentes através de transmissões online (YouTube e redes sociais), conforme calendário definido pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude (com sinal de internet e técnicos de transmissão sob a responsabilidade do proponente), com duração mínima de 1h (uma hora), sendo exigida ornamentação temática, som e iluminação.
3.5.1.2. As oficinas deverão utilizar didática de fácil compreensão, no formato passo a passo, explicando os materiais necessários e a forma de utilização.
3.5.2. Os projetos para a apresentações solo compreenderão as manifestações/linguagens: mágico, cantor e músico.
3.5.2.1. As apresentações deverão ser realizadas pelos proponentes através de transmissões online (YouTube e redes sociais), conforme calendário definido pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude (com sinal de internet e técnicos de transmissão sob a responsabilidade do proponente), com duração mínima de 1h (uma hora), sendo exigida ornamentação temática, som e iluminação.
3.6. Todos os custos para realização das oficinas e das apresentações solo serão arcados pelos proponentes, tais como a sinal de internet, contratação de pessoal, aluguel de equipamentos, pesquisa e construção do material, compondo, desta forma, o valor final a ser pago por este Edital.
3.7. Os grupos/coletivos deverão ter no mínimo 6 (seis) membros, inscritos no mapa cultural do Ceará e com comprovação, pelo menos anual, nos últimos 2 anos, de realização de atividades culturais.
3.7.1. As apresentações dos grupos/coletivos também deverão ser realizadas pelos proponentes através de transmissões online (YouTube e redes sociais), conforme calendário definido pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude (com sinal de internet e técnicos de transmissão sob a responsabilidade do proponente), com duração mínima de 1h (uma hora), sendo exigida ornamentação temática, som e iluminação., conforme definido neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:
PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Paramoti há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro do município, comprovadas semestralmente, através do mapa cultural do Ceará.
Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo.

PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no município de Paramoti há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Paramoti há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Edital estarão abertas, de forma presencial, **na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do município de Paramoti, conforme calendário definido neste Edital.**

As inscrições serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.

Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, devidamente informados para efeito de controle e organização.

Para efeito de inscrição neste Edital**,** todos os proponentes (pessoa física ou jurídica) deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, disponível no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/

Cada proponente só poderá concorrer com uma proposta. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

As inscrições no Edital deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo o envelope nº 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA e o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Envelope 1 - **HABILITAÇÃO JURIDICA**

- Pessoa Física

Cópia do documento de Identificação (com foto)

Comprovante de regularidade do CPF (http://idg.receita.fazenda.gov.br/)

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)

Comprovante de residência

Número do PIS/PASEP/NIS

Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Municipal.

Dados Bancários, em nome do proponente.

- Empresa (sem fins lucrativos)

Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Ato constitutivo e estatuto devidamente registrado

Ata de posse da diretoria vigente

Cópia do documento de Identificação do Presidente (com foto)

Cópia do CPF do Presidente

Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica

Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.

Dados Bancários, em nome da Pessoa Jurídica.

- Microempreendedor Individual - MEI

Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Cópia do documento de Identificação (com foto)

Cópia do CPF

Comprovante de Endereço (igual ao MEI)

Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (caso tenha funcionários), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.

Dados Bancários (em nome do titular)

As inscrições no Edital só serão consideradas válidas se protocoladas, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Eventuais irregularidades na documentação e informações protocoladas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Fica vedada a participação de membro da Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção.

Fica vedada a participação de servidor público Federal, Estadual e Municipal ativo ou inativo (efetivo, comissionado e terceirizado).

Envelope 1 **- HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Cópia do Formulário de Inscrição (com indicação do link do agente - coletivo ou individual no Mapa Cultural e todos os documentos em anexo)

Carta de Anuência do grupo/coletivo (apenas Pessoa Física representando grupo/coletivo)

Projeto Artístico-Cultural (contendo no mínimo, apresentação, objetivos, público-alvo, metas e orçamento).

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, realizadas pela Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção a saber:

Habilitação da Jurídica: Etapa de caráter eliminatório será realizada pela Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção com o suporte da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paramoti, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Habilitação Técnica: Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos, pela Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção, que atribuirá nota segundo critérios estabelecidos neste edital.

ETAPA 1 - Da Inscrição/ Habilitação Jurídica (Caráter eliminatório)

Preencher/assinar e enviar ficha de inscrição –informando o link do Cadastrado no Mapa Cultural do Ceará e anexando toda a documentação.

ETAPA 2 - Avaliação Técnica (Caráter eliminatório e Classificatório)

Critérios de Mérito Cultural (Avaliação da Proposta de Trabalho)

Capacidade Técnica (Avaliação das informações- Mapa Cultural)

Além da análise documental (ficha de inscrição em anexo), a Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo:

ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	
2.1 CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL (Avaliação da Proposta de Trabalho)	
Grau de relevância social do projeto	0 a 10 pontos
Clareza e consistência da proposta (pertinência, objetivos e público beneficiário)	0 a 10 pontos
Acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais - compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	0 a 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30 PONTOS
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	
2.2 CAPACIDADE TÉCNICA (Avaliação das informações do Mapa Cultural	
Histórico – Tempo de Atuação na linguagem	0 a 30 pontos
Capacidade de Implementação da Proposta - Adequação entre atividades já realizadas e proposta de trabalho	0 a 40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	70 PONTOS

6.3. O cálculo da pontuação do Tempo de Atuação na linguagem e a aferição da proposta de trabalho serão realizadas conforme as tabulações que se seguem:

ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	
2.2 CAPACIDADE TÉCNICA (Avaliação das informações do Mapa Cultural	
TABULAÇÃO	
Histórico – Tempo de Atuação na linguagem	**Pontuação**
2 ANOS A 3 ANOS	6 Pontos
3 ANOS A 5 ANOS	12 Pontos
5 ANOS A 7 ANOS	18 Pontos
7 ANOS A 9 ANOS	24 Pontos
9 ANOS A 12 ANOS	30 Pontos

ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	
2.2 CAPACIDADE TÉCNICA (Avaliação da Proposta de Trabalho)	
TABULAÇÃO	
Justificativa do Plano de Trabalho/História do Grupo ou Trabalhador	0 a 10 pontos
Apresentação do planejamento do grupo ou material utilizado pelo trabalhador para realização do objeto do plano de trabalho.	0 a 10 pontos
Avaliação de vídeos com no mínimo 2 minutos de duração	0 a 20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40 pontos

6.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pelo menos 40 pontos.
6.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na Avaliação de vídeos e persistindo o empate na será verificada a pontuação da apresentação do planejamento do grupo ou material utilizado pelo trabalhador para realização do objeto do plano de trabalho.
As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação.
Após avaliação jurídica e técnica será publicada lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas no endereço eletrônico www.paramoti.ce.gov.br sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
Após a publicação do resultado da fase de habilitação, caberá pedido de recurso conforme cronograma.
O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado protocolada de forma presencial **das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti**, conforme calendário estabelecido neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
O Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação.
O resultado do recurso e a lista final será divulgada por ordem decrescente de pontuação no Diário Oficial dos Municípios e no endereço: www.paramoti.ce.gov.br
Não caberá recurso do resultado final.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
7.1. Os recursos serão pagos através da dotação orçamentária de promoção e apoio a manifestações culturais, folclóricas e artísticas nº 13.392.0351.2.027 via elemento de despesa nº 3.3.90.31.00 referente à premiação cultural, artísticos, científicos, desp. e outras.
7.2. Os proponentes selecionados neste edital não receberão recursos públicos de forma antecipada, sendo premiados pelo produto apresentado em conformidade com o instrumento.
7.3. O repasse dos recursos ocorrerá na forma de premiação que será paga em PARCELA ÚNICA, conforme a ordem de divulgação dos selecionados, concorrendo por categoria/linguagem, observando-se o número de vagas disponibilizadas neste Edital, em conformidade com os recursos a serem repassados através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc).
Os selecionados para premiação assinarão o termo de entrega do produto conforme disposto neste Edital, se responsabilizando pelo conteúdo do material e autorizando a distribuição/utilização por parte da Prefeitura Municipal de Paramoti.
7.5. Os valores serão diretamente transferidos para a conta bancária informada, sem que subsistam obrigações para além do cumprimento do objeto deste Edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. Os proponentes selecionados receberão os recursos públicos a título de premiação, após avaliação da conformidade do produto com os termos do Edital, observando-se a classificação realizada em consonância com a quantidade recursos disponíveis para premiação.
8.2 Não haverá a necessidade de comprovação das aquisições, insumos ou contratações realizadas para atender ao disposto neste Edital, sendo tais atos de total responsabilidade dos proponentes (grupos/coletivos ou trabalhadores do setor cultural).
8.3 Os proponentes (grupos/coletivos ou trabalhadores premiados) serão responsáveis pela transmissão das produções, conforme calendário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.
8.4 Não tendo havido utilização de recursos públicos e nem subsistindo obrigações acessórias a entrega do produto; sendo o mesmo avaliado e premiado, a prestação de contas se restringe ao cumprimento do objeto atestado pela Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção.
9. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Período de Inscrições	08/12/2020	10/12/2020
Processo de Habilitação Técnica e Jurídica	09/12/2020	09/12/2020
Resultados preliminares dos selecionados	11/12/2020	11/12/2020
Prazos para Recurso	14/12/2020	14/12/2020
Resultado Final dos selecionados	15/12/2020	15/12/2020
Período para entrega do objeto e Assinatura do Termo	21/12/2020	28/12/2020
Período Pagamento	29/12/2020	30/12/2020

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site e no Diário Oficial do Município, no endereço: www.paramoti.ce.gov.br

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.

A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e os membros da Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Os proponentes selecionados deverão fazer constar a Logomarca Oficial da Lei Aldir Blanc e da Prefeitura Municipal de Paramoti, conforme orientação da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude; em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade proponentes selecionados.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude realizará ações públicas gratuitas de divulgação dos projetos selecionados.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Assessoria Jurídica do Município.

Todas as informações estarão disponíveis no site oficial do município; www.paramoti.ce.gov.br e as dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria de Educação, Cultural, Esporte e Juventude.

Paramoti (CE), 04 de dezembro de 2020.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de emergência Cultural**, apresentada por _____, RG:_____ CPF: _____,que indicamos como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado.

Paramoti/CE , _____de outubro de 2020.

_____
Assinatura do responsável

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados.

NOTA EXPLICATIVA:

Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo;
O campo de assinatura é obrigatório;
Deve ser anexada cópia do documento de identidade com foto e link no mapa cultural do Ceará de cada membro para conferência da assinatura;
O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBSERVAÇÕES:

NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS
HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
LINK DO AGENTE NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
ASSINATURA:	

MEMBRO 2	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
LINK DO AGENTE NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
ASSINATURA:	

OBSERVAÇÕES:

NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS
HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 3	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
LINK DO AGENTE NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
ASSINATURA:	

MEMBRO 4	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
LINK DO AGENTE NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
ASSINATURA:	

OBSERVAÇÕES:
NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS
HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 5	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
LINK DO AGENTE NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
ASSINATURA:	

MEMBRO 6	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
LINK DO AGENTE NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
ASSINATURA:	

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO
ENVELOPE 1
EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA	
NOME COMPLETO	
CATEGORIA/LINGUAGEM	
LINK DO AGENTE NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ	
REPRESENTA GRUPO/COLETIVO CULTURAL NÃO FORMALIZADO ( )SIM ( ) NÃO	

DOCUMENTOS ANEXADOS	
Cópia do documento de Identificação (com foto)	SIM ( ) NÃO ( )
Comprovante de regularidade do CPF (http://idg.receita.fazenda.gov.br/)	SIM ( ) NÃO ( )
Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)	SIM ( ) NÃO ( )
Cópia de comprovante de residência (período dos últimos 90 dias) se em nome de parente, anexar também documento que comprove o parentesco ou autodeclaração.	SIM ( ) NÃO ( )
Carta de anuência devidamente preenchida e assinada por todos os membros do grupo (só para representante)	SIM ( ) NÃO ( )
Número do PIS/PASEP OU NIS https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php	SIM ( ) NÃO ( )
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2)	SIM ( ) NÃO ( )
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao)	SIM ( ) NÃO ( )
Certidão de Débitos Municipal.	SIM ( ) NÃO ( )
Dados Bancários, em nome do proponente	SIM ( ) NÃO ( )

PARAMOTI, EM _____ DE OUTUBRO DE 2020

_____
Proponente

EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 01/2020
ETAPA DO RECURSO:
HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( )
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA ( )
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Paramoti, _____ de outubro de 2020.

_____
Nome e assinatura do Responsável

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3D5D6BF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 2020/006 FCQ

PROCESSO: 006.07.12/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA – *ALDIR BLANC* QUIXADÁ

A Fundação Cultural de Quixadá, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020; no Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 220 de 4 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura, Lei 2.793, de 19 de Novembro de 2015, e alterações posteriores, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Quixadá, seus princípios, objetivos, financiamento, dentre outros; da Lei Municipal 3.042, de 05 de outubro de 2020, que estabelece os prêmios como instrumento de fomento cultural; do Decreto Municipal 08, de 29 de Abril de 2003 que cria a Fundação Cultural de Quixadá e dá outras providências, do Decreto Municipal 58, de 06 de outubro de 2020 que regulamenta no âmbito municipal os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por força da Lei 14.017/2020 **torna público** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a elaboração e a execução de programações em espaços artísticos e culturais (públicos e privados) no município de Quixadá.
O presente edital contém 05 (cinco) anexos, incluindo como partes integrantes da seleção aqui regida.
Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I);
Formulário de Recurso (Anexo II)
Carta de Anuência (Anexo III);
Plano de Trabalho (Anexo IV)
Minuta Termo de Colaboração (Anexo V);

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS
1.1. O Chamamento Público para elaboração e execução de programação artística nos espaços culturais é uma ação de promoção e democratização do acesso aos bens e serviços culturais com a finalidade de dinamizar e qualificar o funcionamento e a programação dos equipamentos e espaços culturais, estimulando o diálogo entre os setores públicos, privados, os artistas, agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para a cultura.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O Chamamento Público para Elaboração e Execução de Programações Artísticas em Espaços Culturais é uma ação para democratizar o acesso à produção artística e cultural no Município de Quixadá, nos mais distintos espaços artísticos e culturais (públicos, privados, presenciais e virtuais), alcançando um público diversificado e proporcionando apoio de produção, comunicação e logístico para os artistas, grupos, eventos e demais trabalhadores da cultura, visando minimizar o impacto causado pela pandemia do coronavírus e o estado de calamidade pública reconhecido pelos governos federal e estadual.
3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
3.1. Constitui objeto do presente Edital de chamamento público a seleção de Organização da Sociedade da Civil para elaboração, coordenação, produção, comunicação, logística e estrutura para realização de uma agenda de programações em espaços artísticos e culturais (públicos, privados, presenciais e virtuais) no Município de Quixadá em regime de parceria com a FUNDAÇÃO CULTURAL, conforme Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I).
3.2. A elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção dos artistas, a assessoria aos artistas na produção de suas apresentações, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, a produção das ações culturais, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme Termo de Referência (anexo I) e normas jurídicas aplicadas a matéria.
3.3. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentada por meio de Plano de Trabalho (Conforme modelo - Anexo IV) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I).
3.4. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá **vigência da data de sua assinatura até 28 de fevereiro do ano de 2021**, podendo haver prorrogações se o estado de calamidade pública for prorrogado, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Presidente da Fundação Cultural.
3.5. O plano de trabalho deverá contemplar uma programação sequencial de no mínimo 3 (três) dias em ambiente físico e transmitida em ambiente virtual, por meio de mapeamento, convite e definição de diversas apresentações plurais, nas mais diferentes linguagens artísticas e nos mais variados formatos, podendo seu planejamento e execução se dar por meio de apresentação única, continuadas ou projetos de circulação, por meio de apresentações, intervenções, performances, exibições, exposições, formações, mostras e festivais, em espaços artísticos e culturais (públicos, privados, presenciais e virtuais) variados, formais ou não, de pequeno, médio e/ou grande porte, observando-se os cuidados de segurança sanitária e o limite de público estabelecido nos decretos de retomada da economia no Município de Quixadá.

4. DA ACESSIBILIDADE
4.1. A Lei no 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
4.2. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e

eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
4.3. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Chamamento Públicode Artistas Para Programação nos Espaços Culturais Lei Aldir Blanc, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO
5.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, transferidos por meio da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que disponibilizará o aporte financeiro no valor máximo de **R$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).**
6. DA CONTRAPARTIDA
6.1. A instituição candidata deverá apresentar orçamento global do projeto, tendo como base o valor máximo do aporte da Fundação Cultural.
6.2. É permitido apresentar contrapartida equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto apresentado, para tanto podendo disponibilizar bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no orçamento do plano de trabalho.
6.3. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável**, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos etc.,** ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo IV), em prazo e local previamente acordado.
6.4 A contrapartida será considerada como fator de pontuação para os critérios de seleção, conforme item 10.1.3, ‘c’.
7. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO
7.1. Serão abertas as **inscrições no período de 7 a 14 de dezembro de 2020.** As inscrições serão gratuitas e **EXCLUSIVAMENTE** por meio da Plataforma Mapa Cultural de Quixadá, no endereço eletrônico: <https://mapacultural.Quixadá.ce.gov.br>.
7.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Fundação Cultural ou materiais postados via Correios.
7.3. Para efeito de inscrição neste edital, todos os proponentes, pessoas físicas responsáveis pela coordenação do programa proposto e as instituições candidatas deverão estar cadastradas deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: www.mapa.cultura.ce.gov.br .
7.4. Para novos proponentes dos editais da Fundação Cultural de Quixadá, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
7.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente. São imprescindíveis:
7.5.1. Dados Cadastrais (Pessoa Física Responsável pelo Projeto):
I - Nome completo do proponente;
II - Nome artístico/Nome social;
III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
IV - Data de expedição do RG;
V - Órgão expedidor do RG;
VI - UF do RG;
VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VIII - Endereço residencial completo, com CEP;
IX - Telefone fixo e celular;
X - E-mails;
XI - Data de nascimento;
XII - Nacionalidade/naturalidade;
XIII - Gênero;
XIV - Estado civil;
XV – Escolaridade

7.5.2. Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica Proponente):
I - Nome da Razão Social;
II - Nome Fantasia;
III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - Data de fundação;
V - Código / Natureza Jurídica;
VI - Código / Atividade principal;
VII - Endereço comercial completo, com CEP;
VIII - Telefone fixo e celular;
IX - E-mails;
X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).
XI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
XII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

7.5.3. Dados Profissionais:
I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural, dos últimos 03 (três) anos (obrigatório);
II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (obrigatório);
III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);
IV - Links para site ou blog (opcional);
V - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

7.5.4. Dados da Proposta:
I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta: apresentação, compreensão da proposta, metodologia de seleção, estratégias de execução, plano de comunicação e mobilização de público, etc.;
II - Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).
III - Plano de Trabalho (Anexo IV) completamente preenchido (obrigatório);
V - Ficha técnica com nomes, funções e currículos da equipe que integra o projeto proposto (obrigatório);

7.6. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.
7.7. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).
7.8. A Fundação Cultural não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de dezembro de 2020.**
7.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal.
7.10. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.
7.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
8.1. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:
a) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3° grau, além de seus sócios comerciais;
b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Estado do Ceará;
c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
d) Tiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2° grau;
e) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:
For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;
g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9. DO PROCESSO SELETIVO
9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
9.1.1. **Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas**: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por **01 (uma) comissão** que será composta por membros designados pela Fundação Cultural de Quixadá, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, e farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.
9.2. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA
10.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação.
10.1.1. Todos as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios.
10.1.2. MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a)Consistência da apresentação e percepção clara do presente Chamamento Público no contexto de pandemia e emergência cultural.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição da proposta relacionada ao aprimoramento de seleção de artistas.	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição da proposta relacionado ao desenvolvimento de ações que possibilitem uma	2	0 a 4	08

maior integração entre os mais diversos envolvidos no Chamamento Público: artistas, gestores e público.			
e) Qualidade e inovação das estratégias de divulgação, alcance e mobilização de públicos para agenda de programação.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**40**		

10.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pelos profissionais envolvidos, com base no portfólio e nos currículos apresentados; em experiência prévia com parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas; Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
c) Capacidade de mobilização de recursos e/ou parcerias para a agenda de programação, demonstrável, dentre outros por meio de proposta de contrapartida social.	2	0 a 4	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**28**		

10.1.4 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.3. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que não obtiverem o mínimo de 34 (trinta e quatro) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.
10.4. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" dos itens 10.4.2 e 10.4.3.
10.5.Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

11. DOS RECURSOS AO RESULTADO
11.1. A Fundação Cultural publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas.
11.1.1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site dos editais da Prefeitura de Quixadá e Mapa Cultura do Ceará, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
11.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
11.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (Anexo II), sendo vedada a inclusão de novos documentos.
11.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
11.5. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial do Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Município de Quixadá e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Fundação Cultural.
12.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
13.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário previsto (passível de alteração por parte da FUNDAÇÃO CULTURAL):

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	07/12/2020	14/12/2020
Habilitação das Inscrições	15/12/2020	15/12/2020
Avaliação e seleção da proposta	16/12/2020	16/12/2020
Homologação do Resultado Final	17/12/2020	

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS
14.1. A instituição selecionada deverá atender à convocação em prazo estabelecido pela Fundação Cultural do Município de Quixadá e comprovar todas as informações prestadas no ato da inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Fundação Cultural, **contendo 01 (uma) via impressa** de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, em envelope lacrado, endereçado**.**
14.2. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado, nos termos do item 16.1, implicará automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente, obedecida a ordem de classificação.
14.3. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em duas parcelas, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Fundação Cultural do Município de Quixadá e a entidade selecionada neste Edital.
14.4. O referido Termo de Colaboração **terá prazo de vigência da data da sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do item 3.4 do presente Edital.
14.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do parceiro que assinou o Termo de Colaboração, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
14.6. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em parcela única.
14.7. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
14.8. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Fundação Cultural deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como pareceristas, cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de

equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo IV).
14.9. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:
Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo IV) do projeto aprovado pela Fundação Cultural;
Despesas de aduaneira e seguro;
Despesa fora da vigência do instrumento;
Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Fundação Cultural ou aos seus equipamentos culturais;
Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
14.10. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
14.11. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo IV) de cada proposta, sendo obrigatório a apresentação de prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas após 30 (trinta) dias da execução das atividades. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à Fundação Cultural os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.
14.12. A Fundação Cultural não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo IV).
14.13. O proponente que, após a assinatura do Termo de Colaboração, cair em situação de Irregularidade, Inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Fundação Cultural, ao Governo do Município de Quixadá, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.
14.12. Sem a anuência formal desta Secretaria, são vedadas a subcontratação e a sub-rogação acima de 30%, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1. O proponente selecionado neste Edital ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração, mediante apresentação de:
Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);
Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

15.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo convenente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
15.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Fundação Cultural para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.
15.4. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo IV).
15.5. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a saber:
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados
A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.
15.6. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho (Anexo IV), além dos seguintes relatórios:
Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
15.7. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
15.8. A Organização da Sociedade Civil que firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
15.9 É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira, que firmar Termo de Colaboração, atuar com transparência e boa fé, prestando contas de todo o recurso a ela repassado, ainda que atue em rede, sendo de sua responsabilidade fiscalizar as atividades e os gastos realizados pelas Organizações da Sociedade Civil que porventura assine Termo de Atuação em Rede.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Fundação Cultural e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, direitos patrimoniais, autorais, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
16.2. O apoio da União e do Município aos projetos selecionados neste edital, através do Ministério do Turismo e da Fundação Cultural de Quixadá, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
16.3. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Quixadá, além da inserção do seguinte texto: **"ESTE PROJETO É**

EXECUTADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DO FUNDO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020".

16.4. O parceiro cede à Fundação Cultural, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

16.4.1. O parceiro é responsável que os artistas envolvidos, igualmente, cedam à Fundação Cultural, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

16.4.2 O parceiro e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Governo do Município de Quixadá por intermédio da Fundação Cultural, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural.

16.4.3 Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença *Creative Commons bysa* (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença (https://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/), e a Licença da Arte Livre 1.3 (http://artlibre.org/licence/lal/pt/).

16.5. A publicidade dos atos relativos à **Lei Aldir Blanc** deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.6. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os **projetos** apoiados não poderão receber simultaneamente recursos destinados por edital da FUNDAÇÃO CULTURAL e por editais lançados pelo Município de Quixadá para execução do inciso III (art.2º, L 14017/2020) da Lei Aldir Blanc.

16.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

Quixadá - CE, 07 de dezembro de 2020

JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA NOS ESPAÇOS CULTURAIS

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Fundação Cultural de Quixadá para o Chamamento Público para Programação Artística nos Espaços Culturais. A instituição a ser selecionada pela ficará responsável pela elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção dos artistas, a assessoria aos artistas na produção de suas apresentações, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, a produção das ações culturais, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas.

1.2 DISTANCIAMENTO SOCIAL, LEI ALDIR BLANC e o IMPACTO NA CLASSE ARTÍSTICA. O isolamento social, medida sanitária recomendada pela OMS e adotada pelas autoridades brasileiras a fim de combater o novo coronavírus, tem como uma de suas consequências diretas a suspensão de eventos públicos como shows, espetáculos teatrais, sessões de cinema, visitas a museus e demais atividades artísticas e culturais. Em decorrência do perfil das atividades culturais, sem dúvida, o setor foi um dos primeiros a paralisar e será um dos últimos a iniciar o processo de retomada e voltar à normalidade com a adoção dos protocolos apresentados pelos governos. A medida afetou diretamente o andamento de projetos que estavam em fase de criação, a manutenção de postos de trabalho, bem como, a garantia da renda para profissionais que atuam em todo o país e a realização de apresentações artísticas em teatros e espaços culturais.

2. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO NOS ESPAÇOS CULTURAIS

2.1. <u>Constitui objeto do presente Edital de chamamento público a seleção de Organização da Sociedade da Civil para elaboração e coordenação de uma agenda de programações artísticas em espaços culturais no Município de Quixadá em regime de parceria com a Fundação Cultural de Quixadá.</u>

2.2. A elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção dos artistas, a assessoria aos artistas na produção de suas apresentações, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, a produção das ações culturais, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentada por meio de Plano de Trabalho em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I).

2.4. Caberá à instituição selecionada, a seleção de grupos artísticos que irão compor a agenda de programação artística e cultural, a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades descentralizadas e específicas deverão ser feitas pelos próprios grupos e artistas selecionados. A instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura para gravação das apresentações virtuais em formato de live, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção,

comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previstos no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.
2.5. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Fundação Cultural de Quixadá, com os equipamentos artísticos e culturais – públicos e privados - bem como com os artistas e grupos selecionados.
2.6. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

Fomentar a participação de artistas do Ceará, especialmente de Quixadá, de forma a contemplar uma diversidade artística, cultural e territorial;
Fomentar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
Promover a formação de públicos diversos para as programações artístico-culturais ofertadas;
Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos;
Propiciar novas alternativas de sustentabilidade para os distintos espaços culturais de Quixadá;
Favorecer a descentralização da oferta de atividades culturais no estado;
Ampliar as possibilidades de apresentações culturais e estimular a criação de espaços alternativos e novos usos dos espaços culturais do Ceará, especialmente de Quixadá;
Contribuir com as políticas de requalificação dos espaços culturais locais;
Colaborar com o desenvolvimento do circuito cultural e turístico local por meio da oferta e promoção de uma intensa e rica agenda cultural;
Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas e espaços culturais;
Estimular e qualificar artistas e gestores no desenvolvimento de novos processos de produção, comunicação e mobilização de públicos em ambiente virtual.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

3.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições apresentada, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

3.1.1 Seleção de artistas

3.1.2. Planejar, executar e divulgar o processo de seleção de artistas para compor uma agenda de programação de shows e apresentações culturais presenciais e/ou gravadas e transmitidas pela internet pela organização proponente no período de no mínimo 3 (três) dias de lives, apresentações, formações e intervenções artísticas presenciais seguindo os protocolos sanitários vigentes, nos diversos distritos, bairros e espaços culturais de Quixadá, que contemple o aprimoramento dos artistas envolvidos, a inserção da diversidade de linguagens e manifestações culturais e a descentralização de espaços e territórios realizando as seguintes atividades:

a) composição da banca de seleção;
b) definição de critérios de seleção e prazos, em parceria com a Fundação Cultural de Quixadá;
c) apresentação de metodologia e cronograma de seleção;
d) viabilizar as condições de realização do processo seletivo;
e) assegurar a lisura do processo seletivo;
f) organizar e acompanhar os recursos;
g) realizar a seleção final;
h) comunicar o resultado final aos selecionados;
e) divulgar amplamente a relação dos selecionados.

3.1.3. Planejamento e acompanhamento da Programação

a) entrar em contato com artistas para aferição das condições de execução da proposta;
b) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas das apresentações;
c) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas dos espaços artísticos e culturais;
d) análise das propostas de produção dos projetos e alternativas de sustentabilidade elaboradas pelos artistas selecionados;
e) análise das deficiências e necessidades dos artistas para realização da proposta;
f) elaboração de um plano de apoio aos artistas com atividades de assessoria e formação
g) realizar atividades formativas para execução do projeto nas áreas de produção e comunicação;
h) elaboração, compartilhada com artistas, de uma agenda de programação;
i) assessoria aos artistas na elaboração do planejamento de produção das apresentações culturais;
j) aprovação da agenda de programação com a Fundação Cultural de Quixadá;
l) realização de pelo menos 3 (três) dias de live com transmissão pela internet das apresentações e ações propostas pelos artistas, grupos e eventos participantes com gravação própria ou gerada pela entidade proponente;
m) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas.

3.1.4. Comunicação e Mobilização de Públicos

a) entrar em contato com artistas para aferição das propostas de comunicação e mobilização de público das atividades;
b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;
c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;
d) assessoria na elaboração de captação de apoios e parcerias institucionais;
e) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais;
f) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas;

3.1.5. Da Gestão do Chamamento público

a) pagamento dos cachês dos artistas;
b) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;
c) solicitar relatório de execução de cada artista / proposta selecionada
d) avaliação dos relatórios de apresentação das atividades culturais;

e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Fundação Cultural de Quixadá.
f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

4. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1 As propostas apresentadas deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:

4.1.1. APRESENTAÇÕES ÚNICAS (INDIVIDUAL) -Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um único artista com ou sem outros componentes, nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Quixadá. A modalidade prevê a apresentação, intervenção e performances somente **inéditas**, ou seja, que não tenham sido apresentados ao público ainda, seja nas redes sociais ou presencialmente.

As apresentações únicas deverão receber cachê mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) – valor de referência.

4.1.2. APRESENTAÇÕES ÚNICAS (COLETIVA)-Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um grupo ou coletivo nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Quixadá. A modalidade prevê a apresentação, intervenção e performances somente **inéditas**, ou seja, que não tenham sido apresentados ao público ainda, seja nas redes sociais ou presencialmente.

As apresentações únicas coletivas deverão receber cachê mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) – valor de referência.

4.1.3. TEMPORADAS OU MOSTRAS-Esta categoria prevê a seleção de propostas de apresentações seguidas ou sequenciadas. As propostas podem ser realizadas em um mesmo local ou prever uma agenda de apresentações em localidades diferentes de um mesmo município. Contempla a apresentação do mesmo espetáculo em locais diferentes, a apresentação de repertórios distintos de um mesmo artista ou grupo, ou apresentações de diversos artistas dentro de uma mesma temática ou linguagem prevendo, no mínimo, 4 (quatro) exibições em um mesmo local ou município.

As propostas de temporada e mostra receberão cachê mínimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais) – valor de referência.

4.1.4. OFICINAS -Nesta modalidade, deverão ser selecionadas propostas de formação artística e cultural, nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Quixadá e/ em ambiente virtual. A modalidade prevê formações somente **inéditas**, ou seja, que não tenham sido apresentados ao público ainda, seja nas redes sociais ou presencialmente.

As apresentações únicas deverão receber cachê mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) – valor de referência.

4.1.4. EXIBIÇÕES -Nesta modalidade, deverão ser selecionadas propostas de exibição de filmes gerados em Quixadá, nas distintas linguagens e para serem realizadas por meio de uma única exibição e/ou projeção mapeada em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Quixadá e/ou em ambiente virtual.

As exibições únicas deverão receber cachê mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) – valor de referência.

4.2. O valor de referência global será de R$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).
4.3 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.
4.3.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
4.3.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, três anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;
II - em área de produção cultural;
III - área de gestão de projetos culturais;
IV - em comunicação e redes sociais;
V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

5.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participação do projeto quando não possuírem vinculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

5.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

5.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.
II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

6.1. Do chamamento público dos artistas e propostas

6.1.1. Apresentamos a seguir, algumas informações que deverão nortear a proposta da instituição que fará à gestão da programação.
6.2. O chamamento público trata da elaboração de uma agenda de apresentações artísticas em espaços culturais, espaços culturais e artísticos, de caráter público ou privado, a serem realizadas no ano de 2021 em Quixadá nas mais diversas linguagens artísticas e manifestações culturais.
6.3. Serão contemplados na programação todas as linguagens artísticas e manifestações culturais, que poderão ser realizadas em três modalidades de inscrição: apresentações únicas; temporadas e mostras no mesmo espaço ou em espaços diversificados; e propostas de circulação em municípios cearenses.

6.4.Os artistas e grupos que comporão a programação devem ser avaliados por qualidade artística, relevância cultural, viabilidade técnica e proposta de mobilização e articulação de públicos.

6.5. A instituição responsável pela gestão do projeto, repassará o valor do cachê para os artistas selecionados. O valor deverá incluir todas as despesas necessárias à apresentação, incluindo eventuais custos técnicos e operacionais - tais como sonorização, iluminação, transporte, apoio técnico e outros que porventura sejam necessários -, de forma que seja de responsabilidade do artista selecionado assegurar a viabilidade e a boa execução técnica de sua apresentação.

6.6 Será facultado aos artistas a realização de apresentações gratuitas em espaços públicos e privados, ou propor a cobrança de ingressos populares até R$ 6,00 (seis reais), assegurando a oferta de meia entrada). Em todas as propostas deverão ser avaliados um plano de comunicação e mobilização de público para a apresentação. Os proponentes poderão ainda prever o compartilhamento de bilheteria com as instituições que vão abrigar as apresentações.
As apresentações únicas receberão cachê de R$ 2.000,00.
As propostas de temporada e mostra receberão cachê de R$ 8.000,00 prevendo, no mínimo, 4 apresentações em um mesmo local ou município;
As propostas de circulação terão remuneração de R$ 12.000,00, prevendo, no mínimo, a apresentação em 4 distritos diferentes de Quixadá.
6.7. Caso a proposta contemple a cobrança de ingressos, deverá constar na carta de anuência o acordo financeiro a ser realizado com a instituição que vai receber a apresentação.
6.8. Critérios da seleção dos artistas

6.8.1. Para a seleção das propostas dos artistas, a instituição selecionada para a gestão, deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação.
Qualidade artística e relevância cultural
Inovação da proposta;
Histórico e portfólio do artista / grupo
Proposta de engajamento e mobilização de público
Cumprimento de ações afirmativas (LGBT+, Cultura Infância, Étnico-racial e gênero)

6.8.2. No ato de inscrição, deverão ser apresentadas as seguintes informações:
Escolha da categoria
Apresentação de proposta artística
Indicação do(s) espaço(s) onde a proposta será realizada
Indicação se a apresentação será gratuita ou se contará com cobrança de ingressos. Caso haja cobrança de ingresso, informar o valor.
Portfólio do grupo
Ficha técnica do projeto
Carta de anuência do espaço ou instituição envolvida na apresentação (com acerto de bilheteria, caso necessário) e/ou dos artistas envolvidos na proposta de programação (no caso de temporada, mostra ou circulação)
Plano de mobilização de público

Quixadá - CE, 7 de dezembro de 2020

JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ALDIR BLANC QUIXADÁ

FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação.
Habilitação da Inscrição ( )
Avaliação e Seleção da Proposta ( )

On:
Nome do proponente:
Título do projeto:
Telefone de contato:
E- mail:
Categoria:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 20___

_____
Nome e assinatura do representante legal ou coordenador técnico da instituição candidata.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ALDIR BLANC QUIXADÁ

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, **XXXXXXXXX (nome do profissional)**, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXXX, XXXXXXXXX(inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXX (inserir e-mail), **DECLARO** para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXX (inserir nome), em observância ao Edital de Chamamento Público para execução do **PROGRAMAÇÃO EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – *ALDIR BLANC* QUIXADÁ**, em regime de parceria com a Fundação Cultural de Quixadá.

XXXXXXXXXX (inserir cidade), XX (inserir dia), de XXXXXX (inserir mês) de 2020.

_____
Assinatura do Profissional

ANEXO IV							
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ALDIR BLANC QUIXADÁ							
					Nº do Termo de Referência:		
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSADO							
Proponente/Convenente							
NOME:					CPF/CNPJ:		
Interveniente <prencher quando for o caso>							
NOME:					CPF/CNPJ:		
Executor							
NOME:					CPF/CNPJ:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO							
Valor:					Data do Plano de Trabalho:		
Categoria:							
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
Nome do projeto:					Nº de inscrição:		
Objeto:							
Público-Alvo:							
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO							
Início:					Fim:		
V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			Data Inicial	Data Final
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		Data Inicial	Data Final
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			Data Inicial	Data Final
ETAPA 2.2		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Data Inicial	Data Final
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS							
VALORES		DESCRIÇÃO			%	VALOR (R$)	
		VALOR TOTAL:			%		
		VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):			%		
		VALOR CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto):			%		
		VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			%		
		VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			%		
		VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)			%		
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO			VALOR (R$)		
		2020					
		TOTAL					
VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							

REPASSE (80%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
/ /					
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (20%)					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (20%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
/ /					
SUB-TOTAL					
TOTAL					
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (20%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
/ /					
SUB-TOTAL					
TOTAL					
ASSINATURA DO PROPONENTE			APROVAÇÃO DO CONCEDENTE		
_____, _____/_____/_____			_____, _____/_____/_____		
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>			<Local>, <dia>/<mês>/<ano>		
			_____		
Representante do Proponente			Gestor / Ordenador de Despesa		

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração nº XX/2020 (inserir número), que entre si celebram, de um lado o Município de QUIXADÁ através da Secretaria Cultura, e de outro (inserir OSC CELEBRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO), em razão do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO – Processo FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ CE nº XXXXXXX/2020.**

O Município de QUIXADÁ, através da FUNDAÇÃO CULTURALDE QUIXADÁ, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada FUNDAÇÃO CULTURALDE QUIXADÁ, neste ato representada por seu Secretário, PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA, brasileiro, portador do RG Nº XXXXXXXX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) XXXXX (inserir nome da Organização da Sociedade Civil), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominado(a) PARCEIRO (A), representado(a) neste ato por XXXXX (nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto), RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020; no Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 220 de 4 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura; no do Decreto Municipal nº 4470, de 29 de setembro de 2020, especificamente para a consecução do disposto no Inciso III, do Art. 2.º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXXXXXX/2020 e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVODE QUIXADÁ,** publicado no Diário Oficial no dia XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município de QUIXADÁ presta ao PARCEIRO(A) para execução, em regime de pareceria, do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DE QUIXADÁ**, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS
As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da FUNDAÇÃO CULTURALDE QUIXADÁ, que acompanhará a execução dos trabalhos através da Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁos direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a Secretaria de Cultura e o Parceiro atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I – DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

Depositar, em conta específica do(a) Parceiro(a) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;

Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
Fornecer ao Parceiro (a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II – DO (A) PARCEIRO (A)

Abrir conta específica para que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁefetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁpara este fim;
Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁem finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
Fornecer contrapartida equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto, em bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;
Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como da contrapartida oferecida, no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; documentos que comprovem a realização do cumprimento integral do objeto e da contrapartida;

Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à FUNDAÇÃO CULTURALDE QUIXADÁ, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
Solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁe os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
Restituir à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁo valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

Devolver à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁos bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;
Prestar contas à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁdos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realizar divulgação referente ao projeto, observando a inserção obrigatória do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de QUIXADÁ, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É EXECUTADO PELA SECRETARIA CULTURA DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DO FUNDO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”**
Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;
Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Município de QUIXADÁ/Fundação Culturalde QUIXADÁem toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.
Comunicar à administração pública em até dez dias antes a assinatura do termo de atuação em rede, se houver.
Prestar contas dos recursos repassados às Organizações da Sociedade Civil signatárias do Termo de Atuação em Rede, se houver, bem como prestar contas das atividades desenvolvidas.
Havendo **atuação em rede** do parceiro com outras Organizações da Sociedade Civil, será mantida a inteira responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exibições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de maio de 2021**, podendo haver prorrogações se o estado de calamidade pública for prorrogado, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela FUNDAÇÃO CULTURALDE QUIXADÁ.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA
Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), oriundos do Tesouro Nacional, transferidos por meio da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.813.0101.2932.0000; atividade: apoio a execução das atividades culturais: Elementos de despesas: 33.90.31.00 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; 33.50.41.00 – contribuições; 33.90.48.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas; 33.90.93.00 – indenizações e restituições, Lei Municipal nº. 3.172/2020, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na conta bancária xxxxxxxxxxxxx, de tirularidade de XXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) Parceiro (a) na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Município de QUIXADÁ, previsto no art.5º do Decreto nº 31.621/2014, e devidamente nomeada acima.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁpor meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.
PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos da conta específica do termo de colaboração será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela FUNDAÇÃO CULTURALDE QUIXADÁ, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguinte documentos:
Termo de encerramento da execução do objeto;
Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos nos termos da Lei Complementar nº119/2012.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável**, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc,** ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo IV), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.
PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.
PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 220 de 4 de setembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro (a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar n° 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto 32.810/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Município de QUIXADÁ, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro (a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO CULTURALDE QUIXADÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela FUNDAÇÃO CULTURALDE QUIXADÁ, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá/CE, XX de XXXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXYYYYYY
Fundação Cultura de Quixadá

XXXXXXXXXXXXXXX
Parceiro(a)

Testemunhas:

1._____ Nome / CPF:

2. _____ Nome / CPF:

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DDFA7CC6

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
PROCESSO Nº 2020/003FCQ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/003FCQ

O Secretário Municipal da Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020*, com base no Processo Nº CP 2020/004,* vem **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Edital **Nº 003/2020FCQ-FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ** a seguir: **OBJETO**: ***CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, de responsabilidade da Fundação Cultural do Município de Quixadá-CE***.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados por meio de repasse financeiro em forma de subsídios espaços culturais classificados no edital, no valor de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). FUNDAMENTAÇÃO**: Assim, justifica-se, nos termos Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020. O embasamento para o referido processo.

Quixadá, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ AUDENIO MORAES DA SILVA
Fundação Cultural De Quixadá-CE

LEI ALDIR CLANC – INCISO II - QUIXADÁ RESULTADO RECURSOS			
OBS: OS CLASSIFICADOS FORAM SUBMETIDOS AO DATAPREV E CASO TENHA ALGUMA INCONSISTÊNCIA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL SERÃO DESCLASSIFICADOS, SENDO SUBSTITUÍDOS PELOS PRIMEIROS CLASSIFICÁVEIS AUTORIZADOS PELO DATAPREV.			
Agente Responsável/Espaço	**Número de inscrição**	**Pontuação**	**Situação**
Responsável Pagode TQR	On-498534493	32	DEFERIDO
Responsável José Neuton Rodrigues de Sousa	On-1722477159	31	DEFERIDO
Responsável João Andrade Cavalcante	On-492860616	---	INDEFERIDO: proponente apresenta recurso ao inciso II com número de inscrição concorrente ao inciso III. No inciso II o referido proponente apresenta RASCUNHO de inscrição com numero 1068828651.

LEI ALDIR CLANC – INCISO II - QUIXADÁ RESULTADO FINAL			
OBS: OS CLASSIFICADOS FORAM SUBMETIDOS AO DATAPREV E CASO TENHA ALGUMA INCONSISTÊNCIA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL SERÃO DESCLASSIFICADOS, SENDO SUBSTITUÍDOS PELOS PRIMEIROS CLASSIFICÁVEIS AUTORIZADOS PELO DATAPREV.			
AGENTE RESPONSÁVEL/ESPAÇO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR DO SUBSIDIO**
CRIATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS	On-1598984847	45	R$ 6.000,00

Breno Monteiro de Lima			
Cia de Dança Rastro Francisca Gerlidia Tavares	On-863750752	34	R$ 6.000,00
Escola de Cinema do sertão Geraldo Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho	On-1284323952	34	R$ 6.000,00
Responsável Eudimar Justino de Almeida	On-565321188	34	R$ 6.000,00
Responsável Willow Maciel de Lima	On-949843256	34	R$ 6.000,00
Responsável Pagode TQR	On-498534493	32	R$ 6.000,00
Responsável Edvando Tomaz	On-772481396	32	R$ 6.000,00
Responsável José Neuton Rodrigues de Sousa	On-1722477159	31	R$ 6.000,00
Saraiva Livros Francisco José Saraiva Nobre	On-1877094502	29	R$ 6.000,00
Nilton Rogério Araújo de Souza	On-261836237	28	R$ 3.000,00
Artes e Negócios Everardo Davi de Queiroz Melo	On-1466253139	25	R$ 3.000,00
Responsável João Paulo Viana de Sousa	On-1890155781	25	R$ 3.000,00
Estúdio Cleyton de Paula Fotografia Cleyton de Paula Duarte	On-1059807715	24	R$ 3.000,00
Responsável ROBERTO DIAS PINHEIRO	On-122308161	24	R$ 3.000,00
Willimis Araújo Costa wb luthieria	On-450516721	22	R$ 3.000,00
Wambster Fadécio Barbosa Lemos	On-7315939161	20	R$ 3.000,00
Raquel Leal Tatto Raquel Leal Nobre	On-982679405	18	R$ 3.000,00
Edna Leticia Silva Uchôa	**On-524299603**	16	R$ 3.000,00

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A9A8BFE5

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
PROCESSO Nº 2020/004FCQ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/004FCQ

O Secretário Municipal da Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020*, com base no Processo Nº CP 2020/004,* vem **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Edital **Nº 004/2020FCQ-FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ** a seguir: **OBJETO**: ***Apoio Financeiro em forma de subsídios para artistas e grupos culturais do Município de Quixadá amparado pela Lei nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020, de responsabilidade da Fundação Cultural do Município de Quixadá-CE***.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados por meio de repasse financeiro em forma de subsídios aos artistas e grupos culturais classificados no edital, no valor de **R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).**
FUNDAMENTAÇÃO: Assim, justifica-se, nos termos Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020. O embasamento para o referido processo.

Quixadá - (CE), Fundação Cultural de Quixadá, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ AUDENIO MORAES DA SILVA
Fundação Cultural De Quixadá-CE

EDITAL QUIXADÁ DE ARTE E CULTURA – INCISO III RECURSOS			
OBS: OS CLASSIFICADOS FORAM SUBMETIDOS AO DATAPREV E CASO TENHA ALGUMA INCONSISTÊNCIA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL SERÃO DESCLASSIFICADOS, SENDO SUBSTITUÍDOS PELOS PRIMEIROS CLASSIFICÁVEIS AUTORIZADOS PELO DATAPREV.			
Categoria de inscrição	**Agente Responsável**	**Número de inscrição**	**SITUAÇÃO**
Artista Individual	luana costa da silva santos	On-535387893	**DEFERIDO**
Artista Individual	wikson de sousa holanda	On-1788828841	**INDEFERIDO**
Artista Individual	marcio geibson	On-5391911769	**INDEFERIDO**

EDITAL QUIXADÁ DE ARTE E CULTURA – INCISO III RESULTADO PRELIMINAR				
OBS: OS CLASSIFICADOS FORAM SUBMETIDOS AO DATAPREV E CASO TENHA ALGUMA INCONSISTÊNCIA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL SERÃO DESCLASSIFICADOS, SENDO SUBSTITUÍDOS PELOS PRIMEIROS CLASSIFICÁVEIS AUTORIZADOS PELO DATAPREV.				
Categoria de inscrição	**Agente Responsável**	**Número de inscrição**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ARTISTA INDIVIDUAL PRÊMIO III - R$ 8.000,00 - TOTAL R$ 104.000,00				
Artista Individual	Lorena Queiroz	on-1070551549	**40**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	francisca tainara eugenio da silva	on-214237154	**39**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Alberto marley conceição barros	on-866274020	**38**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Edvaldo da Silva Alves	on-819536884	**37**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Ernandes Filho	on-920469874	**37**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Ana Lídia Lopes Barros	on-2032352986	**37**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	wesley silva rodrigues	on-313744327	**37**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	joao bonifacio lima	on-822568528	**36**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	geraldo cavalcante	on-2137006398	**36**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Idson	on-1737433113	**35**	**CLASSIFICADO**

Artista Individual	Lia Almeida	on-765996539	**35**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Walker Fernandes	On-1232869823	**35**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Neto Inácio	On-1000800977	**35**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Julio Jamayka	on-229188636	**34**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Brenda Kelly	on-1356037964	**34**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	waldizart@hotmail.com	on-1287461211	**33**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Atanazia Patrício	on-938755409	**32**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Francisco Guilherme Calixto Moreira	on-1486047262	**32**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Guararock	on-61483591	**31**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	João Andrade Cavalcante	on-492860616	**31**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Rômulo Freitas de Aquino da Silva	on-449592235	**30**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	francisco valter da silva	on-1526924962	**30**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Helder de Menezes	on-953248249	**29**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	djngo adjacy lopes ferreira	on-1127817844	**29**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	daniel matias de queiroz uchoa	on-1720124412	**28**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Álef	on-1662137926	**28**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Fabricio da Silva Almeida	on-2115242222	**28**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Alex Rodrigues de Souza	on-1121783484	**28**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	germana costa da silva	On-2017861267	**27**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Brena Bernadety	On-461645337	**26**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	francisco roberto pereira lima	On-1357582536	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	david gomes	On-168715053	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	lucas de almeida da silva alves	On-1125320952	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	luana costa da silva santos	On-535387893	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	João Batista	On-1887699776	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	VALDERY SAMPAIO DA SILVA	On-1156318343	**22**	**DESCLASSIFICADO**
Artista Individual	sirley maria cavalcante vasconcelos	On-1432311521	**22**	**DESCLASSIFICADO**
Artista Individual	Nathalia Ferreira de Figueredo	On-2127761878	**Agente com atuação cultural em Fortaleza**	**DESCLASSIFICADO**
Artista Individual	Nathália Ferreira de Figueiredo, UFC	On-708002708	**Agente com atuação cultural em Fortaleza**	**DESCLASSIFICADO**
ARTISTA INDIVIDUAL PRÊMIO II - R$ 4.000,00 - TOTAL R$ 52.000,00				
Artista Individual	Kamila Brito	On-1052055419	**38**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Edvando Tomaz	On-309016156	**38**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Aldenir Ribeiro	On-4546496	**36**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	EDUARDO IVO BARROSO JUCÁ JÚNIOR	On-1487406603	**32**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Gabi Queiroz	On-706744287	**31**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	joao paulo viana de sousa	On-706182122	**30**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Viviane Diniz	On-571090323	**30**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Vilani Martins	On-1385395212	**30**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Sthefanny Maciel	On-68904834	**29**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Verônica da Silva de Sousa	On-2044426145	**29**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	LUCAS SERRA LOPES	On-1441226079	**29**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	GARDÊNIO HOLANDA LIMA	On-613027335	**29**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Luyanne Jucá	On-1913282237	**29**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Idelmar Bráz	On-816394335	**28**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Joellingson Barros Viana	On-1342774715	**28**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	raimundo nonato alves da silva	On-961285668	**27**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Cristiane Ferreira	on-539065126	**26**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	thais moniky oliveira arruda	on-992546494	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	josé rodrigues de freitas filho	on-1120472805	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	francisco dimas henrique de lima.	on-1565925067	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Rafael Silva de Oliveira	on-1849832483	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	Cristiane Ferreira	on-539065126	**24**	**CLASSIFICÁVEL**
Artista Individual	francisco willian pereira araújo	on-474491193	**20**	**DESCLASSIFICADO**
ARTISTA INDIVIDUAL PRÊMIO I - R$ 2.000,00 - TOTAL R$ 26.000,00				
Artista Individual	roni nogueira	On-502338141	**28**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Airton Costa	On-820201370	**27**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Nosy	On-1934916771	**26**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	francisca aila marinho lima	On-1383998511	**26**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	ronaldo guilherme	On-1209821027	**24**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Antonia Cláudia Silva Leitão	On-711410758	**24**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	vioria layla jorge cabral	On-537352567	**24**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	francisco jocélio mariano	On-146016224	**24**	**CLASSIFICADO**
Artista Individual	Tailon Silva	On-1582836328	**18**	**DESCLASSIFICADO**
Artista Individual	Michel Haddad	On-1869812322	**16**	**DESCLASSIFICADO**
grupo/associações/ coletivos PRÊMIO III- R$ 8. 000,00 - TOTAL R$ 104.000,00				
Grupos / Associações / Coletivos	Francisca Gerlidia Tavares	On-1802176907	**40**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	Francisco de Assis Barros	On-276694043	**39**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	willian alves	On-904690515	**38**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	Alcatéia	On-231887990	**37**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	alzenir silva	On-2066167393	**36**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	Tirolês	On-982133516	**34**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	Francisco Guilherme Calixto Moreira	On-1122060351	**34**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	Edvando Tomaz	On-1062094321	**32**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	osmaik tomé freire	On-1290689623	**32**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	nairo KILDERY alves barbosa	On-2118196552	**32**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	neuton	On-374170857	**30**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	Maria Jose Alves da Silva	On-1793132780	**28**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	josé rodrigues de freitas filho	On-571959571	**27**	**CLASSIFICADO**
Grupos / Associações / Coletivos	EDILENE PINHEIRO ARAÚJO	On-1873350427	**26**	**CLASSIFICÁVEL**
Grupos / Associações / Coletivos	WILKSON DE SOUSA HOLANDA	On-1788828841	**26**	**CLASSIFICÁVEL**
Grupos / Associações / Coletivos	Gilberto Queiroz	On-652179611	**26**	**CLASSIFICÁVEL**
Grupos / Associações / Coletivos	eliane teixeira brito	On-362634135	**26**	**CLASSIFICÁVEL**
Grupos / Associações / Coletivos	francisco ferreira neres	On-809979224	**25**	**CLASSIFICÁVEL**
Grupos / Associações / Coletivos	MARIA CÉLIA CASTELO DA SILVA	On-420483829	**25**	**CLASSIFICÁVEL**
Grupos / Associações / Coletivos	Marcio Geibson	on-539191769	**24**	**CLASSIFICÁVEL**

Grupos / Associações / Coletivos	Mateus Felipe	on-1898142411	**20**	**DESCLASSIFICADO**
grupo/associações/ coletivos **PRÊMIO II - R$ 4.000,00 - TOTAL R$ 52.000,00** **deserto**				
grupo/associações/ coletivos **PRÊMIO I - R$ 2.000,00 - TOTAL R$ 26.000,00** **deserto**				

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5962EF16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO Nº 27.11.001/2020

A Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Quixadá - Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - As disposições da Lei Municipal nº 2.365/2008;

II - O que preconiza a Portaria GAB/SME nº 06.11.001/2018;

III - O postulado da Portaria do GAB nº 15.06.01/2018.

Conclui as ações pertinentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Quixadá - Ceará, referente ao III Ciclo Avaliativo 2018 a 2020, cumprindo todas as fases, inclusive recursais, nos termos da legislação vigente, conforme tabela definida no Inciso II do artigo 12 da Portaria nº 032/2015, a saber:

I – Resultado Final do III Ciclo Avaliativo (2018 - 2020)

Nº MATRÍCULA	**PROFESSORES**	MÉDIA GERAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2018)	MÉDIA GERAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2019)	MÉDIA GERAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2020)	**MÉDIA FINAL**
0896364	Manuela Pinheiro de Lima	340	100	100	180
0562904 0899906	Antônia Rosilene de Sousa Silva	340	100	100	180
0809420 0447463	Francisca Gerlânia Eloi da Silva	310	100	100	170
0897422	Ana Cláudia Viriato Ribeiro de Sousa	300	100	100	166,6
0337773 0906628	Verúzia Jardim de Queiróz	290	100	100	163,3
0812323 0899986	Maria do Carmo Teles Oliveira	290	100	100	163,3
0446408 0900028	Sidna Maia de Oliveira	280	100	100	160
0912130	Maria Elievanda Bento Pinheiro Ferreira	270	100	99,5	156,5
0896375	Aglaízia de Sousa Marinho Pinto	260	100	100	153,3
0896383	Bruna Pereira de Freitas dos Santos	260	100	100	153,3
0446394 0900024	Roselene Ferreira Sousa	260	100	100	153,3
0812188 0562840	Lucimar Moreira de Oliveira Castilho	250	100	100	150
0906345	Elizangela Nascimento da Costa	250	100	100	150
0906349	Cristiane Eusebio Barreira	250	100	100	150
0814610 0899971	Maria Aurilúcia Carvalho Barros	240	100	100	146,6
0446971 0813609	Sheila Maria Gonçalves da Silva	240	100	100	146,6
0816922 0896267	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves	240	100	100	146,6
0553581 0899953	Jeane Michelly Viana Cabral	240	100	100	146,6
0550990	Aila Maria Holanda Albuquerque	**240**	99	92	143,6
0809071 0900005	Maria Neuda do Nascimento Carneiro	230	100	100	143,3
0813206 0562815	Maria Lurdeci Lima	230	100	100	143,3
0447420 0810916	Rosiene Marinho de Sousa	230	100	100	143,3
0816850 0899909	Arlete Maria do Nascimento	230	100	100	143,3
0901502	Maria Auricélia Crisóstimo Teixeira	230	100	99,5	143,1
0814296 0899915	Cheila Maria Santos de Oliveira	220	100	100	140
0813567 0446963	Roseane Rodrigues da Silva Moreira Casemiro	220	100	100	140
0901488	Alexandre Alves de Morais	220	100	94	138
0811467 0446866	Bárbara Eunúbia Holanda de Amorim	210	100	100	136,6
0822850	Francisca Inês Morais Lopes Amarante	210	100	99	136,3
0896366	Nara Maria Tavares Câmara Maciel	200	100	100	133,3
0906335	Maria Adeilma Pinheiro Silva	200	100	100	133,3
0899988	Maria do Socorro Cavalcante Lima	200	100	99	133
0812820	Maria das Graças Costa	200	100	98,5	132,8
0446886	Maria Elenilda do Nascimento	190	100	100	130
0809748	José Adriano Meneses Onofre	190	100	100	130

0447510					
0906350	Geraldo Rodrigues de Sousa Júnior	190	100	100	130
0906351	Luzia Maria da Conceição Barbosa	190	100	100	130
0448052 0812013	Isabel Maria Assunção Apolônio	190	100	99,5	129,8
0812293 0900038	Maria Auxiliadora Melo Ferreira Barros	190	100	99,5	129,8
0896390	Mônica Cavalcante de Freitas	180	100	100	126,6
0899966 0562955	Manoel Alan de Sousa	180	100	100	126,6
0808423 0899925	Eliane Pereira da Silva	180	100	100	126,6
0808954	Elisângela Barbosa da Silva	180	100	99,5	126,5
0812889 0901916	Maria Elenilda Gomes Rabelo de Oliveira	170	100	100	123,3
0446874 0811734	Francisca Neiva Esteves da Silveira	170	100	100	123,3
0448060	Maria Lindélia de Araújo Maciel Lima	170	100	100	123,3
0446327	Valentim Francisco de Freitas Neto	170	100	100	123,3
0813575 0900026	Rosiane Marcelino Silva	170	100	99,5	123,1
0810592 0447102	Maria Gildene Costa Freire	170	100	94,5	121,5
0549878	Oscalina Maria de Queiroz Cunha	170	100	93	121
0808725 0899916	Cícero Lindomar Monteiro de Araújo	160	100	100	120
0809853 0899961	Liduina Fernandes dos Reis	160	100	100	120
0810444 0899984	Maria do Carmo Ferreira	160	100	100	120
0896380	Rômulo Dutra Fernandes	160	100	100	120
0334847 0899962	Lucineide Leite Pinheiro Holanda	160	100	100	120
0562807 0900014	Maryland Nobre Silveira	160	100	100	120
0811505 0899917	Clara de Fátima Pinheiro de Oliveira Barreto	160	100	100	120
0817015 0906195	Giovanna Maria Pessoa Fernandes	160	100	99,5	119,8
0899973 0817198	Maria Betânia Oliveira Sousa Alencar	150	100	100	116,6
0813133 0899999	Maria José Loiola Nogueira	150	100	100	116,6
0818968 0447110	Rita Maria Nogueira Nobre	150	100	100	116,6
0333808 0899911	Carla Maria Pereira da Silva	150	100	100	116,6
0809063 0667110	Evaneuton dos Santos Ferreira	150	100	100	116,6
0447978 0811661	Faustina Maria da Silva	150	100	100	116,6
0899994	Maria Gorete Lemos de Sousa	150	100	100	116,6
0447382	Francisca Gilvaneide Lemos Rodrigues	150	100	100	116,6
0818356 0900039	Simone Maria André de Medeiros	150	100	100	116,6
0906331	Sérgio Rodrigues Moraes	150	100	100	116,6
0817295 0899897	Antonia Aucilene Maia de Sousa	150	100	99,5	116,5
0901503	Patrícia Helena Viana Demétrio de Sousa	150	100	99,5	116,5
0899024	Celene Maria da Silva Barbosa	150	100	99	116,3
0815020	Lairtes Maria Pinheiro da Silva	140	100	100	113,3
0901505	Francisco Carlos Saraiva de Brito	140	100	100	113,3
0810665 0900002	Maria Lineide de Araújo Maciel Lima	140	100	100	113,3
0447439	Maria das Graças Vieira Menezes	140	100	99	113
0818046 0900037	Maria Vilani Maciel Teodóseo	140	100	98	112,6
0901495	Ana Teresa Silva de Paula	140	98	100	112,6
0906697	Francisco Matias Paz Filho	150	85	100	111,6
0446084 0900027	Sandra Maria Ferreira Cabral	130	100	100	110
0446386 0899935	Francisca Isaura Medeiros de França	130	100	100	110
0896393	Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa	130	100	100	110
0896378	Monica Valeria Florêncio Abreu	130	100	100	110
0812307	Franciné Lopes da Silva	130	100	100	110
0896384	Adriano Fernandes Borges	130	100	100	110
0446920 0812021	Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues	130	100	99,5	109,8
0811181 0447048	Ana Lúcia de Sousa Melo	110	98	100	102.6
0808199 0899904	Antônia Liliana Fernandes	120	100	100	106,6
0809829 0447480	Keila Maria Alves de Oliveira Brito	120	100	100	106,6
0812056 0446998	Janicleide Saldanha de Oliveira Pinheiro	120	100	100	106,6
0811084 0447030	Ana Amélia Alves da Silva	120	100	100	106,6
0899970	Maria Aurilene Alves Ramos	120	100	100	106,6
0446190 0900006	Maria Ozineide Freitas da Silva	120	100	100	106,6
0666270	Silvana Maria da Silva Santos	120	100	100	106,6
0896365	Maria Elizabete Lino da Silva Costa	120	100	100	106,6
0815217	Maria José Rodrigues de Oliveira	120	100	100	106,6

0900001					
0906330	Francisco Nazareno Torres Nobre	120	100	100	106,6
0906347	Dangela Maria de Sousa	120	100	100	106,6
0813591 0550744	Saronita Cavalcante de Holanda Pinto	110	100	100	103,3
0810150 0447544	Maria da Conceição Meneses Onofre	110	100	100	103,3
0814270 0899902	Antonia Eucenir Pereira da Silva	110	100	100	103,3
0809616 0899947	Francisco Raimundo Ribeiro da Silva	110	100	100	103,3
0550981 0900012	Marta Geane Nunes da Costa	110	100	100	103,3
0913749	Sandra Pinheiro de Sousa	110	100	100	103,3
0808334	Antônio Sirlando Felix da Silva	110	100	100	103,3
0550973 0900015	Nailma Taveira de Aquino	110	100	100	103,3
0810959 0900029	Silvia Helena Barros Lima	110	100	100	103,3
0809586 0447471	Francisco Laecio Barreto da Silva	110	100	100	103,3
0808121 0899885	Ana Cláudia da Silva Reis Ribeiro	110	100	100	103,3
0896369	Claudia Maria Moreira de Oliveira	110	100	100	103,3
0896371	Maria Sandra Lopes Sobral	110	100	100	103,3
0811963 0446980	Geciane Francilino de Carvalho	110	100	100	103,3
0906352	Maria Valdenice Felix Alves	110	100	100	103,3
0809268 0900036	Walda Maria dos Ramos Lima	110	100	99,5	103,1
0819360	Iêda Maria Barreira Mota	110	100	99	103
0906346	Danyelly Oliveira Barros	110	100	98	102,6
0447412	Maria Euzeli de Sousa Costa	110	99,5	95,5	101,6
0810657 0900000	Maria José Meneses Onofre	100	100	100	100
0448044 0811483	Cícera Kuícia Barros de Aguiar	100	100	100	100
0814520 0447340	José Aurélio Brasilino Batista	100	100	100	100
0813117	Maria Joci Cléa Maciel	100	100	100	100
0446149 0899938	Francisca Márcia de Souza Aderaldo	100	100	100	100
0557803 0899888	Ana Emília Colares de Lima Queiroz	100	100	100	100
0809659 0447390	Francisco Wilson Alves da Silva	100	100	100	100
0813443 0900011	Marilia Pereira da Silva	100	100	100	100
0896608	Maria José Apolônio Arruda	100	100	100	100
0896605	Cleison Andrade da Silva	100	100	100	100
0813303 0446890	Maria Neílza Lima Vieira Pinheiro	100	100	100	100
0814660 0899889	Ana Flávia Queiroz Monteiro	100	100	100	100
0811289 0446858	Ana Paula Conrado Pereira Oliveira	100	100	100	100
0228435 0817368	Antônia Vilanez Pereira da Silva	100	100	100	100
0817325 0899901	Antônia Eli Paulino Barreto de Farias	100	100	100	100
0818097 0900003	Maria Lúcia Pereira da Silva	100	100	100	100
0808504 0899914	Célia Maria Barros de Lima	100	100	100	100
0809810 0447099	Júlio César Dantas da Silva	100	100	100	100
0903359	Alexsandra Alves de Souza Pinheiro	100	100	100	100
0808920 0447080	Egileu dos Santos Ferreira	100	100	99	99,6
0813630 0447021	Sueuza Maia do Nascimento	100	100	99	99,6
0899964 0561894	Luiz Carlos Leite de Lima	100	100	98,5	99,5
0896282	Márcia Maria Nogueira Lima	90	100	100	96,6
0811076	Aldenora Ferreira Holanda	90	100	100	96,6
0812722 0899985	Maria do Carmo Gomes da Costa	90	100	100	96,6
0812846 0899989	Maria do Socorro da Silva	90	100	100	96,6
0446076 0899998	Maria Ivany de Vasconcelos	90	100	100	96,6
0814601 0899974	Maria da Anunciação Cavalcante de Queiroz	90	100	99,5	96,5
0813680 0900033	Vera Lúcia Silva Viera	80	100	100	93,,3
0446378 0899929	Francisca Alexsandra Dias Moreira	80	100	100	93,3
0560340 0899959	Laêlia Maria Pinheiro da Silva de Sousa	80	100	100	93,3
0557501 0899945	Francisco José de Almeida	80	100	99,5	93,1
0562793 0899882	Abinoer Gomes da Silva	60	100	100	86.6
0814059 0899939	Francisca Ribeiro Fernandes	80	100	94,5	91,5
0814598 0447234	Luís Everardo Fraga Leão	70	100	100	90

0809144 0899937	Francisca Márcia de Queiroz Tomé Ribeiro	70	100	100	90
0811149 0899887	Ana Cristina de Assis Mamede	70	100	100	90
0562963 0899884	Adelaide Batista Araújo	70	100	100	90
0811858	Francisca Irismar Lopes	70	100	96,5	88,8
0900007	Maria Risolene Soares Pinheiro	70	94	100	88
0814580	Regina Lúcia Silva do Nascimento	60	100	100	86,6
0809160 0899948	Francisco Seginaldo Castro Araújo	60	100	100	86,6
0811203 0899892	Ana Maria Marques Félix Rodrigues	60	100	100	86,6
0814490 0899955	Joscelina Rodrigues Martins	60	100	100	86,6
0811530 0899923	Edinete de Castro Fernandes	60	100	100	86,6
0811513 0899921	Cristiane Rodrigues da Silva	60	100	100	86,6
0809900 0447528	Luciano de Sousa Silva	60	100	100	86,6
0813613	Silvana Dias Pinheiro Rabelo	60	100	100	86,6
0814245 0899896	Antônia Alves da Silva	60	100	100	86,6
0898814	Francisco Roberval Lima de Almeida	60	100	100	86,6
0814091 0899952	Janiclea Cabral Maciel	60	100	100	86,6
0821080 0899963	Lucíola Maria Costa Pordeus	60	100	100	86,6
0447560 0899883	Alzenir Gomes de Medeiros	60	100	100	86,6
0559911 0899924	Ednês Brito Pereira	60	100	100	86,6
0561134 0899886	Ana Cristina Alves Precebes	60	100	100	86,6
0896376	Romênia Barbosa Alves	60	100	100	86,6
0896761	Edivânia de Oliveira Batista	60	100	100	86,6
0899021	Daniella Alves da Silva	60	100	100	86,6
0899056	Daniel Soares e Silva Maia	60	100	100	86,6
0899919	Cleudamir Sousa Soares Mateus	60	100	100	86,6
0811378 0899905	Antônia Pereira de Lima	60	100	100	86,6
0808865 0447374	Edina Maria Pereira de Sousa	60	100	99,5	86,5
0808130 0447366	Ana Cláudia Lemos de Castro	60	100	99,5	86,5
0813532	Rita Batista Jerônimo	60	100	99,5	86,5
0809942 0447536	Luiz Carlos Rodrigues Alves	60	100	99,5	86,5
0447498	Maria Aldene dos Reis Meneses	60	100	99,5	86,5
0817481 0899930	Francisca Audenir Santiago	60	100	98,5	86,1
0808300 0899907	Antônio de Deus Almeida Magalhães	60	100	98,5	86,1
0899968	Maria Aldira Gomes da Silva	60	100	98	86
0562998 0812447	Francisco Laudemir Gomes Pinheiro	60	100	97,5	85,8
0559580 0899957	José Télis de Sá Jerônimo	60	98	98,5	85,5
0899928 0811645	Eva Cristian Barroso Silva	60	97	99,5	85,5
0815543 0900031	Valdélia Farias de Souza	60	96	99	85
0896381	Maria Eliene da Silva	50	100	100	83,3
0810410 0899981	Maria de Fátima Moraes Henrique	50	100	100	83,3
0899022	Ivanilda dos Santos Dantas	50	100	100	83,3
0810754	Rosemary Viana Pereira	50	100	100	83,3
0446106 0899900	Antônia Dalva de Oliveira	50	100	100	83,3
0900016	Naura Eneida Queiroz Moreira	50	100	100	83,3
0804916	Maria Lúcia de Souza	50	100	98	82,6
0446416 0907579	Francisco Everardo Lima Pereira	50	100	97,5	82,5
0901498	Márcia Pinheiro de Amorim	50	100	95	81,6
0815268 0900008	Maria Salete da Silva Lopes	50	93	99,5	80,8
0818160 0447943	Ozanir Evângela Oliveira	50	93	98,5	80,5
0562858 0899918	Cláudia Maria Maia Oliveira	40	100	100	80
0813354 0448010	Maria Santana da Silva Oliveira	40	100	100	80
0901493	Johnny Rego Pereira	40	100	100	80
0814679	Ana Lúcia Rabelo Silva	40	100	100	80
0901494	Maria Claucide de Araújo	40	100	100	80
0562823 0899951	Ivonete Fragoso Vieira Almeida	30	100	100	76,6
0814776 0899997	Maria Iris Brasilino da Silva	30	100	100	76,6
0446238 0899926	Eliene Pereira da Silva	30	100	100	76,6
0901492	Marilene de Oliveira Silva	30	100	100	76,6
808440 0447137	Bezaliel Moura de Lima	30	100	100	76,6

0900035 0811025	Wagner de Sousa Silva	30	100	100	76,6
0896386	Francisca Elayne Borges Freitas	30	100	100	76,6
0816973 0899933	Francisca Edilemar Almeida Dantas	30	100	100	76,6
0896350	Auriene Cardoso da Costa	30	100	100	76,6
0896387	Maria da Conceição Rodrigues de Aquino	30	100	100	76,6
0817066 0899954	Joana D'arc de Oliveira Braz	30	100	99,5	76,5
0809691 0447404	João Batista Rodrigues de Sousa	30	100	99.5	76,5
0814890 0899931	Francisca Auricélia Ferreira Alves da Silva	30	99,6	100	76,5
0808750 0228443	Clerton de Sousa Barreira	30	99,2	99,5	76,2
0896273	Tatiana Luna Delgado de Araújo	50	91	87	76
0445843 0899942	Francisca Silvânia Costa Silva	30	98	100	76
00817147	Maria Auxiliadora Ribeiro de Souza	30	100	97	75,6
0809551 0899944	Francisca Zildete Feitosa Freire	30	98,7	98	75,5
0815160 0899996	Maria Iolanda Alves	30	100	96	75,3
0808482 0899912	Cássia Pinheiro Queiroz	30	99,6	96,5	75,3
0901995	Osmundo José Dantas Breckenfeld	30	94	100	74,6
0896372	Francisco Wilson da Silva	30	100	91	73,6
0899940	Francisca Rodrigues da Silva Melo	30	100	90	73,3
0801097 0899898	Antônia Célia Sampaio dos Santos	20	100	100	73,3
0446220 0899980	Maria de Fátima Monte	20	100	100	73,3
0899920 0808814	Clice Maria Morais da Silva	20	100	100	73,3
0899978	Maria das Graças Farias de Almeida	20	100	100	73,3
0811408	Antonio Sérgio Bacelar Barbosa	20	100	100	73,3
0811041	Zildeli Viana Lima Barros	20	100	100	73,3
0896404	Eliane Maria de Oliveira Sousa	20	100	99	73
0446939	Joana Darch Lima de Sousa	20	100	99	73
0446050	Margarida Maria Cavalcante Melo	10	100	100	70
0812080 0447005	João Batista Rodrigues da Silva	10	100	100	70
0818259	Rosemayre de Brito Bernardino	10	100	100	70
0446025 0900019	Oseas de Sousa e Silva	10	100	99,5	69,8
0906343	Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira	10	100	97	69
0814687 0899894	Ana Paula Lima Lemos	20	89	97	68,6
0816787	Ana Elita Barros Fernandes	00	100	97,5	65.8
0811700 0899934	Francisca Herbene da Silva Ferreira	00	100	99,5	66.5
0447277 0815110	Maria Eulália Laurentino de Lima	00	100	100	66,6
0896388	Maria de Fátima Pinto de Abreu	00	100	100	66,6
0814741 0447994	Antônia Luciene Pinheiro da Silva	00	100	100	66,6
0815187	Maria Ivonete Pereira Alves Torres	00	100	100	66,6
0817023 0899950	Greciane Lopes da Silva Barbosa	00	100	100	66,6
0447285 0815225	Maria Lucimar dos Santos André	00	100	100	66,6
0814881 0900030	Sônia Cristina Pereira de Oliveira Nascimento	00	100	100	66,6
0899979 0812552	Maria das Graças Ferreira de Oliveira	00	100	100	66,6
0818208 0900020	Peregrina de Fátima Oliveira de Loiola	00	100	100	66,6
0901489	Claudinelia Maria Silva	00	100	100	66,6
0562831 0899995	Maria Heliene dos Santos	00	100	100	66,6
0816841 0899908	Areuda Maria de Sousa Barbosa	00	100	100	66,6
0803111	Maria Natividade de Sousa Moraes	00	100	100	66,6
09006354	Eliane Oliveira Maciel	00	100	100	66,6
0447331 0811653	Salvelina Costa da Silva	00	100	99	66,3
0811343 0899899	Antônia Cerli Dantas Rodrigues	00	100	99	66,3
0896392	Francisca Rociele Ferreira do Carmo	00	100	99	66,3
0899960	Laires Maria Pinheiro Dias	00	100	98,5	66,1
0447315 0815500	Sandra Nádia Moreira Menezes	00	100	98,5	66,1
0899993	Maria Ferreira do Nascimento Fernandes	00	100	98,5	66,1
0899972	Maria Batista da Silva Sousa	00	99	99	66
0447293	Nirvanda Maria Ferreira Freire	00	98	100	66
0447307 0815462	Pedro Luís Moreira Menezes	00	100	97,5	65,8
0559393 0899949	Gerúsia Maria Rodrigues de Lima	00	100	96	65,3
0814474 0447226	João Bosco Estevam Ferreira	00	96	100	65,3
0814458	Jaime César Garcia de Lima	00	97	98,5	65,1

0447218					
0820776	Maria do Socorro Germano Cabral	00	93	96,5	63,1
0817864 0899991	Maria Elisabete Nunes	00	84	97	60,3

Quixadá - Ceará, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:38457CAF

